



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

**LEI Nº 409/2002
DE 19 DE ABRIL DE 2002**

**MODIFICA O ANEXO IV DA LEI Nº 401 DE 13 DE
SETEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de
Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos cargos efetivos do Magistério passa
a ter o piso salarial a partir de 01 de abril de 2002, conforme tabela abaixo:

Tabela de Salário dos Cargos Efetivos do Magistério

Piso Salarial

Categoria	A	B	C	D	E	F	G	H
PNMI	340,00	350,00	360,00	370,00	380,00	390,00	400,00	410,00
PNM II	370,00	380,00	390,00	400,00	410,00	420,00	430,00	440,00
PNS	450,00	460,00	470,00	480,00	490,00	500,00	510,00	520,00
PPM	550,00	560,00	570,00	580,00	590,00	600,00	610,00	620,00
PPD	650,00	660,00	670,00	680,00	690,00	700,00	740,00	770,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

SALÁRIO INCLUÍDO REGÊNCIA DE CLASSE

Categoria	A	B	C	D	E	F	G	H
PNM I	480,00	490,00	500,00	510,00	520,00	530,00	540,00	550,00
PNM II	530,00	540,00	550,00	560,00	570,00	580,00	590,00	600,00
PNS	650,00	660,00	670,00	680,00	690,00	700,00	710,00	720,00
PPM	770,00	780,00	790,00	800,00	810,00	820,00	830,00	840,00
PPD	910,00	920,00	930,00	940,00	950,00	980,00	1.070,00	1.080,00

Art. 02 - Nenhum integrante dos cargos efetivos do Magistério, dos cargos em comissão e das funções gratificadas do magistério não poderá receber a qualquer título remuneração superior ao que perceber o Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 03 - Revoga-se o anexo IV, tabela de salários dos cargos efetivos do Magistério previsto na Lei 401 de 13 de setembro de 2001.

Art. 04 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 19 de abril de 2002.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

**LEI Nº 410/2002
DE 02 DE MAIO DE 2002**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2003 e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e, em consonância com as normas estabelecidas na Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2003, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições finais.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração para o próximo exercício são aquelas definidas no Plano Plurianual do Município referente ao quadriênio 2002-2005, distribuídas entre os seguintes programas do governo:

- a) atuação do Poder Legislativo;
- b) gestão das ações administrativas do Município;
- c) defesa do Município;
- d) produção e distribuição de produtos agropecuários;
- e) gestão do ensino público;
- f) incentivo a manifestações culturais e artísticas;
- g) manutenção e desenvolvimento da educação infantil;
- h) manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;
- i) incentivo ao desporto, lazer e turismo;
- j) obras e serviços públicos;
- l) comunidade saudável.

§ 1º Na definição das prioridades e metas de que trata este artigo, foram observadas pela administração as seguintes diretrizes estratégicas:

I – promover a educação ampliada para a cidadania como base para o desenvolvimento local;

II – garantir a melhoria da qualidade de vida da população e promover o desenvolvimento sustentável;

III – promover a justiça social e erradicar a miséria no Município;

IV – implementar políticas de inclusão social;

V – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática;

VI – promover a saúde preventiva e curativa para todos, buscando melhorar a qualidade de vida da população do Município;

VII – promover ações preventivas de segurança pública e integrar aquelas patrocinadas pelas demais esferas do Governo;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

VIII – manter equilíbrio das finanças públicas.

§ 2º AS prioridades e metas da administração para o exercício, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *função*, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – *subfunção*, representa uma participação da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;

III – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – *atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

VI – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – *receita corrente líquida*, representa o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos serviços para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

VIII – *despesa total com pessoal*, somatório de gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandados eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 4º. A lei orçamentária anual e seus anexos compreenderão o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público;

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminação a despesa por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º Na elaboração da lei orçamentária, para efeito de definição dos órgãos e unidades que a integrarão, será observada a estrutura organizacional do Município.

§ 2º A classificação da despesa por função, subfunção, programa e projeto/atividade/operação especial, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, observadas alterações posteriores.

§ 3º Os programas de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se já definidos no Plano Plurianual do Município.

§ 4º Na indicação da categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e do elemento de despesa, serão observadas as normas estabelecidas através da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal, observadas alterações posteriores.

§ 5º As fontes de recursos, que correspondem às receitas previstas na lei orçamentária, serão apresentadas com código próprio e com especificação que possibilite identificá-la conforme a origem da receita.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2003, deverá ser constituído de:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

- I – mensagem;
- II – texto da lei;

III – demonstrativos, relatórios e anexos estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º. A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III – das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV – dos convênios firmados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, ou ainda com entidades e instituições privadas nacionais ou internacionais;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município; e,
- VI – de outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita na lei orçamentária será efetuada de acordo com o estabelecimento na Portaria nº 180, de 21/05/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, observadas alterações posteriores.

§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o 31 de agosto de 2002, a sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação ao Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Na elaboração da sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo deverá observar limites de gastos previstos no art. 29-A da Constituição Federal.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O Orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas e a manutenção da capacidade própria de investimento.

Art 10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2003.

Art 11. As diretrizes da receita para o ano de 2003 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias.

Art 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas.

Art. 13. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e no dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no art.14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos estabelecidos no art. 8º, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observando o disposto no art. 38, da Lei Complementar Federal nº101/2000.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 16. O órgão responsável pela assessoria jurídica ao Município, encaminhará à unidade responsável pela elaboração do projeto de lei orçamentária, até 31 de julho de 2002, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2003, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- a) número do processo;
- b) número do precatório;
- c) data da expedição do precatório;
- d) nome do beneficiário;
- e) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade na lei orçamentária.

Art. 17. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II – não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeado com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III – não serão incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressaltados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Art. 18. A lei orçamentária não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

§ 1º A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços nas áreas da saúde, educação, trânsito e assistência social.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 2º O município poderá firmar convênios com o Estado visando a manutenção da Delegacia de Polícia e a prestação de serviços de conservação de estradas e rodovias através da utilização de máquinas e pessoal do DER/SE – Departamento de Estradas de Rodagens.

Art. 19. Somente serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 20. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, sendo destinada ao atendimento:

- a) de passivos contingentes;
- b) de outros riscos fiscais imprevistos;
- c) de outros eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Para a concessão das subvenções de que trata este artigo, é necessário que a entidade beneficiada seja reconhecida através de Lei Municipal, como de efetiva utilidade pública.

Art. 22. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá sujeitar-se as seguintes regras:

- I – ser autorizada por lei específica;
- II – estar prevista na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais;



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

III – comprovação, por parte do beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos e da não utilização dos recursos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23. Conforme estabelecido no § 1º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Câmara de Vereadores só poderá reestimar a receita prevista na lei orçamentária, se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em sua estimativa.

Art. 24. Os créditos adicionais serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária e em conformidade com os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25. Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse a 10% (dez por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária.

Art. 26. Na fixação das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações na área da saúde serão observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 27. É verdade a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, nos termos que preceitua o art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. No exercício financeiro de 2003, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 29. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se observado os limites estabelecidos na Lei Complementares Federal nº 101/2000;

III – se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Parágrafo único. Verificadas as condições estabelecidas neste artigo, o Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2003, realizar concurso publico para o preenchimento de vagas existentes na estrutura de cargos do Município.

Art. 30. As contratações de que trata o art. 37, IX, da Constituição Federal, poderão ser efetuadas desde que respeitadas as disposições da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. O Poder Executivo, verifica a necessidade e conveniência administrativa, poderá enviar ao Poder Legislativo, antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente quanto a:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais, e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

Art. 32. Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2003.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária de 2003 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2002, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 3º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida;
- III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Art. 36. O projeto de lei orçamentária anual está encaminhado à Câmara Municipal, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, sem prejuízo do disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

- I – dotações vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II – dotações vinculadas à saúde;
- III – dotações destinadas ao FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- IV – recursos destinados aos fundos especiais legalmente instituídos.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2002, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2003, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 39. Para efeito do disposto do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços contínuos e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 40. O projeto de lei orçamentária anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, 02 de maio de 2002.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 0411/2002

De 02 de maio de 2002.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal
destinar recursos ao setor privado e dá
outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, direta ou indiretamente, para atender necessidades de pessoas físicas do Município.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior abrange somente pessoas carentes residentes na extensão territorial do município de Ribeirópolis/SE, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei, serão concedidos em moeda corrente no País ou através do fornecimento de materiais de consumo.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente e deverá ser aplicado sempre em harmonia com o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS (SE), em 02 de maio de 2002.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 0412/2002

De 02 de maio de 2002.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal instituir o Programa de Bolsa de Alimentos para famílias carentes do Município de Ribeirópolis e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a aquisição de Bolsas de Alimentos para famílias carentes do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior somente será concedida a família dos servidores municipal demitidos neste exercício, residentes na extensão territorial do município de Ribeirópolis, enquanto os mesmos não ocuparem novas posições no mercado de trabalho.

§ 1º - Somente será concedido o benefício da Bolsa de Alimentos para no máximo 150 (cento e cinquenta) famílias que se enquadrem nas características mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - As famílias já beneficiadas por Programas de Assistência Social do Governo Federal ou Estadual não poderão ser atingidas pelo Programa de Bolsa de Alimentos do município de Ribeirópolis.

Art. 3º. O Programa de Bolsa de Alimentos do município de Ribeirópolis será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

I – Cabe a Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) selecionar e cadastrar as famílias que se enquadrem no disposto no art. 2º e seus parágrafos desta Lei;
- b) aferir trimestralmente se o(a) chefe de família cadastrada, não conquistou posição no mercado de trabalho ou em Programas Social de outra esferas do governo;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

- c) definir os gêneros alimentícios que formarão a Bolsa de Alimentos assim como suas respectivas quantidades;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Programa, recorrendo, quando necessário, ao Conselho Municipal de Assistência Social,
- e) elaborar relatório trimestral das ações do Programa, para publicação na forma do art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual,
- f) desenvolver ações com as famílias beneficiadas, visando o desenvolvimento de suas vocações individuais e coletivas, objetivando o engajamento no mercado de trabalho e geração de ocupações produtivas e de renda;
- g) promover a integração social entre as famílias beneficiadas pelo Programa, objetivando a melhoria da qualidade de vida de seus membros e concorrendo para o desenvolvimento local;
- h) coordenar a entrega das Bolsas de Alimentos.

Art. 4º. O Programa de que trata esta Lei terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, caso persista o problema que o deu origem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS (SE), em 02 de maio de 2002.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 0412/2002

De 02 de maio de 2002.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal instituir o Programa de Bolsa de Alimentos para famílias carentes do Município de Ribeirópolis e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a aquisição de Bolsas de Alimentos para famílias carentes do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior somente será concedida a família dos servidores municipal demitidos neste exercício, residentes na extensão territorial do município de Ribeirópolis, enquanto os mesmos não ocuparem novas posições no mercado de trabalho.

§ 1º - Somente será concedido o benefício da Bolsa de Alimentos para no máximo 150 (cento e cinquenta) famílias que se enquadrem nas características mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º - As famílias já beneficiadas por Programas de Assistência Social do Governo Federal ou Estadual não poderão ser atingidas pelo Programa de Bolsa de Alimentos do município de Ribeirópolis.

Art. 3º. O Programa de Bolsa de Alimentos do município de Ribeirópolis será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

I – Cabe a Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) selecionar e cadastrar as famílias que se enquadrem no disposto no art. 2º e seus parágrafos desta Lei;
- b) aferir trimestralmente se o(a) chefe de família cadastrada, não conquistou posição no mercado de trabalho ou em Programas Social de outras esferas do governo;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

- c) definir os gêneros alimentícios que formarão a Bolsa de Alimentos assim como suas respectivas quantidades;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Programa, recorrendo, quando necessário, ao Conselho Municipal de Assistência Social,
- e) elaborar relatório trimestral das ações do Programa, para publicação na forma do art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual,
- f) desenvolver ações com as famílias beneficiadas, visando o desenvolvimento de suas vocações individuais e coletivas, objetivando o engajamento no mercado de trabalho e geração de ocupações produtivas e de renda;
- g) promover a integração social entre as famílias beneficiadas pelo Programa, objetivando a melhoria da qualidade de vida de seus membros e concorrendo para o desenvolvimento local;
- h) coordenar a entrega das Bolsas de Alimentos.

Art. 4º. O Programa de que trata esta Lei terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, caso persista o problema que o deu origem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS (SE), em 02 de maio de 2002.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Lei Nº 413/2002 **De 02 de maio de 2002**

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRs e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRs, de caráter consultivo orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º Ao CMDRs compete:

- I – promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do município;
- II – apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnica-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;
- III – exercer vigilância sobre a execução das ações previstas no PMDR;
- IV – sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
- V – sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município;
- VI – assegurar a participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;
- VII – promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;
- VIII – acompanhar e avaliar a execução do PMDR.

Art. 3º O CMDRs tem foro e sede no município de Ribeirópolis.

Art. 4º O mandato dos membros do CMDRs será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art 5º Integram ao CMDRs:

- O Prefeito Municipal ou seu Representante;
- 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 (um) Representante da EMDAGRO;
- 01 (um) Representante do PRÓ-SERTÃO;
- 01 (um) Representante do Bando do Nordeste do Brasil;
- 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirópolis;
- 01 (um) Representante da Igreja Católica;
- 01 (um) Representante da Associação dos Moradores de Serra do Machado;
- 01 (um) Representante da Associação Comunitária do Povoado Fazendinha;
- 01 (um) Representante da Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Malhada das Capelas;
- 01 (um) Representante da Associação Comunitária do Povoado Lagoa das esperas;
- 01 (um) Representante da Associação Comunitária do povoado Riachinho;
- 01 (um) Representante da Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Sítio Velho;
- 01 (um) Representante da Associação dos Moradores do Povoado Milagre
- 01 (um) Representante da Associação Comunitária do povoado Velame;
- 01 (um) Representante da Associação Comunitária do povoado Lagoa da Mata;
- 01 (um) Representante da Associação Comunitária do Povoado João Ferreira;
- 01 (um) Representante da Associação dos Produtores Rurais de Ribeirópolis.

§ Único Os membros do CMDRs serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

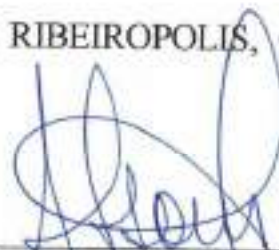
Art. 6º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRs cumprir as suas atribuições.

Art. 7º O CMDRs elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, 02 de maio de 2002.


Fátima Regina Céspedes Passos
Prefeita Municipal


Luís Vanderlei Góis Souza
Secretário M. de Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 414/2002
DE 16 DE MAIO DE 2002.

CRIA O FUNDO DE AVAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Aval do Município de Ribeirópolis de natureza financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Agricultura, com a finalidade de prover recursos para honrar o aval prestado em nome de operações de crédito realizadas pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Parágrafo Único – Poderão ser avalizadas pelo Fundo as operações de crédito que o Banco do Nordeste do Brasil S/A celebre, de acordo com as regras, termos e condições dos seus programas de crédito, com agentes econômicos localizado no Município de Ribeirópolis e que aí exerçam a sua atividade econômica.

Art. 2º - O patrimônio inicial do Fundo de Aval será constituído mediante a transferência de recursos originários das dotações disponíveis no momento.

Art. 3º - Constituem recursos do Fundo de Aval:

- a) as comissões cobradas por conta da garantia prestada em seu nome;
- b) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- c) a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele devidos;
- d) a reversão de saldos não aplicados;
- e) outros recursos destinados pelo Poder Público ou por particulares a título de doações, empréstimos, etc.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 1º - O saldo positivo apurado em cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo de Aval.

§ 2º - As disponibilidades financeiras do Fundo de Aval serão aplicadas no Banco do Nordeste do Brasil S/A nos produtos financeiros deste.

§ 3º - O Banco do Nordeste do Brasil S/A será o gestor do Fundo de Aval, devendo os seus direitos e obrigações, decorrentes dessa condição, ser estabelecidas mediante convênio celebrado com a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Fundo de Aval cobrirá 100% (cem por cento) do valor de cada operação de crédito.

§ 1º - O reajuste do valor do aval prestado será feito na forma estabelecida no convenio de que trata o § 3º do artigo precedente.

§ 2º - Será devida ao Fundo de Aval comissão que será cobrada pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A em cada uma das operações, revertendo seu valor para o Fundo.

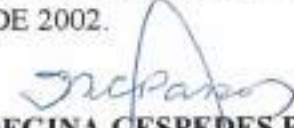
Art. 5º - O convênio de que trata o § 3º estabelecerá ainda:

- a) o volume máximo de operações que serão avalizadas;
- b) os percentuais da comissão prevista no § 2º do artigo precedente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 16 DE MAIO DE 2002.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

**LEI Nº 415/2002
DE 19 DE JUNHO DE 2002**

Extingue Regime de Previdência Social, estabelece regime previdenciário dos Servidores Públicos do município de Ribeirópolis e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º - O regime de previdência dos Servidores municipais passa a ser o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no inciso I e § 1º, ambos do art. 4º, da LEI nº 298, de 28 de maio de 1992, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 19 de junho de 2002.**


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 416/2002
De 01 de novembro de 2002

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de RIBEIROPOLIS, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2003 e dá providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de RIBEIROPOLIS/SE para o exercício financeiro de 2003, constituído de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme estabelecido no art. 165, §5º, da Constituição Federal, estima a Receita em R\$ 11.550.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita municipal, estima a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos de entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital;

Art. 3º. A despesa do Município de RIBEIROPOLIS/SE, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se detalhada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto de Atividade, Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa, e, em último nível, por Fonte de Financiamento da Despesa ou Fonte de Recursos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 4º. Durante a Execução Orçamentária foca o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, respeitado o disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de créditos por antecipação de Receita Orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor;

III – proceder o remanejamento de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo;

IV – incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento, devendo os recursos necessários à esta finalidade serem transferidos do mesmo elemento de despesa, constante de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, 01 de novembro de 2002.


FÁTIMA REGINA CÉSPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIZ VANDERLEI GOIS SOUSA
Sec. Administração

ORÇAO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 UNIDADE 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
01				LEGISLATIVA	
01.031				ACAO LEGISLATIVA	420.000,00
01.031.0001				ATUACAO DO PODER LEGISLATIVO	420.000,00
01.031.0001.2.001				MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	
01.031.0001.2.001.3190.09.00	000			1 SALARIO-FAMILIA	400.000,00
01.031.0001.2.001.3190.11.01	000			2 REMUNERACAO DE PESSOAL	1.000,00
01.031.0001.2.001.3190.11.02	000			3 FERIAS	190.000,00
01.031.0001.2.001.3190.11.03	000			4 13º SALARIO	10.000,00
01.031.0001.2.001.3190.13.01	000			5 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
01.031.0001.2.001.3190.13.02	000			6 OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	50.000,00
01.031.0001.2.001.3190.16.01	000			7 AJUDA DE CUSTO	2.000,00
01.031.0001.2.001.3190.16.02	000			8 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00
01.031.0001.2.001.3190.34.00	000			9 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	1.000,00
01.031.0001.2.001.3190.92.00	000			10 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.500,00
01.031.0001.2.001.3390.14.00	000			11 DIARIAS - CIVIL	2.000,00
01.031.0001.2.001.3390.30.00	000			12 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
01.031.0001.2.001.3390.33.00	000			13 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
01.031.0001.2.001.3390.35.01	000			14 SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	1.000,00
01.031.0001.2.001.3390.35.02	000			15 SERVICOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	500,00
01.031.0001.2.001.3390.36.01	000			16 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
01.031.0001.2.001.3390.36.02	000			17 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	15.000,00
01.031.0001.2.001.3390.36.99	000			18 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	20.000,00
01.031.0001.2.001.3390.39.00	000			19 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.500,00
01.031.0001.2.001.3390.47.00	000			20 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	34.000,00
01.031.0001.2.001.3390.92.00	000			21 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
01.031.0001.1.001				AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	
01.031.0001.1.001.4490.52.00	000			22 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
01.031.0001.1.001.4590.52.00	000			23 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
					2.000,00
01.031.0001.1.002				MELHORAMENTO DO PREDIO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1.002.4490.51.00	000			24 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
					10.000,00
TOTAL UNIDADE					420.000,00
TOTAL ORÇAO					420.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes

Evaristo Silva Mendes

Secretário

ORÇAO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04				ADMINISTRACAO	
04.122				ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00
04.122.0002				GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	150.000,00
04.122.0002.2.002				MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	135.000,00
04.122.0002.2.002.3190.11.01	000			25 REMUNERACAO DE PESSOAL	100.000,00
04.122.0002.2.002.3190.11.02	000			26 FERIAS	2.000,00
04.122.0002.2.002.3190.11.03	000			27 13º SALARIO	3.000,00
04.122.0002.2.002.3390.14.00	000			28 DIARIAS - CIVIL	2.000,00
04.122.0002.2.002.3390.30.00	000			29 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
04.122.0002.2.002.3390.36.01	000			30 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00
04.122.0002.2.002.3390.36.02	000			31 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
04.122.0002.2.002.3390.36.99	000			32 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
04.122.0002.2.002.3390.39.00	000			33 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
04.122.0002.1.003				AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
04.122.0002.1.003.4490.52.00	000			34 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL UNIDADE					150.000,00
TOTAL ORÇAO					150.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirosópolis
Edson Jesus Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirosópolis
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

ORÇAO..... 03 - SECRETARIA GERAL
 UNIDADE..... 01 - SECRETARIA GERAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04				ADMINISTRACAO	393.000,00
04.122				ADMINISTRACAO GERAL	383.000,00
04.122.0002				GESTAO DAS ACDES ADM. DO MUNICIPIO	383.000,00
04.122.0002.2.003				MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	100.000,00
04.122.0002.2.003.3190.01.00		000		35 APOSENTADORIAS E REFORMAS	95.000,00
04.122.0002.2.003.3190.03.00		000		36 PENSÕES	5.000,00
04.122.0002.2.004				MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL	270.000,00
04.122.0002.2.004.3190.04.01		000		37 REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	500,00
04.122.0002.2.004.3190.04.02		000		38 INSS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
04.122.0002.2.004.3190.04.03		000		39 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
04.122.0002.2.004.3190.04.04		000		40 OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	100,00
04.122.0002.2.004.3190.09.00		000		41 SALARIO-FAMILIA	100,00
04.122.0002.2.004.3190.11.01		000		42 REMUNERACAO DE PESSOAL	8.000,00
04.122.0002.2.004.3190.11.02		000		43 FERIAS	1.000,00
04.122.0002.2.004.3190.11.03		000		44 13º SALARIO	1.000,00
04.122.0002.2.004.3190.13.01		000		45 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	174.300,00
04.122.0002.2.004.3190.13.02		000		46 OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	20.000,00
04.122.0002.2.004.3190.16.02		000		47 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.122.0002.2.004.3190.34.00		000		48 OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZACAO	8.000,00
04.122.0002.2.004.3390.14.00		000		49 DIARIAS - CIVIL	8.000,00
04.122.0002.2.004.3390.30.00		000		50 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.122.0002.2.004.3390.33.00		000		51 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
04.122.0002.2.004.3390.36.01		000		52 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
04.122.0002.2.004.3390.36.02		000		53 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	3.000,00
04.122.0002.2.004.3390.36.99		000		54 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
04.122.0002.2.004.3390.37.00		000		55 LOCACAO DE MAQ-DE-OBRA	3.000,00
04.122.0002.2.004.3390.38.00		000		56 ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.000,00
04.122.0002.2.004.3390.39.00		000		57 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
04.122.0002.2.004.3390.47.00		000		58 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
04.122.0002.2.005				MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	8.000,00
04.122.0002.2.005.3190.11.01		000		59 REMUNERACAO DE PESSOAL	3.000,00
04.122.0002.2.005.3190.11.02		000		60 FERIAS	500,00
04.122.0002.2.005.3190.11.03		000		61 13º SALARIO	500,00
04.122.0002.2.005.3390.30.00		000		62 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.122.0002.2.005.3390.36.01		000		63 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
04.122.0002.2.005.3390.36.02		000		64 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
04.122.0002.2.005.3390.36.99		000		65 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
04.122.0002.2.005.3390.39.00		000		66 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
04.122.0002.1.004				AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA GERAL	5.000,00
04.122.0002.1.004.4490.62.00		000		67 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.126				TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00
04.126.0002				GESTAO DAS ACDES ADM. DO MUNICIPIO	10.000,00
04.126.0002.2.006				INFORMATIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	10.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes
 Evaristo Silva Mendes
 1º Secretário

Approvada em 31/10/02

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA GERAL
UNIDADE 01 - SECRETARIA GERAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FUNTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04.126.0002.2.006	3390.30.00	000		68 MATERIAL DE CONSUMO	
04.126.0002.2.006	3390.36.01	000		69 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
04.126.0002.2.006	3390.36.02	000		70 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
04.126.0002.2.006	3390.36.99	000		71 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
04.126.0002.2.006	3390.39.00	000		72 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
					3.000,00
TOTAL UNIDADE					393.000,00
TOTAL ÓRGÃO					393.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes
Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

ORÇAO 04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
 UNIDADE 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇAO
02				JUDICIARIA	90.000,0
02.061				ACAO JUDICIARIA	31.000,0
02.061.0003				DEFESA DO MUNICIPIO	31.000,0
02.061.0003.2.007				ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	31.000,0
02.061.0003.2.007	3190.91.00	000		73 SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,0
02.061.0003.2.007	3390.91.00	000		74 SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,0
02.122				ADMINISTRACAO GERAL	59.000,0
02.122.0003				DEFESA DO MUNICIPIO	59.000,0
02.122.0003.2.008				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	55.000,0
02.122.0003.2.008	3190.11.01	000		75 REMUNERACAO DE PESSOAL	40.000,0
02.122.0003.2.008	3190.11.02	000		76 FERIAS	2.000,0
02.122.0003.2.008	3190.11.03	000		77 13º SALARIO	3.000,0
02.122.0003.2.008	3190.16.02	000		78 DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	1.000,0
02.122.0003.2.008	3190.94.00	000		79 INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,0
02.122.0003.2.008	3390.14.00	000		80 DIARIAS - CIVIL	1.500,0
02.122.0003.2.008	3390.30.00	000		81 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,0
02.122.0003.2.008	3390.36.01	000		82 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,0
02.122.0003.2.008	3390.36.02	000		83 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,0
02.122.0003.2.008	3390.36.99	000		84 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,0
02.122.0003.2.008	3390.39.00	000		85 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,0
02.122.0003.1.005				AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	4.000,0
02.122.0003.1.005	4490.52.00	000		86 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,0
TOTAL UNIDADE					90.000,0
TOTAL ORÇAO					90.000,0

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva
 Evaristo Silva
 1º Secretário

ORGÃO 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04				ADMINISTRACAO	105.000,00
04.122				ADMINISTRACAO GERAL	105.000,00
04.122.0002				GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	105.000,00
04.122.0002.2.009				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	95.000,00
04.122.0002.2.009.3190.11.01	000			87 REMUNERACAO DE PESSOAL	86.500,00
04.122.0002.2.009.3190.11.02	000			88 FERIAS	1.000,00
04.122.0002.2.009.3190.11.03	000			89 13º SALARIO	500,00
04.122.0002.2.009.3190.16.02	000			90 DIVERSAS DESP. VARJAV. - PESSOA CIVIL	500,00
04.122.0002.2.009.3390.14.00	000			91 DIARIAS - CIVIL	500,00
04.122.0002.2.009.3390.30.00	000			92 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.122.0002.2.009.3390.36.01	000			93 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
04.122.0002.2.009.3390.36.02	000			94 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
04.122.0002.2.009.3390.36.99	000			95 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
04.122.0002.2.009.3390.39.00	000			96 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
04.122.0002.2.010				TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00
04.122.0002.2.010.3390.14.00	000			98 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
04.122.0002.2.010.3390.30.00	000			99 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.122.0002.2.010.3390.33.00	000			100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.122.0002.2.010.3390.36.01	000			101 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
04.122.0002.2.010.3390.36.02	000			102 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
04.122.0002.2.010.3390.36.99	000			103 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
04.122.0002.2.010.3390.39.00	000			104 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
04.122.0002.1.006				AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
04.122.0002.1.006.4490.52.00	000			602 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL UNIDADE					105.000,00
TOTAL ORGAO					105.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

ORÇAO.....: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04			ADMINISTRACAO	270.000,00
04.120			ADMINISTRACAO FINANCEIRA	170.000,00
04.120.0002			GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	170.000,00
04.120.0002.2.011			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	165.000,00
04.120.0002.2.011.3190.11.01	000	105	REMUNERACAO DE PESSOAL	35.000,00
04.120.0002.2.011.3190.11.02	000	106	FERIAS	2.000,00
04.120.0002.2.011.3190.11.03	000	107	13º SALARIO	3.000,00
04.120.0002.2.011.3190.16.02	000	108	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.120.0002.2.011.3190.92.00	000	109	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
04.120.0002.2.011.3190.96.00	000	110	RESSARC.DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00
04.120.0002.2.011.3390.14.00	000	111	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
04.120.0002.2.011.3390.30.00	000	112	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.120.0002.2.011.3390.36.01	000	113	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	1.000,00
04.120.0002.2.011.3390.36.02	000	114	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	1.000,00
04.120.0002.2.011.3390.36.01	000	115	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	15.000,00
04.120.0002.2.011.3390.36.02	000	116	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	6.000,00
04.120.0002.2.011.3390.36.99	000	117	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00
04.120.0002.2.011.3390.39.00	000	118	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	55.000,00
04.120.0002.2.011.3390.92.00	000	119	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
04.120.0002.2.011.3390.93.00	000	120	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
04.120.0002.1.007			AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00
04.120.0002.1.007.4490.52.00	000	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.843			SERVICO DA DIVIDA INTERNA	100.000,00
04.843.0002			GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	100.000,00
04.843.0002.2.012			AMORTIZACAO E ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	100.000,00
04.843.0002.2.012.3290.21.00	000	122	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00
04.843.0002.2.012.4690.71.00	000	123	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
TOTAL UNIDADE				270.000,00
TOTAL ORÇAO				270.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Feres
Evaristo Silva Feres
 1º Secretário

ORÇAO.....: 07 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
11				TRABALHO	150.000,00
11.244				ASSISTENCIA COMUNITARIA	150.000,00
11.244.0004				PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	150.000,00
11.244.0004.2.045				ACDES E INVESTIMENTOS A CARGO DO PRONAF	150.000,00
11.244.0004.2.045.3390.30.00	025	153		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.244.0004.2.045.3390.36.01	025	154		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	8.000,00
11.244.0004.2.045.3390.36.02	025	155		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	3.000,00
11.244.0004.2.045.3390.36.99	025	156		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
11.244.0004.2.045.3390.39.00	025	157		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
11.244.0004.2.045.4490.51.00	025	158		OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
11.244.0004.2.045.4490.52.00	025	159		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
20				AGRICULTURA	334.000,00
20.122				ADMINISTRACAO GERAL	126.000,00
20.122.0004				PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	126.000,00
20.122.0004.2.013				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	120.000,00
20.122.0004.2.013.3190.11.01	000	124		REMUNERACAO DE PESSOAL	55.000,00
20.122.0004.2.013.3190.11.02	000	125		FERIAS	2.000,00
20.122.0004.2.013.3190.11.03	000	126		13º SALARIO	3.000,00
20.122.0004.2.013.3190.16.02	000	127		DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
20.122.0004.2.013.3390.14.00	000	128		DIARIAS - CIVIL	1.000,00
20.122.0004.2.013.3390.30.00	000	129		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
20.122.0004.2.013.3390.36.01	000	130		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	30.000,00
20.122.0004.2.013.3390.36.02	000	131		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	8.000,00
20.122.0004.2.013.3390.36.99	000	132		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
20.122.0004.2.013.3390.38.00	000	133		ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.000,00
20.122.0004.2.013.3390.39.00	000	134		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
20.122.0004.1.008				AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIP.E IMPLMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRET.DE AGRICULT.E ABASTECIMENTO	6.000,00
20.122.0004.1.008.4490.52.00	000	135		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
20.122.0004.1.008.4690.52.00	000	136		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.244				ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.000,00
20.244.0004				PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	28.000,00
20.244.0004.2.014				INCENTIVO A PRODUCAO AGRICOLA E A PECUARIA	18.000,00
20.244.0004.2.014.3390.30.00	000	137		MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
20.244.0004.2.014.3390.32.00	000	138		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
20.244.0004.2.014.3390.36.01	000	139		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
20.244.0004.2.014.3390.36.02	000	140		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	5.000,00
20.244.0004.2.014.3390.36.99	000	141		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
20.244.0004.2.014.3390.39.00	000	142		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
20.244.0004.2.015				MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AVAL	10.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes
 Evaristo Silva Mendes
 1º Secretário

Atualizado em 31/10/02

ORÇAO.....	07 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO				
UNIDADE.....	01 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO				
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
20.244.0004.2.015	3290.21.00	000		143 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	3.000,00
20.244.0004.2.015	3390.39.00	000		144 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00
20.304				VIGILANCIA SANITARIA	80.000,00
20.304.0004				PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	80.000,00
20.304.0004.1.009				AQUISICAO DE CAMARA FRIA PARA MATADOURO	80.000,00
20.304.0004.1.009	4490.52.00	025		147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
20.602				PRODUCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00
20.602.0004				PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	100.000,00
20.602.0004.1.010				REFORMA E/OU AMPLIACAO DE MATADOUROS	100.000,00
20.602.0004.1.010	4490.51.00	000		146 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
20.602.0004.1.010	4490.51.00	025		148 OBRAS E INSTALACOES	98.000,00
23				COMERCIO E SERVICOS	100.000,00
23.605				ABASTECIMENTO	100.000,00
23.605.0004				PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	100.000,00
23.605.0004.1.011				CONSTRUCAO,REFORMA E/OU MODERNIZACAO DE MERCADOS	
				MUNICIPAIS/FEIRAS LIVRES	100.000,00
23.605.0004.1.011	4490.51.00	000		151 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
23.605.0004.1.011	4490.51.00	025		152 OBRAS E INSTALACOES	99.000,00
TOTAL UNIDADE					584.000,00
TOTAL ORÇAO					584.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Nunes
Evaristo Silva Nunes
1º Secretário

ORÇAO..... 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12			EDUCACAO	992.800,00
12.122			ADMINISTRACAO GERAL	85.000,00
12.122.0005			GESTAO DO ENSINO PUBLICO	85.000,00
12.122.0005.2.016			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	70.000,00
12.122.0005.2.016.3190.04.01	000	160	REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
12.122.0005.2.016.3190.04.02	000	161	INSS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
12.122.0005.2.016.3190.04.03	000	162	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
12.122.0005.2.016.3190.04.04	000	163	OUTRAS DESP.VARIAV. - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
12.122.0005.2.016.3190.11.01	000	164	REMUNERACAO DE PESSOAL	5.000,00
12.122.0005.2.016.3190.11.02	000	168	FÉRIAS	1.000,00
12.122.0005.2.016.3190.11.03	000	169	13º SALARIO	1.000,00
12.122.0005.2.016.3190.13.01	000	170	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
12.122.0005.2.016.3190.13.02	000	171	OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	1.000,00
12.122.0005.2.016.3190.16.02	000	172	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.122.0005.2.016.3190.34.00	000	173	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCIALIZACAO	5.000,00
12.122.0005.2.016.3190.92.00	000	166	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
12.122.0005.2.016.3190.94.00	000	166	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
12.122.0005.2.016.3290.21.00	000	174	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00
12.122.0005.2.016.3390.14.00	000	175	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
12.122.0005.2.016.3390.30.00	000	176	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.122.0005.2.016.3390.32.00	000	177	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
12.122.0005.2.016.3390.33.00	000	178	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
12.122.0005.2.016.3390.36.01	000	179	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	10.000,00
12.122.0005.2.016.3390.36.02	000	180	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.122.0005.2.016.3390.36.99	000	181	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.122.0005.2.016.3390.39.00	000	182	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
12.122.0005.2.016.3390.93.00	000	167	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
12.122.0005.2.016.4690.71.00	000	183	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
12.122.0005.1.012			AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	8.000,00
12.122.0005.1.012.4490.52.00	000	184	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12.122.0005.1.013			REFORMA E/OU AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2.000,00
12.122.0005.1.013.4490.51.00	000	603	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
12.122.0005.1.052			AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MEDIO	5.000,00
12.122.0005.1.052.4490.62.00	000	605	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.128			FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
12.128.0005			GESTAO DO ENSINO PUBLICO	10.000,00
12.128.0005.2.017			TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO.	10.000,00
12.128.0005.2.017.3390.14.00	000	186	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
12.128.0005.2.017.3390.30.00	000	604	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.128.0005.2.017.3390.33.00	000	187	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

Aprovado em 30/10/02

ORÇAO 00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.128.0005.2.017	3390.36.01	000		188 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.128.0005.2.017	3390.36.02	000		189 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.500,00
12.128.0005.2.017	3390.36.99	000		190 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
12.128.0005.2.017	3390.39.00	000		191 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
12.243				ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.000,00
12.243.0005				GESTAO DO ENSINO PUBLICO	5.000,00
12.243.0005.2.018				APOIO A ESTUDANTES	5.000,00
12.243.0005.2.018	3390.18.00	000		192 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
12.305				ALIMENTACAO E NUTRICAO	115.000,00
12.305.0005				GESTAO DO ENSINO PUBLICO	115.000,00
12.305.0005.2.019				PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	115.000,00
12.305.0005.2.019	3390.30.00	998		193 MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
12.361				ENSINO FUNDAMENTAL	564.000,00
12.361.0008				MANUTENCAO E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL	564.000,00
12.361.0008.2.020				MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	434.000,00
12.361.0008.2.020	3190.04.01	050		194 REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	10.000,00
12.361.0008.2.020	3190.04.02	050		195 INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
12.361.0008.2.020	3190.04.03	050		196 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
12.361.0008.2.020	3190.04.04	050		197 OUTRAS DESP.VARIAV. - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
12.361.0008.2.020	3190.11.01	050		198 REMUNERACAO DE PESSOAL	100.000,00
12.361.0008.2.020	3190.11.02	050		199 FERIAS	15.000,00
12.361.0008.2.020	3190.11.03	050		200 13º SALARIO	15.000,00
12.361.0008.2.020	3190.13.01	050		201 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
12.361.0008.2.020	3190.13.02	050		202 OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	5.000,00
12.361.0008.2.020	3190.16.02	050		203 DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.361.0008.2.020	3190.34.00	050		204 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.COM.TERCEIRIZACAO	5.000,00
12.361.0008.2.020	3390.14.00	050		205 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
12.361.0008.2.020	3390.30.00	025		207 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
12.361.0008.2.020	3390.30.00	050		206 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
12.361.0008.2.020	3390.32.00	050		208 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
12.361.0008.2.020	3390.33.00	050		209 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
12.361.0008.2.020	3390.36.01	025		211 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	35.000,00
12.361.0008.2.020	3390.36.01	050		210 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	30.000,00
12.361.0008.2.020	3390.36.02	025		212 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	10.000,00
12.361.0008.2.020	3390.36.02	050		213 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	5.000,00
12.361.0008.2.020	3390.36.99	025		215 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	8.000,00
12.361.0008.2.020	3390.36.99	050		214 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00
12.361.0008.2.020	3390.39.00	025		216 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17.000,00
12.361.0008.2.020	3390.39.00	050		217 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
12.361.0008.1.014				AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

Aprovada em 31/00/02

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 12

ORÇAO : 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE : 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.361.0008.1.014	4490.52.00	050	238 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
12.361.0008.1.014	4590.52.00	050	239 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.361.0008.1.015			PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	15.000,00
12.361.0008.1.015	3390.30.00	998	220 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.361.0008.1.015	3390.36.01	998	221 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
12.361.0008.1.015	3390.36.02	998	222 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
12.361.0008.1.015	3390.36.99	998	223 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
12.361.0008.1.015	3390.39.00	998	224 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
12.361.0008.1.015	4490.51.00	998	225 OBRAS E INSTALACOES	500,00
12.361.0008.1.015	4490.52.00	998	226 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12.361.0008.1.016			PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	55.000,00
12.361.0008.1.016	4490.52.00	025	227 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.361.0008.1.016	4490.52.00	050	228 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
12.361.0008.1.016	4590.52.00	050	229 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.361.0008.1.017			REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
12.361.0008.1.017	4490.51.00	050	230 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
12.362			ENSINO MEDIO	25.000,00
12.362.0005			GESTAO DO ENSINO PUBLICO	25.000,00
12.362.0005.2.046			MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	25.000,00
12.362.0005.2.046	3190.11.01	000	261 REMUNERACAO DE PESSOAL	7.000,00
12.362.0005.2.046	3190.11.02	000	262 FERIAS	1.000,00
12.362.0005.2.046	3190.11.03	000	263 13º SALARIO	1.000,00
12.362.0005.2.046	3390.14.00	000	264 DIARIAS - CIVIL	500,00
12.362.0005.2.046	3390.30.00	000	265 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.362.0005.2.046	3390.36.01	000	266 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	4.000,00
12.362.0005.2.046	3390.36.02	000	267 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	2.000,00
12.362.0005.2.046	3390.36.99	000	268 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.362.0005.2.046	3390.39.00	000	269 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.500,00
12.365			EDUCACAO INFANTIL	188.800,00
12.365.0007			MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAC. INFANTIL	188.800,00
12.365.0007.2.021			MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	125.000,00
12.365.0007.2.021	3190.04.01	050	231 REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	1.500,00
12.365.0007.2.021	3190.04.02	050	232 INSS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.365.0007.2.021	3190.04.03	050	233 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.365.0007.2.021	3190.04.04	050	234 OUTRAS DESP.VARIAV. - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.365.0007.2.021	3190.11.01	050	235 REMUNERACAO DE PESSOAL	20.000,00
12.365.0007.2.021	3190.11.02	050	236 FERIAS	500,00
12.365.0007.2.021	3190.11.03	050	237 13º SALARIO	500,00
12.365.0007.2.021	3190.13.01	050	238 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
12.365.0007.2.021	3190.13.02	050	239 OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	500,00
12.365.0007.2.021	3190.16.02	050	240 DIVERSAS DESP. VARIIV. - PESSOAL CIVIL	500,00

Câmara Municipal de Ribeiropólis
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis
 Evaristo Silva
 1º Secretário

aprovado em 31/10/02

ORÇAO 00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.365.0007.2.021.3390.34.00	050	241		OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	1.000,00
12.365.0007.2.021.3390.34.00	050	242		DIARIAS - CIVIL	1.000,00
12.365.0007.2.021.3390.30.00	025	244		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.365.0007.2.021.3390.30.00	050	243		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.365.0007.2.021.3390.32.00	050	245		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
12.365.0007.2.021.3390.33.00	050	246		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
12.365.0007.2.021.3390.36.01	025	248		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	8.000,00
12.365.0007.2.021.3390.36.01	050	247		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	7.000,00
12.365.0007.2.021.3390.36.02	025	249		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	5.000,00
12.365.0007.2.021.3390.36.02	050	250		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	8.000,00
12.365.0007.2.021.3390.36.99	025	252		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
12.365.0007.2.021.3390.36.99	050	251		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00
12.365.0007.2.021.3390.39.00	025	254		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
12.365.0007.2.021.3390.39.00	050	253		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
12.365.0007.1.018				AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCACAO INFANTIL	10.000,00
12.365.0007.1.018.4490.52.00	050	255		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
12.365.0007.1.018.4490.52.00	050	256		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0007.1.019				REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	53.800,00
12.365.0007.1.019.4490.51.00	050	257		OBRS E INSTALACOES	53.800,00
13				CULTURA	219.300,75
13.392				DIFUSAO CULTURAL	219.300,75
13.392.0005				GESTAO DO ENSINO PUBLICO	33.000,00
13.392.0005.1.020				REFORMA E/OU AMPLIACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	30.000,00
13.392.0005.1.020.4490.51.00	000	258		OBRS E INSTALACOES	3.000,00
13.392.0005.1.020.4490.51.00	025	259		OBRS E INSTALACOES	27.000,00
13.392.0005.1.021				AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	3.000,00
13.392.0005.1.021.4490.52.00	000	272		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
13.392.0006				INCENTIVO A MANIF. CULTUR. E ARTISTICAS	186.300,75
13.392.0006.2.022				MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	10.000,00
13.392.0006.2.022.3390.30.00	000	273		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13.392.0006.2.022.3390.31.00	000	274		PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESP. OUTRAS	1.000,00
13.392.0006.2.022.3390.32.00	000	275		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
13.392.0006.2.022.3390.33.00	000	276		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
13.392.0006.2.022.3390.36.01	000	277		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
13.392.0006.2.022.3390.36.02	000	278		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
13.392.0006.2.022.3390.36.99	000	279		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
13.392.0006.2.022.3390.39.00	000	280		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
13.392.0006.1.022				IMPLANTACAO,REFORMA E/OU AMPLIACAO DE ASSOCIACAO LITERO RECREATIVA	50.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Meneses

1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 14

ORÇAO.....	08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE.....	01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO		VALOR ORÇADO
13.392.0006.1.022	4490.51.00	000	281 OBRAS E INSTALACOES		
13.392.0006.1.022	4490.51.00	025	282 OBRAS E INSTALACOES		7.000,00
13.392.0006.1.051			CONSTRUCAO DA SEDE DA FILARMONICA		43.000,00
13.392.0006.1.051	4490.51.00	000	620 OBRAS E INSTALACOES		126.300,75
					126.300,75
			TOTAL UNIDADE		1.212.100,75

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva
Evaristo Silva
1º Secretário

ORÇAO.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE.....: 02 - FUNDEF - LEI FEDERAL 9.424/96

FUNCIONAL	ECONOMICA	FUNTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12				EDUCACAO	
12.361				ENSINO FUNDAMENTAL	2.580.000,00
12.361.0006				MANUTENCAO E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.580.000,00
12.361.0008.2.023				MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00
12.361.0008.2.023.3190.04.01	003	283		REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	15.000,00
12.361.0008.2.023.3190.04.02	003	284		INSS - PESSOAL CONTRATADO	3.000,00
12.361.0008.2.023.3190.04.03	003	285		FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
12.361.0008.2.023.3190.04.04	003	286		OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.361.0008.2.023.3190.11.01	003	287		REMUNERACAO DE PESSOAL	500.000,00
12.361.0008.2.023.3190.11.02	003	288		FERIAS	20.000,00
12.361.0008.2.023.3190.11.03	003	289		13º SALARIO	30.000,00
12.361.0008.2.023.3190.13.01	003	290		OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	100.000,00
12.361.0008.2.023.3190.13.02	003	291		OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	13.000,00
12.361.0008.2.023.3190.16.02	003	292		DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00
12.361.0008.2.023.3190.34.00	003	293		OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZACAO	5.000,00
12.361.0008.2.023.3290.21.00	003	294		JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00
12.361.0008.2.023.3390.14.00	003	295		DIARIAS - CIVIL	1.000,00
12.361.0008.2.023.3390.18.00	003	296		AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
12.361.0008.2.023.3390.30.00	003	297		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
12.361.0008.2.023.3390.32.00	003	298		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
12.361.0008.2.023.3390.33.00	003	299		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
12.361.0008.2.023.3390.36.01	003	300		PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	20.000,00
12.361.0008.2.023.3390.36.02	003	301		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	80.000,00
12.361.0008.2.023.3390.36.99	003	302		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	9.000,00
12.361.0008.2.023.3390.39.00	003	303		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
12.361.0008.2.299				REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.400.000,00
12.361.0008.2.299.3190.04.01	003	304		REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	30.000,00
12.361.0008.2.299.3190.04.02	003	305		INSS - PESSOAL CONTRATADO	6.000,00
12.361.0008.2.299.3190.04.03	003	306		FGTS - PESSOAL CONTRATADO	2.500,00
12.361.0008.2.299.3190.04.04	003	307		OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
12.361.0008.2.299.3190.11.01	003	308		REMUNERACAO DE PESSOAL	1.000.000,00
12.361.0008.2.299.3190.11.02	003	309		FERIAS	60.000,00
12.361.0008.2.299.3190.11.03	003	310		13º SALARIO	60.000,00
12.361.0008.2.299.3190.13.01	003	311		OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	165.000,00
12.361.0008.2.299.3190.13.02	003	312		OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	25.000,00
12.361.0008.2.299.3190.16.02	003	313		DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00
12.361.0008.2.299.3190.34.00	003	314		OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZACAO	30.000,00
12.361.0008.2.299.3390.14.00	003	315		DIARIAS - CIVIL	1.000,00
12.361.0008.2.299.3390.18.00	003	316		AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
12.361.0008.2.299.3390.30.00	003	317		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.361.0008.2.299.3390.33.00	003	318		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
12.361.0008.2.299.3390.36.01	003	319		PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
12.361.0008.2.299.3390.36.02	003	320		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	2.000,00
12.361.0008.2.299.3390.36.99	003	321		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.361.0008.2.299.3390.39.00	003	322		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
12.361.0008.1.023				CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00
12.361.0008.1.023.4490.51.00	003	323		OBRAS E INSTALACOES	195.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Pimentes
 Evaristo Silva Pimentes
 1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 16

ORÇAO.....	00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
UNIDADE.....	02 - FUNDEF - LEI FEDERAL 9.424/96			
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED. ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.361.0009.1.023	4490.61.00	003	324 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	5.000,00
12.361.0008.1.024			AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0008.1.024	4490.52.00	003	325 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
12.361.0008.1.024	4590.52.00	003	326 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
				5.000,00
TOTAL UNIDADE				2.580.000,00
TOTAL ORÇAO				3.792.100,75

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes

Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 17

ORÇAO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FUNTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
23				COMERCIO E SERVIÇOS	
23.695				TURISMO	5.000,00
23.695.0009				INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	5.000,00
23.695.0009.2.024				PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	5.000,00
23.695.0009.2.024.3390.31.00	000			606 PREMIACAOES CULT. ART. CIENT. DESP. OUTRAS	1.000,00
23.695.0009.2.024.3390.32.00	000			607 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
23.695.0009.2.024.3390.36.01	000			608 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
23.695.0009.2.024.3390.36.02	000			609 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
23.695.0009.2.024.3390.36.99	000			610 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
23.695.0009.2.024.3390.39.00	000			611 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
27				DESPORTO E LAZER	715.000,00
27.122				ADMINISTRACAO GERAL	103.000,00
27.122.0009				INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	103.000,00
27.122.0009.2.025				MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	100.000,00
27.122.0009.2.025.3190.11.01	000			333 REMUNERACAO DE PESSOAL	15.000,00
27.122.0009.2.025.3190.11.02	000			334 FERIAS	1.000,00
27.122.0009.2.025.3190.11.03	000			335 13º SALARIO	1.000,00
27.122.0009.2.025.3190.16.02	000			336 DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
27.122.0009.2.025.3390.14.00	000			337 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
27.122.0009.2.025.3390.30.00	000			338 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
27.122.0009.2.025.3390.36.01	000			339 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	25.000,00
27.122.0009.2.025.3390.36.02	000			340 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	3.000,00
27.122.0009.2.025.3390.36.99	000			341 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
27.122.0009.2.025.3390.39.00	000			342 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	41.000,00
27.122.0009.1.026				AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.000,00
27.122.0009.1.026.4490.52.00	000			343 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
27.812				DESPORTO COMUNITARIO	186.000,00
27.812.0009				INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	186.000,00
27.812.0009.1.026				CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL DE PELADA	36.000,00
27.812.0009.1.026.4490.51.00	000			344 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
27.812.0009.1.026.4490.51.00	025			345 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
27.812.0009.1.026.4490.61.00	000			346 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
27.812.0009.1.027				CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTE	100.000,00
27.812.0009.1.027.4490.51.00	000			347 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
27.812.0009.1.027.4490.51.00	025			348 OBRAS E INSTALACOES	92.000,00
27.812.0009.1.028				REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ESTADO DE FUTEBOL	50.000,00
27.812.0009.1.028.4490.51.00	000			349 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Figueiredo

1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORÇAO.....	09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
UNIDADE.....	01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO		VALOR ORÇADO
27.812.0009.1.028	4490.51.00	025	350 OBRAS E INSTALACOES		49.000,00
27.813			LAZER		
27.813.0009			INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO		426.000,00
27.813.0009.2.026			ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER		426.000,00
27.813.0009.2.026	3390.30.00	000	353 MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00
27.813.0009.2.026	3390.31.00	000	354 PREMIAÇÕES CULT, ART, CIENT, DESP, OUTRAS		1.000,00
27.813.0009.2.026	3390.32.00	000	359 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		4.000,00
27.813.0009.2.026	3390.36.01	000	355 PREST, DE SERV, EVENTUAIS - PESSOA FISICA		1.000,00
27.813.0009.2.026	3390.36.02	000	356 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA		500,00
27.813.0009.2.026	3390.36.99	000	357 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA		300,00
27.813.0009.2.026	3390.39.00	000	358 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		200,00
					19.000,00
27.813.0009.1.053			CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS		
27.813.0009.1.053	4490.51.00	000	351 OBRAS E INSTALACOES		400.000,00
27.813.0009.1.053	4490.51.00	025	352 OBRAS E INSTALACOES		40.000,00
					360.000,00
			TOTAL UNIDADE		720.000,00
			TOTAL ORÇAO		720.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
08				ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00
08.244				ASSISTENCIA COMUNITARIA	60.000,00
08.244.0010				OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00
08.244.0010.1.029				CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE LAVANDERIAS COMUNITARIAS	60.000,00
08.244.0010.1.029	4490.51.00	000	360	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
08.244.0010.1.029	4490.51.00	025	363	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
10				SAUDE	100.000,00
10.304				VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00
10.304.0010				OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00
10.304.0010.1.030				MELHORIA DE SANITARIOS DOMICILIARES	100.000,00
10.304.0010.1.030	4490.51.00	000	362	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
10.304.0010.1.030	4490.51.00	025	363	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
15				URBANISMO	1.296.000,00
15.122				ADMINISTRACAO GERAL	321.000,00
15.122.0010				OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	321.000,00
15.122.0010.2.027				MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	300.000,00
15.122.0010.2.027	3190.04.01	000	374	REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	20.000,00
15.122.0010.2.027	3190.11.01	000	364	REMUNERACAO DE PESSOAL	90.000,00
15.122.0010.2.027	3190.11.02	000	365	FERIAS	3.000,00
15.122.0010.2.027	3190.11.03	000	366	13º SALARIO	7.000,00
15.122.0010.2.027	3190.16.02	000	367	DIVERSAS DESP. VARIAN. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15.122.0010.2.027	3390.14.00	000	368	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
15.122.0010.2.027	3390.30.00	000	369	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15.122.0010.2.027	3390.36.01	000	370	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	60.000,00
15.122.0010.2.027	3390.36.02	000	371	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	30.000,00
15.122.0010.2.027	3390.36.99	000	372	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	8.000,00
15.122.0010.2.027	3390.39.00	000	373	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
15.122.0010.1.031				CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	15.000,00
15.122.0010.1.031	4490.51.00	000	375	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
15.122.0010.1.032				AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
15.122.0010.1.032	4490.52.00	000	376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
15.451				INFRA-ESTRUTURA URBANA	735.000,00
15.451.0010				OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	735.000,00
15.451.0010.1.033				AQUISICAO DE IMOVEIS PARA OBRAS PUBLICAS	5.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Menezes
 Evaristo Silva Menezes
 1º Secretário

Contabilidade em 30/10/02

ORÇAO.....	10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE.....	01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
15.451.0010.1.003	4490.51.00	000	377 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	5.000,00
15.451.0010.1.034			ABERTURA, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS	150.000,00
15.451.0010.1.034	4490.51.00	000	378 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
15.451.0010.1.034	4490.51.00	025	379 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
15.451.0010.1.035			CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRACAS	250.000,00
15.451.0010.1.035	4490.51.00	000	380 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
15.451.0010.1.035	4490.51.00	025	381 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
15.451.0010.1.036			ARBORIZAÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	300.000,00
15.451.0010.1.036	4490.51.00	000	382 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
15.451.0010.1.036	4490.51.00	025	383 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00
15.452			SERVIÇOS URBANOS	240.000,00
15.452.0010			OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	240.000,00
15.452.0010.2.028			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS	130.000,00
15.452.0010.2.028	3390.30.00	000	384 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
15.452.0010.2.028	3390.36.01	000	385 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
15.452.0010.2.028	3390.36.02	000	386 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	20.000,00
15.452.0010.2.028	3390.36.99	000	387 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	500,00
15.452.0010.2.028	3390.39.00	000	388 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	14.500,00
15.452.0010.1.037			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	110.000,00
15.452.0010.1.037	4490.51.00	000	389 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
15.452.0010.1.037	4490.51.00	025	390 OBRAS E INSTALAÇÕES	86.000,00
16			HABITAÇÃO	250.000,00
16.481			HABITAÇÃO RURAL	250.000,00
16.481.0010			OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	250.000,00
16.481.0010.1.038			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	250.000,00
16.481.0010.1.038	4490.51.00	000	391 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
16.481.0010.1.038	4490.51.00	025	392 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
17			SAQUEAMENTO	360.000,00
17.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00
17.451.0010			OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	160.000,00
17.451.0010.1.039			IMPLEMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	80.000,00
17.451.0010.1.039	4490.51.00	000	393 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
17.451.0010.1.039	4490.51.00	025	394 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva
Evaristo Silva
1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORGÃO.....: 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
17.451.0010.1.040				CONSTRUCAO DE CISTERNAS	80.000,00
17.451.0010.1.040.4490.51.00	000	395		OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
17.451.0010.1.040.4490.51.00	025	396		OBRAS E INSTALACOES	75.000,00
17.512				SANEAMENTO BASICO URBANO	200.000,00
17.512.0010				OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
17.512.0010.1.041				CONSTRUCAO DE REDES DE SANEAMENTO	100.000,00
17.512.0010.1.041.4490.51.00	000	397		OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
17.512.0010.1.041.4490.51.00	025	398		OBRAS E INSTALACOES	95.000,00
17.512.0010.1.042				CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100.000,00
17.512.0010.1.042.4490.51.00	000	399		OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
17.512.0010.1.042.4490.51.00	025	400		OBRAS E INSTALACOES	95.000,00
18				GESTAO AMBIENTAL	200.000,00
18.452				SERVICOS URBANOS	200.000,00
18.452.0010				OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	200.000,00
18.452.0010.2.029				MANUTENCAO DE LIMPEZA PUBLICA	200.000,00
18.452.0010.2.029.3390.30.00	000	401		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
18.452.0010.2.029.3390.36.01	000	402		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	80.000,00
18.452.0010.2.029.3390.36.02	000	403		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100.000,00
18.452.0010.2.029.3390.36.99	000	404		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00
18.452.0010.2.029.3390.39.00	000	405		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
25				ENERGIA	100.000,00
25.752				ENERGIA ELETRICA	100.000,00
25.752.0010				OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00
25.752.0010.2.030				MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	40.000,00
25.752.0010.2.030.3390.30.00	000	406		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
25.752.0010.2.030.3390.36.01	000	407		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
25.752.0010.2.030.3390.36.02	000	408		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
25.752.0010.2.030.3390.36.99	000	409		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
25.752.0010.2.030.3390.39.00	000	410		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.000,00
25.752.0010.1.043				EXPANSAO E RECUPERACAO DA REDE ELETRICA	60.000,00
25.752.0010.1.043.4490.51.00	000	411		OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
25.752.0010.1.043.4490.51.00	025	412		OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
26				TRANSPORTE	660.000,00
26.453				TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	60.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Menezes
 1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORGÃO..... 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
26.453.0010			OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00
26.453.0010.1.044			CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	60.000,00
26.453.0010.1.044.4490.51.00	000		413 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
26.453.0010.1.044.4490.51.00	025		414 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
26.782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO	600.000,00
26.782.0010			OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	600.000,00
26.782.0010.1.045			CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	600.000,00
26.782.0010.1.045.4490.51.00	000		415 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
26.782.0010.1.045.4490.51.00	025		416 OBRAS E INSTALAÇÕES	555.000,00
TOTAL UNIDADE				3.026.000,00
TOTAL ORÇAO				3.026.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva

Evaristo Silva, eveses
1º Secretário

ORGÃO..... 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
10				SAÚDE	50.000,00
10.122				ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00
10.122.0011				COMUNIDADE SAUDÁVEL	50.000,00
10.122.0011.2.031				MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00
10.122.0011.2.031.3190.04.01		000		417 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO	6.000,00
10.122.0011.2.031.3190.04.02		000		418 INSS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
10.122.0011.2.031.3190.04.03		000		419 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
10.122.0011.2.031.3190.04.04		000		420 OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	500,00
10.122.0011.2.031.3190.11.01		000		421 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	15.000,00
10.122.0011.2.031.3190.11.02		000		422 FÉRIAS	2.000,00
10.122.0011.2.031.3190.11.03		000		423 13º SALÁRIO	3.000,00
10.122.0011.2.031.3190.13.01		000		424 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.000,00
10.122.0011.2.031.3190.13.02		000		425 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS	2.000,00
10.122.0011.2.031.3190.16.02		000		426 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
10.122.0011.2.031.3190.34.00		000		427 OUTR. DESP. PESSOAL DEC. COM. TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
10.122.0011.2.031.3290.21.00		000		428 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00
10.122.0011.2.031.3390.14.00		000		429 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
10.122.0011.2.031.3390.30.00		000		430 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.122.0011.2.031.3390.33.00		000		431 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
10.122.0011.2.031.3390.36.01		000		432 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.122.0011.2.031.3390.36.02		000		433 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00
10.122.0011.2.031.3390.36.99		000		434 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	500,00
10.122.0011.2.031.3390.39.00		000		435 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
TOTAL UNIDADE					50.000,00

Aprovado em 30/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva

Evaristo Silva
1º Secretário

ORÇAO.....	11 - SECRETARIA DE SAUDE				
UNIDADE.....	02 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS				
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO		VALOR ORÇADO
10			SAUDE		1.494.495,00
10.122			ADMINISTRACAO GERAL		150.000,00
10.122.0011			COMUNIDADE SAUDAVEL		150.000,00
10.122.0011.1.046			AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		150.000,00
10.122.0011.1.046.4490.52.00	000	485	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00
10.122.0011.1.046.4490.52.00	025	487	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
10.122.0011.1.046.4490.52.00	027	486	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.000,00
10.122.0011.1.046.4490.52.00	000	488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
10.301			ATENCAO BASICA		985.500,00
10.301.0011			COMUNIDADE SAUDAVEL		985.500,00
10.301.0011.2.095			MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE SAUDE		985.500,00
10.301.0011.2.095.3190.04.01	000	436	REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO		150.000,00
10.301.0011.2.095.3190.04.01	027	437	REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO		170.000,00
10.301.0011.2.095.3190.04.02	000	438	INSS - PESSOAL CONTRATADO		30.000,00
10.301.0011.2.095.3190.04.02	027	439	INSS - PESSOAL CONTRATADO		20.000,00
10.301.0011.2.095.3190.04.03	000	440	FGTS - PESSOAL CONTRATADO		5.000,00
10.301.0011.2.095.3190.04.03	027	441	FGTS - PESSOAL CONTRATADO		2.000,00
10.301.0011.2.095.3190.04.04	000	442	OUTRAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CONTRATADO		1.500,00
10.301.0011.2.095.3190.04.04	027	443	OUTRAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CONTRATADO		1.000,00
10.301.0011.2.095.3190.11.01	000	444	REMUNERACAO DE PESSOAL		80.000,00
10.301.0011.2.095.3190.11.01	027	445	REMUNERACAO DE PESSOAL		90.000,00
10.301.0011.2.095.3190.11.02	000	446	FERIAS		10.000,00
10.301.0011.2.095.3190.11.02	027	447	FERIAS		5.000,00
10.301.0011.2.095.3190.11.03	000	448	13º SALARIO		10.000,00
10.301.0011.2.095.3190.11.03	027	449	13º SALARIO		5.000,00
10.301.0011.2.095.3190.13.01	000	450	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		15.000,00
10.301.0011.2.095.3190.13.01	027	451	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		10.000,00
10.301.0011.2.095.3190.13.02	000	452	OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS		2.000,00
10.301.0011.2.095.3190.13.02	027	453	OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS		1.000,00
10.301.0011.2.095.3190.16.02	000	454	DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL		2.000,00
10.301.0011.2.095.3190.16.02	027	455	DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL		1.000,00
10.301.0011.2.095.3190.34.00	000	456	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZACAO		2.000,00
10.301.0011.2.095.3190.34.00	027	457	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZACAO		1.000,00
10.301.0011.2.095.3190.92.00	000	458	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000,00
10.301.0011.2.095.3190.94.00	000	459	INDENIZACOES/RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.000,00
10.301.0011.2.095.3390.43.00	000	460	SUBVENCOES SOCIAIS		5.000,00
10.301.0011.2.095.3390.14.00	000	461	DIARIAS - CIVIL		2.000,00
10.301.0011.2.095.3390.14.00	027	462	DIARIAS - CIVIL		1.000,00
10.301.0011.2.095.3390.30.00	000	463	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
10.301.0011.2.095.3390.30.00	025	465	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
10.301.0011.2.095.3390.30.00	027	464	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
10.301.0011.2.095.3390.32.00	000	466	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		10.000,00
10.301.0011.2.095.3390.32.00	027	467	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		15.000,00
10.301.0011.2.095.3390.33.00	000	468	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00
10.301.0011.2.095.3390.33.00	027	469	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
10.301.0011.2.095.3390.36.01	000	470	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		5.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORÇAO	11 - SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE	02 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS			
FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE	RED. ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
10.301.0011.2.095.3390.36.01	025	472	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	20.000,00
10.301.0011.2.095.3390.36.01	027	471	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00
10.301.0011.2.095.3390.36.02	000	473	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.0011.2.095.3390.36.02	025	475	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	20.000,00
10.301.0011.2.095.3390.36.02	027	474	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	3.000,00
10.301.0011.2.095.3390.36.99	000	476	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
10.301.0011.2.095.3390.36.99	025	478	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	10.000,00
10.301.0011.2.095.3390.36.99	027	477	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
10.301.0011.2.095.3390.39.00	000	479	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
10.301.0011.2.095.3390.39.00	025	481	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
10.301.0011.2.095.3390.39.00	027	480	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
10.301.0011.2.095.3390.92.00	000	482	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
10.301.0011.2.095.3390.95.00	000	483	INDENIZ. P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00
10.301.0011.2.095.3390.95.00	027	484	INDENIZ. P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00
10.302			ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	214.995,00
10.302.0011			COMUNIDADE SAUDAVEL	214.995,00
10.302.0011.1.047			CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	214.995,00
10.302.0011.1.047.4490.51.00	000	489	OBRS E INSTALACOES	5.000,00
10.302.0011.1.047.4490.51.00	025	491	OBRS E INSTALACOES	1.000,00
10.302.0011.1.047.4490.51.00	027	490	OBRS E INSTALACOES	200.000,00
10.302.0011.1.047.4490.61.00	000	492	AQUISICAO DE IMOVEIS	8.995,00
10.512			SANEAMENTO BASICO URBANO	144.000,00
10.512.0010			OBRS E SERVICOS PUBLICOS	144.000,00
10.512.0010.1.048			OBRS A CARGO DO FMS	144.000,00
10.512.0010.1.048.4490.51.00	000	493	OBRS E INSTALACOES	120.000,00
10.512.0010.1.048.4490.51.00	025	494	OBRS E INSTALACOES	4.000,00
10.512.0010.1.048.4490.61.00	000	495	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00
TOTAL UNIDADE				1.494.495,00
TOTAL ORÇAO				1.544.495,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 1

ORÇAO..... 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇAO
08				ASSISTENCIA SOCIAL	230.000,00
08.122				ADMINISTRACAO GERAL	95.000,00
08.122.0012				ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	95.000,00
08.122.0012.2.034				MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	90.000,00
08.122.0012.2.034.3190.04.01	000	496		REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
08.122.0012.2.034.3190.04.04	000	497		OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
08.122.0012.2.034.3190.11.01	000	498		REMUNERACAO DE PESSOAL	30.000,00
08.122.0012.2.034.3190.11.02	000	499		FÉRIAS	2.000,00
08.122.0012.2.034.3190.11.03	000	500		13º SALARIO	3.000,00
08.122.0012.2.034.3190.16.02	000	501		DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.122.0012.2.034.3190.34.00	000	502		OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZACAO	2.000,00
08.122.0012.2.034.3390.14.00	000	503		DIARIAS - CIVIL	1.000,00
08.122.0012.2.034.3390.30.00	000	504		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.122.0012.2.034.3390.33.00	000	505		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
08.122.0012.2.034.3390.36.01	000	506		PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	10.000,00
08.122.0012.2.034.3390.36.02	000	507		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	12.000,00
08.122.0012.2.034.3390.36.99	000	508		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
08.122.0012.2.034.3390.39.00	000	509		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.500,00
08.122.0012.1.049				AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5.000,00
08.122.0012.1.049.4490.52.00	000	510		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.243				ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.000,00
08.243.0012				ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	15.000,00
08.243.0012.2.035				MANUTENCAO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO CONSELHO TUTELAR	15.000,00
08.243.0012.2.035.3190.11.01	000	511		REMUNERACAO DE PESSOAL	9.000,00
08.243.0012.2.035.3190.11.02	000	512		FÉRIAS	500,00
08.243.0012.2.035.3190.11.03	000	513		13º SALARIO	500,00
08.243.0012.2.035.3390.30.00	000	514		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.243.0012.2.035.3390.33.00	000	515		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
08.243.0012.2.035.3390.36.01	000	516		PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.243.0012.2.035.3390.36.02	000	517		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
08.243.0012.2.035.3390.36.99	000	518		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
08.243.0012.2.035.3390.39.00	000	519		OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.243.0012.2.035.4450.52.00	000	520		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.244				ASSISTENCIA COMUNITARIA	120.000,00
08.244.0012				ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	120.000,00
08.244.0012.2.036				PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	100.000,00
08.244.0012.2.036.3350.41.00	000	521		CONTRIBUICOES	5.000,00
08.244.0012.2.036.3350.43.00	000	522		SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
08.244.0012.2.036.3390.30.00	000	523		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.244.0012.2.036.3390.32.00	000	524		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva

1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORÇAO: 12 - SECRETARIA DE ACAD SOCIAL
 UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE ACAD SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
06.244.0012.2.036	3390.33.00	000	525 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
06.244.0012.2.036	3390.36.01	000	526 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
06.244.0012.2.036	3390.36.02	000	527 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	8.000,00
06.244.0012.2.036	3390.36.99	000	528 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
06.244.0012.2.036	3390.39.00	000	529 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
06.244.0012.2.036	3390.40.00	000	530 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	43.500,00
06.244.0012.2.036	4450.42.01	000	531 AUXILIO PARA INVESTIMENTO	5.000,00
06.244.0012.2.036	4450.42.02	000	532 AUXILIO PARA INVERSÃO FINANCEIRA	3.000,00
06.244.0012.1.050			PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL - PROMESE	20.000,00
06.244.0012.1.050	4450.42.01	000	533 AUXILIO PARA INVESTIMENTO	10.000,00
06.244.0012.1.050	4450.42.02	000	534 AUXILIO PARA INVERSÃO FINANCEIRA	5.000,00
06.244.0012.1.050	4490.51.00	000	535 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
TOTAL UNIDADE				230.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Feres
 Evaristo Silva Feres
 1º Secretário

ORGÃO 12 - SECRETARIA DE ACAD SOCIAL
 UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
08			ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00
08.122			ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00
08.122.0012			ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	25.000,00
08.122.0012.2.037			MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
08.122.0012.2.037.3190.04.01	998	536	REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	11.500,00
08.122.0012.2.037.3190.04.04	998	537	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	500,00
08.122.0012.2.037.3190.11.01	998	538	REMUNERACAO DE PESSOAL	3.000,00
08.122.0012.2.037.3190.11.02	998	539	FERIAS	500,00
08.122.0012.2.037.3190.11.03	998	540	13º SALARIO	500,00
08.122.0012.2.037.3190.16.02	998	541	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
08.122.0012.2.037.3190.34.00	998	542	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. COM. TERCEIRIZACAO	1.000,00
08.122.0012.2.037.3390.14.00	998	543	DIARIAS - CIVIL	500,00
08.122.0012.2.037.3390.30.00	998	544	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.122.0012.2.037.3390.33.00	998	545	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
08.122.0012.2.037.3390.36.01	998	546	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.122.0012.2.037.3390.36.02	998	547	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
08.122.0012.2.037.3390.36.99	998	548	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
08.122.0012.2.037.3390.39.00	998	549	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
08.122.0012.2.037.4490.51.00	998	550	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
08.122.0012.2.037.4490.52.00	998	551	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.122.0012.2.037.4590.52.00	998	552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.241			ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00
08.241.0012			ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	10.000,00
08.241.0012.2.038			ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00
08.241.0012.2.038.3350.43.00	998	553	SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
08.241.0012.2.038.3390.30.00	998	554	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.241.0012.2.038.3390.32.00	998	555	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
08.241.0012.2.038.3390.36.01	998	556	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.241.0012.2.038.3390.36.02	998	557	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
08.241.0012.2.038.3390.36.99	998	558	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
08.241.0012.2.038.3390.39.00	998	559	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.241.0012.2.038.3390.48.00	998	560	OUTROS AUX. FINANC. A PESSOAS FISICAS	1.000,00
08.242			ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.000,00
08.242.0012			ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	10.000,00
08.242.0012.2.039			ASSISTENCIA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA	10.000,00
08.242.0012.2.039.3390.32.00	998	561	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
08.242.0012.2.039.3390.48.00	998	562	OUTROS AUX. FINANC. A PESSOAS FISICAS	5.000,00
08.243			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	42.000,00
08.243.0012			ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	42.000,00
08.243.0012.2.040			ATENDIMENTO A CRIANCA	32.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva
 1º Secretário

Aprovado em 31/12/02

ORÇAO	12 - SECRETARIA DE ACAD SOCIAL			
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED. ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
08.243.0012.2.040	3390.30.00	990	563 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.243.0012.2.040	3390.32.00	990	564 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
08.243.0012.2.040	3390.36.01	990	565 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.243.0012.2.040	3390.36.02	990	566 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
08.243.0012.2.040	3390.36.99	990	567 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
08.243.0012.2.040	3390.39.00	990	568 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.243.0012.2.040	3390.40.00	990	569 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	1.000,00
08.243.0012.2.041			ATENDIMENTO A JOVENS E ADOLESCENTES	10.000,00
08.243.0012.2.041	3390.30.00	990	612 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.243.0012.2.041	3390.32.00	990	613 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
08.243.0012.2.041	3390.36.01	990	614 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.243.0012.2.041	3390.36.02	990	615 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
08.243.0012.2.041	3390.36.99	990	616 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
08.243.0012.2.041	3390.39.00	990	617 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.243.0012.2.041	3390.40.00	990	618 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	2.000,00
08.244			ASSISTENCIA COMUNITARIA	13.000,00
08.244.0012			ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	13.000,00
08.244.0012.2.042			OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	13.000,00
08.244.0012.2.042	3350.43.00	990	571 SUBVENCOES SOCIAIS	3.000,00
08.244.0012.2.042	3390.30.00	990	572 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0012.2.042	3390.32.00	990	573 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
08.244.0012.2.042	3390.36.01	990	574 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0012.2.042	3390.36.02	990	575 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
08.244.0012.2.042	3390.36.99	990	576 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
08.244.0012.2.042	3390.39.00	990	577 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0012.2.042	3390.40.00	990	578 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	2.000,00
TOTAL UNIDADE				100.000,00
TOTAL ORÇAO				330.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
 Evaristo Silva
 1º Secretário

ORÇAO	13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
UNIDADE	01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED. ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
04			ADMINISTRACAO	20.000,00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00
04.122.0002			GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	1.000,00
04.122.0002.1.055			AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	1.000,00
04.122.0002.1.055	4490.52.00	000	589 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.124			CONTROLE INTERNO	19.000,00
04.124.0002			GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	19.000,00
04.124.0002.2.043			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	19.000,00
04.124.0002.2.043	3190.11.01	000	579 REMUNERACAO DE PESSOAL	7.000,00
04.124.0002.2.043	3190.11.02	000	580 FERIAS	500,00
04.124.0002.2.043	3190.11.03	000	581 13º SALARIO	500,00
04.124.0002.2.043	3190.16.02	000	582 DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	500,00
04.124.0002.2.043	3390.14.00	000	583 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
04.124.0002.2.043	3390.30.00	000	584 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.124.0002.2.043	3390.36.01	000	585 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00
04.124.0002.2.043	3390.36.02	000	586 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
04.124.0002.2.043	3390.36.99	000	587 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
04.124.0002.2.043	3390.39.00	000	588 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL UNIDADE				20.000,00
TOTAL ORÇAO				20.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva

Evaristo Silva

1º Secretário

ORÇAO.....	14 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
UNIDADE.....	01 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE RED.	ESPECIFICACAO		VALOR ORÇADO
04			ADMINISTRACAO		20.000,00
04.122			ADMINISTRACAO GERAL		1.000,00
04.122.0002			GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO		1.000,00
04.122.0002.1.054			ADQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA A SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		1.000,00
04.122.0002.1.054	4490.52.00	000	619 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
04.131			COMUNICACAO SOCIAL		19.000,00
04.131.0002			GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO		19.000,00
04.131.0002.2.044			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL		19.000,00
04.131.0002.2.044	3190.11.01	000	618 REMUNERACAO DE PESSOAL		7.000,00
04.131.0002.2.044	3190.11.02	000	591 FERIAS		500,00
04.131.0002.2.044	3190.11.03	000	592 13º SALARIO		500,00
04.131.0002.2.044	3190.16.02	000	593 DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL		500,00
04.131.0002.2.044	3390.14.00	000	594 DIARIAS - CIVIL		1.000,00
04.131.0002.2.044	3390.30.00	000	595 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
04.131.0002.2.044	3390.36.01	000	596 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		3.000,00
04.131.0002.2.044	3390.36.02	000	597 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA		1.000,00
04.131.0002.2.044	3390.36.99	000	598 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA		500,00
04.131.0002.2.044	3390.39.00	000	599 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		3.000,00
TOTAL UNIDADE					20.000,00
TOTAL ORÇAO					20.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva
Evaristo Silva
1º Secretário

ORGÃO	:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
UNIDADE	:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
99			RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999			RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25
99.999.9999			RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25
				85.404,25
99.999.9999.9.999			RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.9.999	9999.99.99	999	601 RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25
				85.404,25
	TOTAL UNIDADE			85.404,25
	TOTAL ORGAO			85.404,25
TOTAL GERAL				11.550.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Ediran Xavier Santos

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirãopolis

Evaristo Silva Mendes
Evaristo Silva Mendes

1º Secretário

ORGÃO	:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
UNIDADE	:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS					
TOTAL: PROJETO:		20.000,00	ATIVIDADE:	400.000,00	DESPESA: CORRENTE:	400.000,00	CAPITAL: 20.000,00
ORGÃO: PROJETO:		20.000,00	ATIVIDADE:	400.000,00	DESPESA: CORRENTE:	400.000,00	CAPITAL: 20.000,00
ORGÃO	:	02 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	:	01 - GABINETE DO PREFEITO					
TOTAL: PROJETO:		15.000,00	ATIVIDADE:	135.000,00	DESPESA: CORRENTE:	135.000,00	CAPITAL: 15.000,00
ORGÃO: PROJETO:		15.000,00	ATIVIDADE:	135.000,00	DESPESA: CORRENTE:	135.000,00	CAPITAL: 15.000,00
ORGÃO	:	03 - SECRETARIA GERAL					
UNIDADE	:	01 - SECRETARIA GERAL					
TOTAL: PROJETO:		5.000,00	ATIVIDADE:	388.000,00	DESPESA: CORRENTE:	388.000,00	CAPITAL: 5.000,00
ORGÃO: PROJETO:		5.000,00	ATIVIDADE:	388.000,00	DESPESA: CORRENTE:	388.000,00	CAPITAL: 5.000,00
ORGÃO	:	04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
UNIDADE	:	01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
TOTAL: PROJETO:		4.000,00	ATIVIDADE:	86.000,00	DESPESA: CORRENTE:	86.000,00	CAPITAL: 4.000,00
ORGÃO: PROJETO:		4.000,00	ATIVIDADE:	86.000,00	DESPESA: CORRENTE:	86.000,00	CAPITAL: 4.000,00
ORGÃO	:	05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
UNIDADE	:	01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
TOTAL: PROJETO:		5.000,00	ATIVIDADE:	100.000,00	DESPESA: CORRENTE:	100.000,00	CAPITAL: 5.000,00
ORGÃO: PROJETO:		5.000,00	ATIVIDADE:	100.000,00	DESPESA: CORRENTE:	100.000,00	CAPITAL: 5.000,00
ORGÃO	:	06 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
UNIDADE	:	01 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
TOTAL: PROJETO:		5.000,00	ATIVIDADE:	265.000,00	DESPESA: CORRENTE:	175.000,00	CAPITAL: 95.000,00
ORGÃO: PROJETO:		5.000,00	ATIVIDADE:	265.000,00	DESPESA: CORRENTE:	175.000,00	CAPITAL: 95.000,00
ORGÃO	:	07 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO					
UNIDADE	:	01 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO					
TOTAL: PROJETO:		296.000,00	ATIVIDADE:	298.000,00	DESPESA: CORRENTE:	198.000,00	CAPITAL: 386.000,00
ORGÃO: PROJETO:		296.000,00	ATIVIDADE:	298.000,00	DESPESA: CORRENTE:	198.000,00	CAPITAL: 386.000,00
ORGÃO	:	08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE	:	01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
TOTAL: PROJETO:		418.100,75	ATIVIDADE:	794.000,00	DESPESA: CORRENTE:	799.500,00	CAPITAL: 412.600,75
ORGÃO	:	08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE	:	02 - FUNDEF - LEI FEDERAL 9.424/96					
TOTAL: PROJETO:		280.000,00	ATIVIDADE:	2.300.000,00	DESPESA: CORRENTE:	2.300.000,00	CAPITAL: 280.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

*Edivan Xavier Santos*Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

*Evaristo Silva Mendes*Evaristo Silva Mendes
1º SecretárioAprovado
em 31/10/02

ORGAO: PROJETO:	698.100,75	ATIVIDADE:	3.094.000,00	DESPESA: CORRENTE:	3.099.500,00	CAPITAL:	692.600,75
ORGAO:	09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
UNIDADE:	01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
TOTAL: PROJETO:	589.000,00	ATIVIDADE:	131.000,00	DESPESA: CORRENTE:	131.000,00	CAPITAL:	589.000,00
ORGAO: PROJETO:	589.000,00	ATIVIDADE:	131.000,00	DESPESA: CORRENTE:	131.000,00	CAPITAL:	589.000,00
ORGAO:	10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE:	01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
TOTAL: PROJETO:	2.356.000,00	ATIVIDADE:	670.000,00	DESPESA: CORRENTE:	670.000,00	CAPITAL:	2.356.000,00
ORGAO: PROJETO:	2.356.000,00	ATIVIDADE:	670.000,00	DESPESA: CORRENTE:	670.000,00	CAPITAL:	2.356.000,00
ORGAO:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE						
UNIDADE:	01 - SECRETARIA DE SAÚDE						
TOTAL: PROJETO:	0,00	ATIVIDADE:	50.000,00	DESPESA: CORRENTE:	50.000,00	CAPITAL:	0,00
ORGAO:	11 - SECRETARIA DE SAÚDE						
UNIDADE:	02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS						
TOTAL: PROJETO:	508.995,00	ATIVIDADE:	985.500,00	DESPESA: CORRENTE:	985.500,00	CAPITAL:	508.995,00
ORGAO: PROJETO:	508.995,00	ATIVIDADE:	1.035.500,00	DESPESA: CORRENTE:	1.035.500,00	CAPITAL:	508.995,00
ORGAO:	12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
UNIDADE:	01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
TOTAL: PROJETO:	25.000,00	ATIVIDADE:	205.000,00	DESPESA: CORRENTE:	196.000,00	CAPITAL:	34.000,00
ORGAO:	12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
TOTAL: PROJETO:	0,00	ATIVIDADE:	100.000,00	DESPESA: CORRENTE:	97.500,00	CAPITAL:	2.500,00
ORGAO: PROJETO:	25.000,00	ATIVIDADE:	305.000,00	DESPESA: CORRENTE:	293.500,00	CAPITAL:	35.500,00
ORGAO:	13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
UNIDADE:	01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO						
TOTAL: PROJETO:	1.000,00	ATIVIDADE:	19.000,00	DESPESA: CORRENTE:	19.000,00	CAPITAL:	1.000,00
ORGAO: PROJETO:	1.000,00	ATIVIDADE:	19.000,00	DESPESA: CORRENTE:	19.000,00	CAPITAL:	1.000,00
ORGAO:	14 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
UNIDADE:	01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
TOTAL: PROJETO:	1.000,00	ATIVIDADE:	19.000,00	DESPESA: CORRENTE:	19.000,00	CAPITAL:	1.000,00
ORGAO: PROJETO:	1.000,00	ATIVIDADE:	19.000,00	DESPESA: CORRENTE:	19.000,00	CAPITAL:	1.000,00
ORGAO:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
TOTAL: PROJETO:	85.404,25	ATIVIDADE:	0,00	DESPESA: CORRENTE:	0,00	CAPITAL:	85.404,25

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva

1º Secretário

Aprovado
em 31/10/02

ORÇAO: PROJETO:	85.404,25	ATIVIDADE:	0,00	DESPESA: CORRENTE:	0,00	CAPITAL:	85.404,25
GERAL: PROJETO:	4.604.500,00	ATIVIDADE:	6.945.500,00	DESPESA: CORRENTE:	6.749.500,00	CAPITAL:	4.800.500,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Soares
Evaristo Silva Soares
1º Secretário

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	420.000,00	100,000
02 JUDICIARIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04 ADMINISTRACAO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07 RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAUDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCACAO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22 INDUSTRIA	0,00	0,000
23 COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24 COMUNICACOES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Everisto Silva Feres
Everisto Silva Feres
1º Secretário

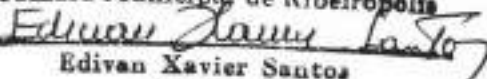
Aprovado em 31/10/02

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

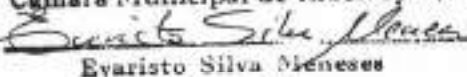
FUNÇÃO	VALOR	%
27 DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO	420.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

ORÇAO 02 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIARIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04	ADMINISTRACAO	150.000,00	100,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07	RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAUDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCACAO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22	INDUSTRIA	0,00	0,000
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24	COMUNICACOES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

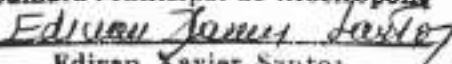
Aprovado em 31/10/02

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO	VALOR	R
27 DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO	150.000,00	100.000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis



Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis



Evaristo Silva Mendes

Secretário

31/10/02

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL

FUNÇÃO	VALOR	R
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	393.000,00	100,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Mesas
 Evaristo Silva Mesas
 1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORÇAO..... 03 - SECRETARIA GERAL

FUNÇÃO		VALOR	R
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ORÇAO		393.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mesquita

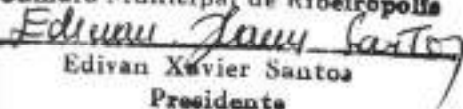
Evaristo Silva Mesquita

1º Secretário

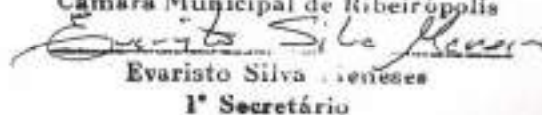
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNÇÃO	VALOR	R\$
01 LEGISLATIVA	0.00	0.000
02 JUDICIARIA	90.000.00	100.000
03 ESSENCIAL A JUSTICA	0.00	0.000
04 ADMINISTRACAO	0.00	0.000
05 DEFESA NACIONAL	0.00	0.000
06 SEGURANCA PUBLICA	0.00	0.000
07 RELACOES EXTERIORES	0.00	0.000
08 ASSISTENCIA SOCIAL	0.00	0.000
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	0.000
10 SAUDE	0.00	0.000
11 TRABALHO	0.00	0.000
12 EDUCACAO	0.00	0.000
13 CULTURA	0.00	0.000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.000
15 URBANISMO	0.00	0.000
16 HABITACAO	0.00	0.000
17 SANEAMENTO	0.00	0.000
18 GESTAO AMBIENTAL	0.00	0.000
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0.00	0.000
20 AGRICULTURA	0.00	0.000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0.00	0.000
22 INDUSTRIA	0.00	0.000
23 COMERCIO E SERVICOS	0.00	0.000
24 COMUNICACOES	0.00	0.000
25 ENERGIA	0.00	0.000
26 TRANSPORTE	0.00	0.000

Câmara Municipal de Ribeiropolis


Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis


Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

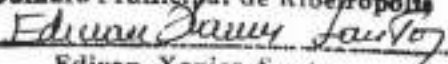
Aprovado em 31/10/02

ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ORGÃO		90.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

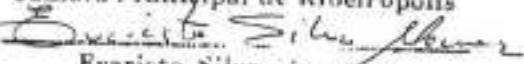
Câmara Municipal de Ribeirópolis



Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis



Evaristo Silva Mendes

1º Secretário

ÓRGÃO.....: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR	R\$
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	100,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITAÇÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Mendes
Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

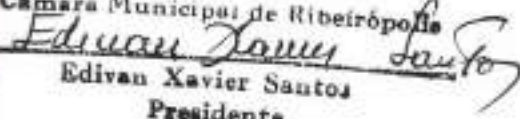
Aprovado em 31/10/02

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

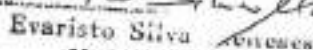
FUNÇÃO		VALOR	R
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		105.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

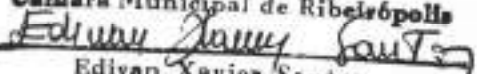
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva
1º Secretário

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO	VALOR	±
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	100,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeiroópolis


Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiroópolis


Evaristo Silva Menezes
1º Secretário

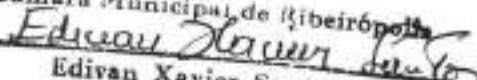
Aprovada em 31/10/02

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO	VALOR	%
27 DESPORTO E LAZER	0.00	0.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0.00	0.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.000
TOTAL ORÇAO	270.000.00	100.000

Aprovado em 31/10/02

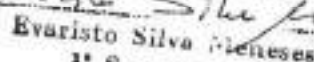
Câmara Municipal de Ribeiropolis



Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis



Evaristo Silva Meneses

1º Secretário

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0.00	0.000
02 JUDICIÁRIA	0.00	0.000
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	0.00	0.000
04 ADMINISTRAÇÃO	0.00	0.000
05 DEFESA NACIONAL	0.00	0.000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0.00	0.000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0.00	0.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0.00	0.000
10 SAÚDE	0.00	0.000
11 TRABALHO	150.000,00	25.680
12 EDUCAÇÃO	0.00	0.000
13 CULTURA	0.00	0.000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.000
15 URBANISMO	0.00	0.000
16 HABITACAO	0.00	0.000
17 SANEAMENTO	0.00	0.000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0.00	0.000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0.00	0.000
20 AGRICULTURA	334.000,00	57.190
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0.00	0.000
22 INDÚSTRIA	0.00	0.000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	17.120
24 COMUNICAÇÕES	0.00	0.000
25 ENERGIA	0.00	0.000
26 TRANSPORTE	0.00	0.000

Câmara Municipal de Ribeiroópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiroópolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

aprovado em 31/12/02

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		584.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

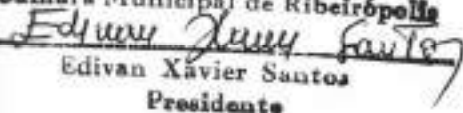
Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva
Evaristo Silva
1º Secretário

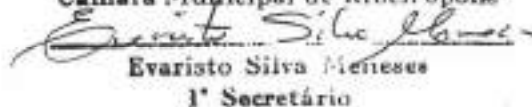
ORÇAO 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCAO		VALOR	±
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIARIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07	RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAUDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCACAO	3.572.800,00	94,220
13	CULTURA	219.300,75	5,780
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22	INDUSTRIA	0,00	0,000
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24	COMUNICACOES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeiropólis


Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis


Evaristo Silva Menezes
1º Secretário

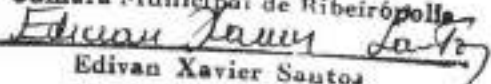
Aprovado em 31/10/02

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

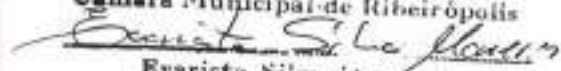
FUNÇÃO	VALOR	%
27 DESPORTO E LAZER	0.00	0,000
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0.00	0,000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0,000
TOTAL ORÇAO	3.792.100,75	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis


Edivan Xavier Santos
Presidente

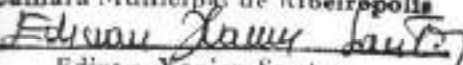
Câmara Municipal de Ribeiropolis


Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

ORÇAO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO	VALOR	R
01 LEGISLATIVA	0.00	0.000
02 JUDICIARIA	0.00	0.000
03 ESSENCIAL A JUSTICA	0.00	0.000
04 ADMINISTRACAO	0.00	0.000
05 DEFESA NACIONAL	0.00	0.000
06 SEGURANCA PUBLICA	0.00	0.000
07 RELACOES EXTERIORES	0.00	0.000
08 ASSISTENCIA SOCIAL	0.00	0.000
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	0.000
10 SAUDE	0.00	0.000
11 TRABALHO	0.00	0.000
12 EDUCACAO	0.00	0.000
13 CULTURA	0.00	0.000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.000
15 URBANISMO	0.00	0.000
16 HABITACAO	0.00	0.000
17 SANEAMENTO	0.00	0.000
18 GESTAO AMBIENTAL	0.00	0.000
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0.00	0.000
20 AGRICULTURA	0.00	0.000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0.00	0.000
22 INDUSTRIA	0.00	0.000
23 COMERCIO E SERVICOS	5.000,00	0.690
24 COMUNICACOES	0.00	0.000
25 ENERGIA	0.00	0.000
26 TRANSPORTE	0.00	0.000

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

Aprovado em 25/10/02

ORÇAO : 09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	715.000,00	99,310
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ORÇAO		720.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier SantosEdivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva MesquitaEvaristo Silva Mesquita
1º Secretário

ORÇAO: 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIARIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04 ADMINISTRACAO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07 RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	1,980
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAUDE	100.000,00	3,300
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCACAO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	1.296.000,00	42,830
16 HABITACAO	250.000,00	8,260
17 SANEAMENTO	360.000,00	11,900
18 GESTAO AMBIENTAL	200.000,00	6,610
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22 INDUSTRIA	0,00	0,000
23 COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24 COMUNICACOES	0,00	0,000
25 ENERGIA	100.000,00	3,300
26 TRANSPORTE	660.000,00	21,810

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Mendes

Evaristo Silva Mendes

1º Secretário

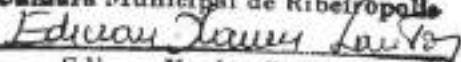
Aprovado em 31/10/02

ORÇAO 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

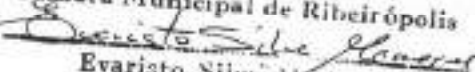
FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ORÇAO		3.026.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

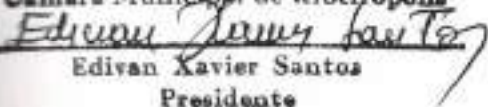
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

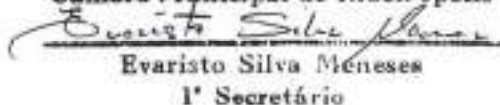
ORÇAO: 11 - SECRETARIA DE SAUDE

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07	RELACIONES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAÚDE	1.544.495,00	100,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22	INDÚSTRIA	0,00	0,000
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24	COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeiroópolis


Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiroópolis


Evaristo Silva Menezes
1º Secretário

Aprovado em 22/10/02

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		1.544.495,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva Meneses

Evaristo Silva Meneses

1º Secretário

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIARIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07	RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTENCIA SOCIAL	330.000,00	100,000
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAUDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCACAO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22	INDUSTRIA	0,00	0,000
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24	COMUNICACOES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeiroópolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiroópolis

Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

Aprovado em 31/12/02

ORÇAO: 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO	VALOR	%
27 DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28 ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ORÇAO	330.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

ORÇAO 10 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FUNCAO		VALOR	1
01	LEGISLATIVA	0.00	0.000
02	JUDICIARIA	0.00	0.000
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0.00	0.000
04	ADMINISTRACAO	20.000.00	100.000
05	DEFESA NACIONAL	0.00	0.000
06	SEGURANCA PUBLICA	0.00	0.000
07	RELACOES EXTERIORES	0.00	0.000
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0.00	0.000
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	0.000
10	SALDE	0.00	0.000
11	TRABALHO	0.00	0.000
12	EDUCACAO	0.00	0.000
13	CULTURA	0.00	0.000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.000
15	URBANISMO	0.00	0.000
16	HABITACAO	0.00	0.000
17	SANEAMENTO	0.00	0.000
18	GESTAO AMBIENTAL	0.00	0.000
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	0.00	0.000
20	AGRICULTURA	0.00	0.000
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0.00	0.000
22	INDUSTRIA	0.00	0.000
23	COMERCIO E SERVICOS	0.00	0.000
24	COMUNICACOES	0.00	0.000
25	ENERGIA	0.00	0.000
26	TRANSPORTE	0.00	0.000

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Feres
Evaristo Silva Feres
1º Secretário

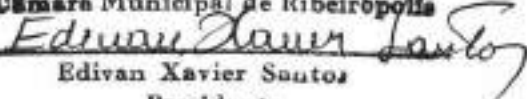
Aprovado em 30/10/02

ÓRGÃO..... 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

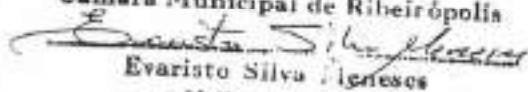
FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		20.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropoli

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropoli

Evaristo Silva Figueiredo
1º Secretário

ÓRGÃO..... 14 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

FUNCAO		VALOR	R
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIARIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	100,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07	RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAUDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCACAO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22	INDUSTRIA	0,00	0,000
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24	COMUNICACOES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva
1º Secretário

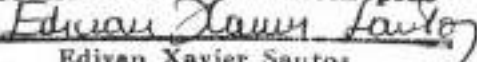
Aprovado em 31/10/02

ÓRGÃO..... 14 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		20.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

ORÇAO.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNÇÃO	VALOR	R
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIARIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04 ADMINISTRACAO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07 RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAUDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCACAO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22 INDUSTRIA	0,00	0,000
23 COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24 COMUNICACOES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

Câmara Municipal de Ribeiropolis

*Edivan Xavier Santos*Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

*Edinaldo Silva Moraes*Edinaldo Silva Moraes
1º Secretário

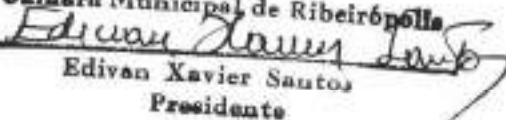
Aprovado em 31/10/02

ORGÃO..... 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

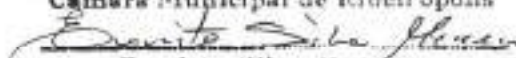
FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25	100,000
TOTAL ORGAO		85.404,25	100,000

aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis


Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis


Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	420.000,00	3,640
02	JUDICIÁRIA	90.000,00	0,780
04	ADMINISTRAÇÃO	958.000,00	8,290
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	390.000,00	3,380
10	SAÚDE	1.644.495,00	14,240
11	TRABALHO	150.000,00	1,300
12	EDUCAÇÃO	2.572.800,00	20,930
13	CULTURA	219.300,75	1,900
15	URBANISMO	1.296.000,00	11,220
16	HABITACAO	250.000,00	2,160
17	SANEAMENTO	360.000,00	3,120
18	GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	1,730
20	AGRICULTURA	334.000,00	2,890
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.000,00	0,910
25	ENERGIA	100.000,00	0,870
26	TRANSPORTE	660.000,00	5,710
27	DESPORTO E LAZER	715.000,00	6,190
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25	0,740
TOTAL DO ORÇAMENTO		11.550.000,00	100,000

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Mesquita
 Evaristo Silva Mesquita
 1º Secretário

FUNCCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	20.000,00	400.000,00	420.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	400.000,00	420.000,00
01.031.0001	ATUACAO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00	400.000,00	420.000,00
01.031.0001.1.001	AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1.002	MELHORAMENTO DO PREDIO LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	0,00	400.000,00	400.000,00
02	JUDICIARIA	4.000,00	86.000,00	90.000,00
02.061	ACAO JUDICIARIA	0,00	31.000,00	31.000,00
02.061.0003	DEFESA DO MUNICIPIO	0,00	31.000,00	31.000,00
02.061.0003.2.007	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	31.000,00	31.000,00
02.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.000,00	55.000,00	59.000,00
02.122.0003	DEFESA DO MUNICIPIO	4.000,00	55.000,00	59.000,00
02.122.0003.1.006	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	4.000,00	0,00	4.000,00
02.122.0003.2.008	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	55.000,00	55.000,00
04	ADMINISTRACAO	32.000,00	926.000,00	958.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	27.000,00	613.000,00	640.000,00
04.122.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	27.000,00	613.000,00	640.000,00
04.122.0002.1.003	AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.1.004	AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA GERAL	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1.006	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1.054	AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA A SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.1.055	AQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	135.000,00	135.000,00
04.122.0002.2.003	MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.2.004	MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL	0,00	270.000,00	270.000,00
04.122.0002.2.005	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	8.000,00	8.000,00
04.122.0002.2.009	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	95.000,00	95.000,00
04.122.0002.2.010	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	5.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.000,00	165.000,00	170.000,00
04.123.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	5.000,00	165.000,00	170.000,00
04.123.0002.1.007	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002.2.011	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	165.000,00	165.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	19.000,00	19.000,00
04.124.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	0,00	19.000,00	19.000,00
04.124.0002.2.043	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	19.000,00	19.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.126.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.126.0002.2.006	INFORMATIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	19.000,00	19.000,00
04.131.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	0,00	19.000,00	19.000,00
04.131.0002.2.044	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	19.000,00	19.000,00
04.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	100.000,00	100.000,00
04.843.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.843.0002.2.012	AMORTIZACAO E ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	0,00	100.000,00	100.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	85.000,00	305.000,00	390.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva Mendes

Evaristo Silva Mendes

1º Secretário

Aprovado em 30/10/02

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	115.000,00	120.000,00
08.122.0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	5.000,00	115.000,00	120.000,00
08.122.0012.1.049	ADQUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0012.2.034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	90.000,00	90.000,00
08.122.0012.2.037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0012.2.038	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242.0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242.0012.2.039	ASSISTÊNCIA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	57.000,00	57.000,00
08.243.0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	0,00	57.000,00	57.000,00
08.243.0012.2.035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CONSELHO TUTELAR	0,00	15.000,00	15.000,00
08.243.0012.2.040	ATENDIMENTO A CRIANÇA	0,00	32.000,00	32.000,00
08.243.0012.2.041	ATENDIMENTO A JOVENS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	113.000,00	193.000,00
08.244.0010	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0010.1.029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	20.000,00	113.000,00	133.000,00
08.244.0012.1.050	PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL - PRONESE	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0012.2.036	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0012.2.042	OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	0,00	13.000,00	13.000,00
10	SAÚDE	608.995,00	1.035.500,00	1.644.495,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	50.000,00	200.000,00
10.122.0011	COMUNIDADE SAUDÁVEL	150.000,00	50.000,00	200.000,00
10.122.0011.1.046	ADQUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00	0,00	150.000,00
10.122.0011.2.031	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	985.500,00	985.500,00
10.301.0011	COMUNIDADE SAUDÁVEL	0,00	985.500,00	985.500,00
10.301.0011.2.095	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	985.500,00	985.500,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	214.995,00	0,00	214.995,00
10.302.0011	COMUNIDADE SAUDÁVEL	214.995,00	0,00	214.995,00
10.302.0011.1.047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	214.995,00	0,00	214.995,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
10.304.0010	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00
10.304.0010.1.030	MELHORIA DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	100.000,00	0,00	100.000,00
10.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	144.000,00	0,00	144.000,00
10.512.0010	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	144.000,00	0,00	144.000,00
10.512.0010.1.048	OBRAS A CARGO DO FMS	144.000,00	0,00	144.000,00
11	TRABALHO	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244.0004	PRODUÇÃO E DIST. DE PRODUT. AGROPECUÁRIOS	0,00	150.000,00	150.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva

1º Secretário

Aprovado em 30/10/02

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11.244.0004.2.048	AÇÕES E INVESTIMENTOS A CARGO DO PRONAF	0,00	150.000,00	150.000,00
12	EDUCAÇÃO	488.800,00	3.084.000,00	3.572.800,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	70.000,00	85.000,00
12.122.0005	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO	15.000,00	70.000,00	85.000,00
12.122.0005.1.012	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.000,00	0,00	8.000,00
12.122.0005.1.013	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.000,00	0,00	2.000,00
12.122.0005.1.052	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.0005.2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	70.000,00	70.000,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	10.000,00
12.128.0005	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.128.0005.2.017	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	5.000,00
12.243.0005	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO	0,00	5.000,00	5.000,00
12.243.0005.2.018	APOIO A ESTUDANTES	0,00	5.000,00	5.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	115.000,00	115.000,00
12.306.0005	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO	0,00	115.000,00	115.000,00
12.306.0005.2.019	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	115.000,00	115.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	410.000,00	2.734.000,00	3.144.000,00
12.361.0008	MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL	410.000,00	2.734.000,00	3.144.000,00
12.361.0008.1.014	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0008.1.015	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0008.1.016	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	55.000,00	0,00	55.000,00
12.361.0008.1.017	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0008.1.023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0008.1.024	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0008.2.020	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	434.000,00	434.000,00
12.361.0008.2.023	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	900.000,00	900.000,00
12.361.0008.2.299	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
12.362	ENSINO MÉDIO	0,00	25.000,00	25.000,00
12.362.0005	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO	0,00	25.000,00	25.000,00
12.362.0005.2.046	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	0,00	25.000,00	25.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	63.800,00	125.000,00	188.800,00
12.365.0007	MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAC. INFANTIL	63.800,00	125.000,00	188.800,00
12.365.0007.1.018	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0007.1.019	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.800,00	0,00	53.800,00
12.365.0007.2.021	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	125.000,00	125.000,00
13	CULTURA	209.300,75	10.000,00	219.300,75
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	209.300,75	10.000,00	219.300,75
13.392.0005	GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO	33.000,00	0,00	33.000,00
13.392.0005.1.020	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0005.1.021	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392.0006	INCENTIVO À MANIF. CULTUR. E ARTÍSTICAS	176.300,75	10.000,00	186.300,75
13.392.0006.1.022	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO LÍTERO RECREATIVA	50.000,00	0,00	50.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Feres

1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13.392.0006.1.051	CONSTRUCAO DA SEDE DA FILARMONICA	126.300,75	0,00	126.300,75
13.392.0006.2.022	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	0,00	10.000,00	10.000,00
15	URBANISMO	866.000,00	430.000,00	1.296.000,00
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	21.000,00	300.000,00	321.000,00
15.122.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	21.000,00	300.000,00	321.000,00
15.122.0010.1.031	CONSTRUCAO,REFORMA E/OU AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
15.122.0010.1.032	ADQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	6.000,00	0,00	6.000,00
15.122.0010.2.027	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	300.000,00	300.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	735.000,00	0,00	735.000,00
15.451.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	735.000,00	0,00	735.000,00
15.451.0010.1.033	ADQUISICAO DE IMOVEIS PARA OBRAS PUBLICAS	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0010.1.034	ABERTURA,RECUPERACAO E/OU PAVIMENTACAO DE RUAS/AVENIDAS	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1.036	CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE PRACAS	280.000,00	0,00	280.000,00
15.451.0010.1.036	ARBORIZACAO E/OU URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	110.000,00	130.000,00	240.000,00
15.452.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	110.000,00	130.000,00	240.000,00
15.452.0010.1.037	CONSTRUCAO,REFORMA E/OU AMPLIACAO DE CEMITERIOS	110.000,00	0,00	110.000,00
15.452.0010.2.028	MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS	0,00	130.000,00	130.000,00
16	HABITACAO	250.000,00	0,00	250.000,00
16.481	HABITACAO RURAL	250.000,00	0,00	250.000,00
16.481.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	250.000,00	0,00	250.000,00
16.481.0010.1.038	CONSTRUCAO,REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	250.000,00	0,00	250.000,00
17	SANEAMENTO	360.000,00	0,00	360.000,00
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	0,00	160.000,00
17.451.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	160.000,00	0,00	160.000,00
17.451.0010.1.039	IMPLEMENTACAO,CONSTRUCAO E DISTRIBUICAO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	80.000,00	0,00	80.000,00
17.451.0010.1.040	CONSTRUCAO DE CISTERNAS	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	200.000,00	0,00	200.000,00
17.512.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	200.000,00	0,00	200.000,00
17.512.0010.1.041	CONSTRUCAO DE REDES DE SANEAMENTO	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0010.1.042	CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100.000,00	0,00	100.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	200.000,00	200.000,00
18.452	SERVICOS URBANOS	0,00	200.000,00	200.000,00
18.452.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	200.000,00	200.000,00
18.452.0010.2.029	MANUTENCAO DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	200.000,00	200.000,00
20	AGRICULTURA	186.000,00	148.000,00	334.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	120.000,00	126.000,00
20.122.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	6.000,00	120.000,00	126.000,00
20.122.0004.1.008	ADQUISICAO DE MOBILIARIOS,EQUIP.E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRET.DE AGRICULT.E ABASTECIMENTO	6.000,00	0,00	6.000,00
20.122.0004.2.013	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	120.000,00	120.000,00
20.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	28.000,00	28.000,00
20.244.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	0,00	28.000,00	28.000,00
20.244.0004.2.014	INCENTIVO A PRODUCAO AGRICOLA E A PECUARIA	0,00	18.000,00	18.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20.244.0004.2.015	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AVAL	0,00	10.000,00	10.000,00
20.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	0,00	80.000,00
20.304.0004	PRODUÇÃO E DIST. DE PRODUT. AGROPECUÁRIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
20.304.0004.1.009	AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA MATADOURO	80.000,00	0,00	80.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	100.000,00	0,00	100.000,00
20.602.0004	PRODUÇÃO E DIST. DE PRODUT. AGROPECUÁRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
20.602.0004.1.010	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MATADOUROS	100.000,00	0,00	100.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	5.000,00	105.000,00
23.605	ABASTECIMENTO	100.000,00	0,00	100.000,00
23.605.0004	PRODUÇÃO E DIST. DE PRODUT. AGROPECUÁRIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
23.605.0004.1.011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DE MERCADOS			
	MUNICIPAIS/FEIRAS LIVRES	100.000,00	0,00	100.000,00
23.695	TURISMO	0,00	5.000,00	5.000,00
23.695.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	0,00	5.000,00	5.000,00
23.695.0009.2.024	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	5.000,00	5.000,00
25	ENERGIA	60.000,00	40.000,00	100.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	40.000,00	100.000,00
25.752.0010	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00	40.000,00	100.000,00
25.752.0010.1.043	EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	60.000,00	0,00	60.000,00
25.752.0010.2.030	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	40.000,00	40.000,00
26	TRANSPORTE	660.000,00	0,00	660.000,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	60.000,00	0,00	60.000,00
26.453.0010	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00	0,00	60.000,00
26.453.0010.1.044	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	600.000,00	0,00	600.000,00
26.782.0010	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	600.000,00	0,00	600.000,00
26.782.0010.1.045	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
27	DESPORTO E LAZER	589.000,00	126.000,00	715.000,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	100.000,00	103.000,00
27.122.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	3.000,00	100.000,00	103.000,00
27.122.0009.1.025	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A			
	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.000,00	0,00	3.000,00
27.122.0009.2.025	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA			
	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	100.000,00	100.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	186.000,00	0,00	186.000,00
27.812.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	186.000,00	0,00	186.000,00
27.812.0009.1.026	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL DE PELADA	36.000,00	0,00	36.000,00
27.812.0009.1.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE			
	ESPORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0009.1.028	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ESTADO DE FUTEBOL	50.000,00	0,00	50.000,00
27.813	LAZER	400.000,00	26.000,00	426.000,00
27.813.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	400.000,00	26.000,00	426.000,00
27.813.0009.1.053	CONSTRUÇÃO DE PRACA DE EVENTOS	400.000,00	0,00	400.000,00
27.813.0009.2.026	ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	0,00	26.000,00	26.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
TOTAL GERAL		4.519.095,75	6.945.600,00	11.560.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Figueiredo
 Evaristo Silva Figueiredo
 1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	420.000,00	0,00	420.000,00
01.001	ACAO LEGISLATIVA	420.000,00	0,00	420.000,00
01.001.0001	ATUACAO DO PODER LEGISLATIVO	420.000,00	0,00	420.000,00
02	JUDICIARIA	90.000,00	0,00	90.000,00
02.001	ACAO JUDICIARIA	31.000,00	0,00	31.000,00
02.001.0003	DEFESA DO MUNICIPIO	31.000,00	0,00	31.000,00
02.122	ADMINISTRACAO GERAL	59.000,00	0,00	59.000,00
02.122.0003	DEFESA DO MUNICIPIO	59.000,00	0,00	59.000,00
04	ADMINISTRACAO	958.000,00	0,00	958.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	640.000,00	0,00	640.000,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	170.000,00	0,00	170.000,00
04.123.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	170.000,00	0,00	170.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	19.000,00	0,00	19.000,00
04.124.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	19.000,00	0,00	19.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.126.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	19.000,00	0,00	19.000,00
04.131.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	19.000,00	0,00	19.000,00
04.843	SERVICIO DA DIVIDA INTERNA	100.000,00	0,00	100.000,00
04.843.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	100.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	250.000,00	140.000,00	390.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	95.000,00	25.000,00	120.000,00
08.122.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	95.000,00	25.000,00	120.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	42.000,00	57.000,00
08.243.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	15.000,00	42.000,00	57.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	140.000,00	53.000,00	193.000,00
08.244.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	20.000,00	40.000,00	60.000,00
08.244.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	120.000,00	13.000,00	133.000,00
10	SAUDE	691.495,00	953.000,00	1.644.495,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	90.000,00	200.000,00
10.122.0011	COMUNIDADE SAUDAVEL	110.000,00	90.000,00	200.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	377.500,00	608.000,00	985.500,00
10.301.0011	COMUNIDADE SAUDAVEL	377.500,00	608.000,00	985.500,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.995,00	201.000,00	214.995,00
10.302.0011	COMUNIDADE SAUDAVEL	13.995,00	201.000,00	214.995,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00	50.000,00	100.000,00
10.304.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	50.000,00	50.000,00	100.000,00
10.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	140.000,00	4.000,00	144.000,00
10.512.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	140.000,00	4.000,00	144.000,00
11	TRABALHO	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	0,00	150.000,00	150.000,00
12	EDUCACAO	125.000,00	3.447.800,00	3.572.800,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	85.000,00	0,00	85.000,00
12.122.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	85.000,00	0,00	85.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
12.128.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	10.000,00	0,00	10.000,00
12.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	0,00	5.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Menezes

1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12.243.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	115.000,00	115.000,00
12.306.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	0,00	115.000,00	115.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.144.000,00	3.144.000,00
12.361.0008	MANUTENCAO E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.144.000,00	3.144.000,00
12.362	ENSINO MEDIO	25.000,00	0,00	25.000,00
12.362.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	25.000,00	0,00	25.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	188.800,00	188.800,00
12.365.0007	MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAC. INFANTIL	0,00	188.800,00	188.800,00
13	CULTURA	149.300,75	70.000,00	219.300,75
13.392	DIFUSAO CULTURAL	149.300,75	70.000,00	219.300,75
13.392.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	6.000,00	27.000,00	33.000,00
13.392.0006	INCENTIVO A MANIF. CULTUR. E ARTISTICAS	143.300,75	43.000,00	186.300,75
15	URBANISMO	560.000,00	736.000,00	1.296.000,00
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	321.000,00	0,00	321.000,00
15.122.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	321.000,00	0,00	321.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	85.000,00	650.000,00	735.000,00
15.451.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	85.000,00	650.000,00	735.000,00
15.452	SERVICOS URBANOS	154.000,00	86.000,00	240.000,00
15.452.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	154.000,00	86.000,00	240.000,00
16	HABITACAO	50.000,00	200.000,00	250.000,00
16.481	HABITACAO RURAL	50.000,00	200.000,00	250.000,00
16.481.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	50.000,00	200.000,00	250.000,00
17	SANEAMENTO	20.000,00	340.000,00	360.000,00
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	150.000,00	160.000,00
17.451.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.000,00	150.000,00	160.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	190.000,00	200.000,00
17.512.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.000,00	190.000,00	200.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	200.000,00	0,00	200.000,00
18.452	SERVICOS URBANOS	200.000,00	0,00	200.000,00
18.452.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	200.000,00	0,00	200.000,00
20	AGRICULTURA	156.000,00	178.000,00	334.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	126.000,00	0,00	126.000,00
20.122.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	126.000,00	0,00	126.000,00
20.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	28.000,00	0,00	28.000,00
20.244.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	28.000,00	0,00	28.000,00
20.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	80.000,00	80.000,00
20.304.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	0,00	80.000,00	80.000,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2.000,00	98.000,00	100.000,00
20.602.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	2.000,00	98.000,00	100.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	6.000,00	99.000,00	105.000,00
23.605	ABASTECIMENTO	1.000,00	99.000,00	100.000,00
23.605.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	1.000,00	99.000,00	100.000,00
23.695	TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00
25	ENERGIA	45.000,00	55.000,00	100.000,00
25.752	ENERGIA ELETRICA	45.000,00	55.000,00	100.000,00
25.752.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	45.000,00	55.000,00	100.000,00
26	TRANSPORTE	65.000,00	595.000,00	660.000,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000,00	40.000,00	60.000,00
26.453.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	20.000,00	40.000,00	60.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	45.000,00	555.000,00	600.000,00
26.782.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	45.000,00	555.000,00	600.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva

Evaristo Silva

1º Secretário

Aprovado em 30/10/02

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	184.000,00	531.000,00	715.000,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	0,00	103.000,00
27.122.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	103.000,00	0,00	103.000,00
27.612	DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	171.000,00	186.000,00
27.612.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	15.000,00	171.000,00	186.000,00
27.613	LAZER	66.000,00	360.000,00	426.000,00
27.613.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	66.000,00	360.000,00	426.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
TOTAL GERAL		3.969.795,75	7.494.800,00	11.550.000,00

Ciprovada em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Mendes
Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

ORÇAO..... 04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIARIA	4.000,00	85.000,00	90.000,00
02.061	ACAO JUDICIARIA	0,00	31.000,00	31.000,00
02.061.0003	DEFESA DO MUNICIPIO	0,00	31.000,00	31.000,00
02.061.0003.2.007	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	31.000,00	31.000,00
02.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.000,00	55.000,00	59.000,00
02.122.0003	DEFESA DO MUNICIPIO	4.000,00	55.000,00	59.000,00
02.122.0003.1.005	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	4.000,00	0,00	4.000,00
02.122.0003.2.008	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	55.000,00	55.000,00
	TOTAL UNIDADE.....1	4.000,00	85.000,00	90.000,00
	TOTAL ORÇAO.....1	4.000,00	85.000,00	90.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Meneses

1º Secretário

ORÇAO..... 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO			
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	100.000,00	105.000,00
04.122.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	5.000,00	100.000,00	105.000,00
04.122.0002.1.006	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.000,00	100.000,00	105.000,00
04.122.0002.2.009	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2.010	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	95.000,00	95.000,00
		0,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL UNIDADE.....	5.000,00	100.000,00	105.000,00
	TOTAL ORÇAO.....	5.000,00	100.000,00	105.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiroópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiroópolis

Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

ORGÃO..... 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	265.000,00	270.000,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.000,00	165.000,00	170.000,00
04.123.0002	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO MUNICÍPIO	5.000,00	165.000,00	170.000,00
04.123.0002.1.007	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002.2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	165.000,00	165.000,00
04.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	100.000,00	100.000,00
04.843.0002	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO MUNICÍPIO	0,00	100.000,00	100.000,00
04.843.0002.2.012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL UNIDADE.....		5.000,00	265.000,00	270.000,00
TOTAL ORÇÃO.....		5.000,00	265.000,00	270.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiroópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiroópolis

Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

ORGÃO.....: 07 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	0,00	150.000,00	150.000,00
11.244.0004.2.045	ACOES E INVESTIMENTOS A CARGO DO PRONAF	0,00	150.000,00	150.000,00
20	AGRICULTURA	186.000,00	148.000,00	334.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	120.000,00	126.000,00
20.122.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	6.000,00	120.000,00	126.000,00
20.122.0004.1.008	AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIP. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRET.DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO	6.000,00	0,00	6.000,00
20.122.0004.2.013	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	120.000,00	120.000,00
20.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	28.000,00	28.000,00
20.244.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	0,00	28.000,00	28.000,00
20.244.0004.2.014	INCENTIVO A PRODUCAO AGRICOLA E A PECUARIA	0,00	18.000,00	18.000,00
20.244.0004.2.015	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AYAL	0,00	10.000,00	10.000,00
20.304	VIGILANCIA SANITARIA	80.000,00	0,00	80.000,00
20.304.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
20.304.0004.1.009	AQUISICAO DE CAMARA FRIA PARA MATADOURO	80.000,00	0,00	80.000,00
20.602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	0,00	100.000,00
20.602.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
20.602.0004.1.010	REFORMA E/OU AMPLIACAO DE MATADOUROS	100.000,00	0,00	100.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	100.000,00	0,00	100.000,00
23.605	ABASTECIMENTO	100.000,00	0,00	100.000,00
23.605.0004	PRODUCAO E DIST.DE PRODUT. AGROPECUARIOS	100.000,00	0,00	100.000,00
23.605.0004.1.011	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU MODERNIZACAO DE MERCADOS MUNICIPAIS/FEIRAS LIVRES	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL UNIDADE.....:		286.000,00	298.000,00	584.000,00
TOTAL ORGAO.....:		286.000,00	298.000,00	584.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes

1º Secretário

ORÇAO 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCACAO	208.800,00	784.000,00	992.800,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	70.000,00	85.000,00
12.122.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	15.000,00	70.000,00	85.000,00
12.122.0005.1.012	AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	8.000,00	0,00	8.000,00
12.122.0005.1.013	REFORMA E/OU AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	2.000,00	0,00	2.000,00
12.122.0005.1.052	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO MEDIO	5.000,00	0,00	5.000,00
12.122.0005.2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	70.000,00	70.000,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.000,00	10.000,00
12.128.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.128.0005.2.017	TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO	0,00	10.000,00	10.000,00
12.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	5.000,00	5.000,00
12.243.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	0,00	5.000,00	5.000,00
12.243.0005.2.018	APDIO A ESTUDANTES	0,00	5.000,00	5.000,00
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	115.000,00	115.000,00
12.306.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	0,00	115.000,00	115.000,00
12.306.0005.2.019	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	0,00	115.000,00	115.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00	434.000,00	564.000,00
12.361.0008	MANUTENCAO E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00	434.000,00	564.000,00
12.361.0008.1.014	AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0008.1.015	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0008.1.016	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	55.000,00	0,00	55.000,00
12.361.0008.1.017	REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0008.2.020	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	434.000,00	434.000,00
12.362	ENSINO MEDIO -	0,00	25.000,00	25.000,00
12.362.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	0,00	25.000,00	25.000,00
12.362.0005.2.046	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	0,00	25.000,00	25.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	63.800,00	125.000,00	188.800,00
12.365.0007	MANUTENCAO E DESENV. DA EDUCAC. INFANTIL	63.800,00	125.000,00	188.800,00
12.365.0007.1.018	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCACAO INFANTIL	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0007.1.019	REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	53.800,00	0,00	53.800,00
12.365.0007.2.021	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	125.000,00	125.000,00
13	CULTURA	209.300,75	10.000,00	219.300,75
13.392	DIFUSAO CULTURAL	209.300,75	10.000,00	219.300,75
13.392.0005	GESTAO DO ENSINO PUBLICO	33.000,00	0,00	33.000,00
13.392.0005.1.020	REFORMA E/OU AMPLIACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0005.1.021	AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	3.000,00	0,00	3.000,00
13.392.0006	INCENTIVO A MANIF. CULTUR. E ARTISTICAS	176.300,75	10.000,00	186.300,75
13.392.0006.1.022	IMPLANTACAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE ASSOCIACAO LITERO RECREATIVA	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0006.1.051	CONSTRUCAO DA SEDE DA FILARMONICA	126.300,75	0,00	126.300,75
13.392.0006.2.022	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	0,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL UNIDADE		418.100,75	794.000,00	1.212.100,75

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evairito Silva
 Evairito Silva
 1º Secretário

Renovando em 31/10/02

ORGAO..... 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE..... 02 - FUNDEF - LEI FEDERAL 9.424/96

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCACAO	280.000,00	2.300.000,00	2.580.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00	2.300.000,00	2.580.000,00
12.361.0008	MANUTENCAO E DES. DO ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00	2.300.000,00	2.580.000,00
12.361.0008.1.023	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0008.1.024	AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0008.2.023	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	900.000,00	900.000,00
12.361.0008.2.299	REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL UNIDADE.....		280.000,00	2.300.000,00	2.580.000,00
TOTAL ORGAO.....		690.100,75	3.094.000,00	3.792.100,75

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

ORGÃO..... 09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	0.00	5.000,00	5.000,00
23.695	TURISMO	0.00	5.000,00	5.000,00
23.695.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	0.00	5.000,00	5.000,00
23.695.0009.2.024	PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	0.00	5.000,00	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	589.000,00	126.000,00	715.000,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	100.000,00	103.000,00
27.122.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	3.000,00	100.000,00	103.000,00
27.122.0009.1.025	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.000,00	0.00	3.000,00
27.122.0009.2.025	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	0.00	100.000,00	100.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	186.000,00	0.00	186.000,00
27.812.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	186.000,00	0.00	186.000,00
27.812.0009.1.026	CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL DE PELADA	36.000,00	0.00	36.000,00
27.812.0009.1.027	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS DE ESPORTE	100.000,00	0.00	100.000,00
27.812.0009.1.028	REFORMA E/OU AMPLIACAO DO ESTADO DE FUTEBOL	50.000,00	0.00	50.000,00
27.813	LAZER	400.000,00	26.000,00	426.000,00
27.813.0009	INCENTIVO AO DESPORTO, LAZER E TURISMO	400.000,00	26.000,00	426.000,00
27.813.0009.1.053	CONSTRUCAO DE PRAÇA DE EVENTOS	400.000,00	0.00	400.000,00
27.813.0009.2.026	ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	0.00	26.000,00	26.000,00
	TOTAL UNIDADE.....	589.000,00	131.000,00	720.000,00
	TOTAL ORGAO.....	589.000,00	131.000,00	720.000,00

aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Gomes
Evaristo Silva Gomes
1º Secretário

ORÇÃO..... 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0010.1.029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITARIAS	60.000,00	0,00	60.000,00
10	Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	0,00	100.000,00
10.304.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00
10.304.0010.1.030	MELHORIA DE SANITARIOS DOMICILIARES	100.000,00	0,00	100.000,00
15	URBANISMO	866.000,00	430.000,00	1.296.000,00
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	21.000,00	300.000,00	321.000,00
15.122.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	21.000,00	300.000,00	321.000,00
15.122.0010.1.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
15.122.0010.1.032	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00	0,00	6.000,00
15.122.0010.2.027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	300.000,00	300.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	735.000,00	0,00	735.000,00
15.451.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	735.000,00	0,00	735.000,00
15.451.0010.1.033	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.0010.1.034	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS	150.000,00	0,00	150.000,00
15.451.0010.1.035	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRACAS	280.000,00	0,00	280.000,00
15.451.0010.1.036	ARBOORIZAÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	130.000,00	240.000,00
15.452.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	110.000,00	130.000,00	240.000,00
15.452.0010.1.037	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	110.000,00	0,00	110.000,00
15.452.0010.2.028	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS	0,00	130.000,00	130.000,00
16	HABITACAO	250.000,00	0,00	250.000,00
16.481	HABITACAO RURAL	250.000,00	0,00	250.000,00
16.481.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	250.000,00	0,00	250.000,00
16.481.0010.1.038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	250.000,00	0,00	250.000,00
17	SANEAMENTO	360.000,00	0,00	360.000,00
17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	0,00	160.000,00
17.451.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	160.000,00	0,00	160.000,00
17.451.0010.1.039	IMPLEMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	80.000,00	0,00	80.000,00
17.451.0010.1.040	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	200.000,00	0,00	200.000,00
17.512.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	200.000,00	0,00	200.000,00
17.512.0010.1.041	CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0010.1.042	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100.000,00	0,00	100.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	200.000,00	200.000,00
18.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	200.000,00	200.000,00
18.452.0010	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	200.000,00	200.000,00
18.452.0010.2.029	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	200.000,00	200.000,00
25	ENERGIA	60.000,00	40.000,00	100.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	40.000,00	100.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edmar Xavier Santos
divan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

aprovado em 31/10/02

ORGAO 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 UNIDADE 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25.752.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	60.000,00	40.000,00	100.000,00
25.752.0010.1.043	EXPANSAO E RECUPERACAO DA REDE ELETRICA	60.000,00	0,00	60.000,00
25.752.0010.2.030	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	40.000,00	40.000,00
26	TRANSPORTE	660.000,00	0,00	660.000,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	60.000,00	0,00	60.000,00
26.453.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	60.000,00	0,00	60.000,00
26.453.0010.1.044	CONSTRUCAO DE ABRIGOS RODOVIARIOS	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	600.000,00	0,00	600.000,00
26.782.0010	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	600.000,00	0,00	600.000,00
26.782.0010.1.045	CONSTRUCAO E/OU RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
TOTAL UNIDADE.....		2.356.000,00	670.000,00	3.026.000,00
TOTAL ORGAO.....		2.356.000,00	670.000,00	3.026.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva Mendes
 Evaristo Silva Mendes
 1º Secretário

ÓRGÃO..... 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0011	COMUNIDADE SAUDÁVEL	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0011.2.031	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL UNIDADE.....	0,00	50.000,00	50.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Fereses
Evaristo Silva Fereses
1º Secretário

ORGÃO.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE.....: 02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE	508.995,00	985.500,00	1.494.495,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	0,00	150.000,00
10.122.0011	COMUNIDADE SAUDÁVEL	150.000,00	0,00	150.000,00
10.122.0011.1.046	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	985.500,00	985.500,00
10.301.0011	COMUNIDADE SAUDÁVEL	0,00	985.500,00	985.500,00
10.301.0011.2.095	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	985.500,00	985.500,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	214.995,00	0,00	214.995,00
10.302.0011	COMUNIDADE SAUDÁVEL	214.995,00	0,00	214.995,00
10.302.0011.1.047	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	214.995,00	0,00	214.995,00
10.512	SAQUEAMENTO BÁSICO URBANO	144.000,00	0,00	144.000,00
10.512.0010	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	144.000,00	0,00	144.000,00
10.512.0010.1.048	OBRAS A CARGO DO FMS	144.000,00	0,00	144.000,00
TOTAL UNIDADE.....:		508.995,00	985.500,00	1.494.495,00
TOTAL ORÇÃO.....:		508.995,00	1.035.500,00	1.544.495,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis



Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis



Evaristo Silva Nepeses

1º Secretário

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	205.000,00	230.000,00
08.122.0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	5.000,00	90.000,00	95.000,00
08.122.0012.1.049	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5.000,00	90.000,00	95.000,00
08.122.0012.2.004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	90.000,00	90.000,00
08.243.0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	0,00	15.000,00	15.000,00
08.243.0012.2.035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CONSELHO TUTELAR	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	100.000,00	120.000,00
08.244.0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	20.000,00	100.000,00	120.000,00
08.244.0012.1.050	PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL - PROMESE	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0012.2.036	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL UNIDADE.....:		25.000,00	205.000,00	230.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva
 Evaristo Silva
 1º Secretário

ORÇAO 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	100.000,00	100.000,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	25.000,00	25.000,00
08.122.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	0,00	25.000,00	25.000,00
08.122.0012.2.037	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.241.0012.2.038	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242.0012.2.039	ASSISTENCIA A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FISICA	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	42.000,00	42.000,00
08.243.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	0,00	42.000,00	42.000,00
08.243.0012.2.040	ATENDIMENTO A CRIANCA	0,00	32.000,00	32.000,00
08.243.0012.2.041	ATENDIMENTO A JOVENS E ADOLESCENTES	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	13.000,00	13.000,00
08.244.0012	ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO	0,00	13.000,00	13.000,00
08.244.0012.2.042	OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	0,00	13.000,00	13.000,00
	TOTAL UNIDADE.....	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL ORÇAO.....	25.000,00	305.000,00	330.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva Pimentes
Evaristo Silva Pimentes
 1º Secretário

ORÇAO..... 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	19.000,00	20.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO MUNICÍPIO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.1.055	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	19.000,00	19.000,00
04.124.0002	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO MUNICÍPIO	0,00	19.000,00	19.000,00
04.124.0002.2.043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL UNIDADE.....		1.000,00	19.000,00	20.000,00
TOTAL ORÇAO.....		1.000,00	19.000,00	20.000,00

Aprovado em 25/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

*Edivan Xavier Santos*Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

*Evaristo Silva Meneses*Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

ÓRGÃO 14 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

FUNCAIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.000,00	19.000,00	20.000,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0002.1.054	ADQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA A SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	1.000,00	0,00	1.000,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	19.000,00	19.000,00
04.131.0002	GESTAO DAS ACOES ADM. DO MUNICIPIO	0,00	19.000,00	19.000,00
04.131.0002.2.044	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	19.000,00	19.000,00
	TOTAL UNIDADE.....	1.000,00	19.000,00	20.000,00
	TOTAL ORGAO.....	1.000,00	19.000,00	20.000,00

Aprovado em 30/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Fereses
Evaristo Silva Fereses
1º Secretário

ORÇAO.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.404,25
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.404,25
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.404,25
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.404,25
TOTAL UNIDADE.....:				85.404,25
TOTAL ORÇAO.....:				85.404,25

TOTAL GERAL		4.519.095,75	6.945.500,00	11.550.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Menezes
Evaristo Silva Menezes
1º Secretário

Aprovado em 31/10

Demonstrativo da evolução da Receita nos últimos três anos e Projeção para os dois seguintes
(=art. 12, caput, Lei Complementar Federal, n.º 101/00=)

RECEITA	ARRECADADO			PROJEÇÃO	
	1999	2000	2001	2004	2005
Receita Tributária	265.988,08	260.776,87	393.540,35	387.200,00	425.920,00
Receita de Contribuições		41.747,27	48.082,26		
Receita Patrimonial	7.014,54	10.323,53	5.447,87		
Transferências Correntes	3.511.181,36	4.431.665,14	5.473.562,98	3.451.716,50	3.746.227,33
Outras Receitas Correntes	20.543,39	6.784,42	7.848,57	16.537,50	17.364,38
Alienação de Bens	10.500,00		14.900,00		
Transferências de Capital	106.231,86	374.875,00	547.796,67	716.625,00	752.456,25
Outras Receitas de Capital				13.671,00	14.354,55
Redutora e Fundef					
TOTAL	3.921.469,23	5.126.172,23	6.489.177,70	4.585.750,00	4.956.322,51

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

CONTROLE DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS EM PROGRAMAS - PPA 2002/2005

Código Programa	Descrição do Programa	Previsto para 2003/2005	Utilizado em 2003	Saldo para 2004/2005
0001	Atuação do Poder Legislativo	1.070.120,22	420.000,00	650.120,22
0002	Gestão das Ações Adm. Do Município	2.854.000,00	958.000,00	1.896.000,00
0003	Defesa do Município	253.000,00	90.000,00	163.000,00
0004	Prod. e Dist. de Produtos Agropecuários	997.000,00	584.000,00	413.000,00
0005	Gestão do Ensino Público	622.000,00	273.000,00	349.000,00
0006	Incent. a Manifest. Culturais e Artísticas	133.000,00	186.300,75	(53.300,75)
0007	Manut. e Desenv. da Educ. Infantil	342.000,00	188.800,00	153.200,00
0008	Manut. e Desenv. da Ensino Fundamental	6.455.000,00	3.144.000,00	3.311.000,00
0009	Incentivo ao Desporto, Lazer e Turismo	547.000,00	720.000,00	(173.000,00)
0010	Obras e Serviços Públicos	2.760.000,00	3.170.000,00	(410.000,00)
0011	Comunidade Saudável	3.775.230,28	1.400.495,00	2.374.735,28
0012	Assist. Social e Desenv. Comunitário	717.000,00	330.000,00	387.000,00
9999	Reversa de Contingência		85.404,25	(85.404,25)
	TOTAL	20.525.350,50	11.550.000,00	8.975.350,50

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

Aprovado em
20/10/02

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS POR FONTES			
1	RECEITAS CORRENTES		9.230.500,00
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	542.000,00	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.625.500,00	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		3.009.575,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	4.575,00	
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
9	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF		(690.075,00)
9.7	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(690.075,00)	
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA		11.550.000,00
DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	420.000,00	
02	JUDICIARIA	90.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	958.000,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	390.000,00	
10	SAUDE	1.644.495,00	
11	TRABALHO	150.000,00	
12	EDUCAÇÃO	3.572.800,00	
13	CULTURA	219.300,75	
15	URBANISMO	1.296.000,00	
16	HABITACAO	250.000,00	
17	SANEAMENTO	360.000,00	
18	GESTAO AMBIENTAL	200.000,00	
20	AGRICULTURA	334.000,00	
23	COMERCIO E SERVICOS	105.000,00	
25	ENERGIA	100.000,00	
26	TRANSPORTE	660.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	715.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25	
	TOTAL DA DESPESA FIXADA		11.550.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Menezes

Evaristo Silva Menezes
1º Secretário

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	642.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.164.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.569.500,00
SERVIÇOS DE SAÚDE	500,00		
SERVIÇOS HOSPITALARES	500,00		6.749.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	200,00		
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLI	200,00		
SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	100,00		
OUTROS SERVIÇOS	200,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.625.500,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00		
	9.230.500,00		

SUPERÁVIT: 2.481.000,00

TOTAL	9.230.500,00	TOTAL	9.230.500,00
-------------	--------------	-------------	--------------

SUPERÁVIT: 2.481.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	4.575,00	INVESTIMENTOS	4.607.595,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	16.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	91.000,00
	3.009.575,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25
		RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25
			4.800.500,00

SUPERÁVIT: 690.075,00

TOTAL	5.490.575,00	TOTAL	5.490.575,00
-------------	--------------	-------------	--------------

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	9.230.500,00	DESPESAS CORRENTES	6.749.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.009.575,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.715.095,75
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(690.075,00)	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25
TOTAL	11.550.000,00	TOTAL	11.550.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva Azevedo
Evaristo Silva Azevedo
1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1	RECEITAS CORRENTES			9.238.500,00
1.1	RECEITA TRIBUTARIA		542.000,00	
1.1.1	IMPOSTOS	241.000,00		
1.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	141.000,00		
1.1.1.2.02	IMP.S/PROPR.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	40.000,00		
1.1.1.2.04	IMP.S/REDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	95.000,00		
1.1.1.2.04.31	(IIRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	85.000,00		
1.1.1.2.04.34	(IIRRF) SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00		
1.1.1.2.08	I.S/T.INTER VIVOS BENS IM.E DJR.R.S/IM.	5.000,00		
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	100.000,00		
1.1.1.3.05	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	100.000,00		
1.1.2	TAXAS	300.000,00		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	200.000,00		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.000,00		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		5.000,00	
1.3.1	RECEITAS IMOBILIARIAS	300,00		
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.100,00		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	900,00		
1.3.2.5.01	APLICACOES FINANCEIRAS-FUNDEF	200,00		
1.3.2.5.02	APLICACOES FINANCEIRAS-MDE	100,00		
1.3.2.5.03	APLICACOES FINANCEIRAS-SAUDE	200,00		
1.3.2.5.04	APLICACOES FINANCEIRAS-CONVENIOS	300,00		
1.3.2.5.99	APLICACOES FINANCEIRAS DIVERSAS	100,00		
1.3.2.9	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	200,00		
1.3.3	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	100,00		
1.3.9	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.500,00		
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS		1.000,00	
1.6.0.0.05	SERVIÇOS DE SAUDE	500,00		
1.6.0.0.05.01	SERVIÇOS HOSPITALARES	500,00		
1.6.0.0.13	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	200,00		
1.6.0.0.13.01	SERVICOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PUBLI	200,00		
1.6.0.0.44	SERVICOS DE ABATE DE ANIMAIS	100,00		
1.6.0.0.99	OUTROS SERVICOS	200,00		
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.625.500,00	
1.7.2	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.175.500,00		
1.7.2.1	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.640.500,00		
1.7.2.1.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	3.705.000,00		
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	3.700.000,00		
1.7.2.1.01.05	COTA-PARTE IMP.S/PROPR.TERRITORIAL RURAL	5.000,00		
1.7.2.1.09	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.500,00		
1.7.2.1.09.01	TRANSFERENCIA FINANCEIRA-L.C.87/96	5.500,00		
1.7.2.1.33	TRANSF.RECUR.SIST.UNICO DE SAUDE - SUS	650.000,00		
1.7.2.1.34	TRANSF.DE REC.FUND.NAC.ASSIST.SOC. -FNAS	100.000,00		
1.7.2.1.35	TRANSF.REC.FUND.NAC.DESENV. EDUC. -FNDCE	180.000,00		

Câmara Municipal de Ribeiroópolis
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiroópolis
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

Aprovado em 31/12/02

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1.7.2.2	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	955.000,00		
1.7.2.2.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	955.000,00		
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	895.000,00		
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	60.000,00		
1.7.2.4	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.580.000,00		
1.7.2.4.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF	2.580.000,00		
1.7.6	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	450.000,00		
1.7.6.1	TRANSF.CONV.DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	250.000,00		
1.7.6.1.01	CONVENIOS VINCULADOS AS ACOES DE SAUDE	15.000,00		
1.7.6.1.02	CONVENIOS VINCULADOS A MDE	30.000,00		
1.7.6.1.99	OUTROS CONVENIOS COM A UNIAO	205.000,00		
1.7.6.2	TRANSF.CONV. EST. E DISTR. FED. ENTIDADES	200.000,00		
1.7.6.2.01	CONVENIOS VINCULADOS AS ACOES DE SAUDE	20.000,00		
1.7.6.2.02	CONVENIOS VINCULADOS A MDE	30.000,00		
1.7.6.2.99	OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO	150.000,00		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		57.000,00	
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.800,00		
1.9.2.1	INDENIZACOES	50.400,00		
1.9.2.1.03	COMPENS.FINANC.EXT. OLEO B. XISTO E GAS	50.000,00		
1.9.2.1.09	OUTRAS INDENIZACOES	400,00		
1.9.2.1.09.01	INDENIZACOES-FUNDEF	100,00		
1.9.2.1.09.02	INDENIZACOES-MDE	100,00		
1.9.2.1.09.03	INDENIZACOES-SAUDE	100,00		
1.9.2.1.09.99	INDENIZACOES DIVERSAS	100,00		
1.9.2.2	RESTITUICOES	400,00		
1.9.2.2.09	OUTRAS RESTITUICOES	400,00		
1.9.2.2.09.01	RESTITUICOES-FUNDEF	100,00		
1.9.2.2.09.02	RESTITUICOES-MDE	100,00		
1.9.2.2.09.03	RESTITUICOES-SAUDE	100,00		
1.9.2.2.09.99	RESTITUICOES DIVERSAS	100,00		
1.9.3	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.9.3.1	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	5.000,00		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	200,00		
2	RECEITAS DE CAPITAL			3.009.575,00
2.2	ALIENACAO DE BENS		4.575,00	
2.2.1	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	4.575,00		
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		3.000.000,00	
2.4.7	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	3.000.000,00		
2.4.7.1	TRANSF.CONVENIOS UNIAO SUAS ENTIDADES	1.000.000,00		
2.4.7.1.01	CONVENIOS VINCULADOS AS ACOES DE SAUDE	300.000,00		
2.4.7.1.02	CONVENIOS VINCULADOS A MDE	200.000,00		
2.4.7.1.99	OUTROS CONVENIOS COM A UNIAO	500.000,00		
2.4.7.2	TRANSF.CONV. EST. DISTR. FED. SUAS ENTIDADES	2.000.000,00		
2.4.7.2.01	CONVENIOS VINCULADOS AS ACOES DE SAUDE	300.000,00		
2.4.7.2.02	CONVENIOS VINCULADOS A MDE	200.000,00		

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
2.4.7.2.99	OUTROS CONVENIOS COM OS ESTADOS	1.500.000,00		
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000,00	
2.5.9	OUTRAS RECEITAS	5.000,00		
9	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF			(690.075,00)
9.7	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF		(690.075,00)	
9.7.2	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(690.075,00)		
9.7.2.1	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(555.825,00)		
9.7.2.1.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(555.000,00)		
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(555.000,00)		
9.7.2.1.09	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(825,00)		
9.7.2.1.09.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(825,00)		
9.7.2.2	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(134.250,00)		
9.7.2.2.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(134.250,00)		
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(134.250,00)		
		TOTAL		11.550.000,00

RESUMO:

RECEITAS CORRENTES	9.230.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.009.575,00
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(690.075,00)
TOTAL GERAL	11.550.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Meneses

Evaristo Silva Meneses
1.º Secretário

ORGÃO..... 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 UNIDADE..... 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

CD01GO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			400.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			275.500,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		275.500,00	
3190.09.00	SALARIO-FAMILIA	1.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	190.000,00		
3190.11.02	FERIAS	10.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	10.000,00		
3190.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.000,00		
3190.13.01	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	50.000,00		
3190.13.02	OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	2.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3190.16.01	AJUDA DE CUSTO	2.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	7.500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			124.500,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		124.500,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	25.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3390.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3390.35.01	SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	500,00		
3390.35.02	SERVICOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	500,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	38.500,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	20.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	3.500,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	34.000,00		
3390.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			18.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.000,00	
4490.51.00	OBRA E INSTALACOES	10.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			2.000,00
4590.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
TOTAL UNIDADE				420.000,00
TOTAL ORGAO				420.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

1º Secretário

Carrovaldo em 30/10/03

ORÇAO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE.....: 01 - GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			139.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	105.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	100.000,00		
3190.11.02	FERIAS	2.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	3.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
TOTAL UNIDADE				150.000,00
TOTAL ORÇAO				150.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

ORÇAO 03 - SECRETARIA GERAL
 UNIDADE 01 - SECRETARIA GERAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			388.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			320.000,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		320.000,00	
3190.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	95.000,00		
3190.03.00	PENSOES	5.000,00		
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600,00		
3190.04.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO	500,00		
3190.04.02	INSS - PESSOAL CONTRATADO	500,00		
3190.04.03	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00		
3190.04.04	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	100,00		
3190.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	100,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	11.000,00		
3190.11.02	FERIAS	1.500,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	1.500,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194.300,00		
3190.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	174.300,00		
3190.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS	20.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3190.34.00	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.000,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		68.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	6.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	3.800,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.700,00		
3390.37.00	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00		
3390.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

TOTAL UNIDADE 393.000,00

TOTAL ORÇAO 393.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Feres
 Evaristo Silva Feres
 1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORÇAO.....: 04 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			86.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			77.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	40.000,00		
3190.11.02	FERIAS	2.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	3.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3390.36.01	PRÉST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	300,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	200,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
TOTAL UNIDADE				90.000,00
TOTAL ORÇAO				90.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			88.500,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.500,00	
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	88.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	86.500,00		
3190.11.02	FÉRIAS	1.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.500,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.500,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	800,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL UNIDADE				105.000,00
TOTAL ÓRGÃO				105.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

ORÇAO: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			64.000,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	35.000,00		
3190.11.02	FERIAS	2.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	3.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3190.96.00	RESSARC.DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			10.000,00
3290.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			101.000,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		101.000,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	26.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	6.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	55.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3390.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4600.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA			90.000,00
4690.00.00	APLICACOES DIRETAS		90.000,00	
4690.71.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00		
TOTAL UNIDADE				270.000,00
TOTAL ORÇAO				270.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORÇAO..... 07 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			198.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			61.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	55.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	2.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	3.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.000,00
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			134.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		134.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	64.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	43.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3390.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	36.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			386.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			385.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		385.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00		
4500.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
TOTAL UNIDADE				584.000,00
TOTAL ORÇAO				584.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORGÃO.....: 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			799.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			229.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		229.000,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3190.04.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO	13.500,00		
3190.04.02	INSS - PESSOAL CONTRATADO	3.500,00		
3190.04.03	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	2.500,00		
3190.04.04	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	2.500,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	167.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	132.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	17.500,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	17.500,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.500,00		
3190.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	18.000,00		
3190.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS	6.500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3190.34.00	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZAÇÃO	11.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			569.500,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		569.500,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00		
3390.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	287.000,00		
3390.31.00	PREMIOS CULT. ART. CIENT. DESP. OUTRAS	1.000,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	163.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	105.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	33.800,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	23.700,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	98.000,00		
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			412.600,75
4400.00.00	INVESTIMENTOS			408.600,75
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		408.600,75	

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ORGÃO.....: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

COÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	312.600,75		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			3.000,00
4590.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4600.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.000,00
4690.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4690.71.00	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
TOTAL UNIDADE				1.212.100,75

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Menezes
 Evaristo Silva Menezes
 1º Secretário

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 UNIDADE: 02 - FUNDEF - LEI FEDERAL 9.424/96

CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.300.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.061.000,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.061.000,00	
3190.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00		
3190.04.01	REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	45.000,00		
3190.04.02	INSS - PESSOAL CONTRATADO	9.000,00		
3190.04.03	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	3.500,00		
3190.04.04	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	1.500,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.660.000,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	1.500.000,00		
3190.11.02	FERIAS	70.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	90.000,00		
3190.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	303.000,00		
3190.13.01	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	265.000,00		
3190.13.02	OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	38.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CONV.TERCEIRIZACAO	35.000,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.000,00
3290.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			238.000,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		238.000,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	117.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	25.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	82.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	10.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			289.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			275.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		275.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	195.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
4490.61.00	ACQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			5.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Meneses

1º Secretário

ÓRGÃO..... 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE..... 02 - FUNDEF - LEI FEDERAL 9.424/96

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
		TOTAL UNIDADE		2.580.000,00
		TOTAL ÓRGÃO		3.792.100,75

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Meneses
Evaristo Silva Meneses
1º Secretário

ORGÃO..... 09 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			131.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	15.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	1.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	1.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			113.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		
3390.31.00	PREMIOS CULT. ART. CIENT. DESP. OUTRAS	5.000,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	33.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	26.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	3.800,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.700,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	61.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			589.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			589.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		589.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	585.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4490.61.00	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		

TOTAL UNIDADE

720.000,00

TOTAL ORÇAO

720.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Meneses

1º Secretário

ORÇAO.....: 10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			670.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			121.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		121.000,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3190.04.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO	20.000,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	100.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	90.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	3.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	7.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			549.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		549.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	386.500,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	222.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	150.500,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	14.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	76.500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.356.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			2.356.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.356.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.345.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4490.61.00	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
TOTAL UNIDADE				3.026.000,00
TOTAL ORÇAO				3.026.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Atencioso

Evaristo Silva Atencioso

1º Secretário

ORGÃO.....: 11 - SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE SAUDE

COÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.500,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		41.500,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00		
3190.04.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO	6.000,00		
3190.04.02	INSS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00		
3190.04.03	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00		
3190.04.04	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	500,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	15.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	2.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	3.000,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3190.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.000,00		
3190.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS	2.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.34.00	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. COM. TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			500,00
3290.00.00	APLICACOES DIRETAS		500,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	500,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
TOTAL UNIDADE				50.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropólis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis
Evaristo Silva Feres
 Evaristo Silva Feres
 1º Secretário

ORGAO.....: 11 - SECRETARIA DE SAUDE
 UNIDADE.....: 02 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS

COO100	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			585.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			616.500,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		616.500,00	
3190.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	379.500,00		
3190.04.01	REMUNERACAO DE PESSOAL CONTRATADO	320.000,00		
3190.04.02	INSS - PESSOAL CONTRATADO	50.000,00		
3190.04.03	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	7.000,00		
3190.04.04	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	2.500,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	170.000,00		
3190.11.02	FERIAS	15.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	15.000,00		
3190.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		
3190.13.01	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00		
3190.13.02	OBRIGACOES PATRONAIS - FGTS	3.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.COM.TERCEIRIZACAO	3.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3190.94.00	INDENIZACOES RESTITUCOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			369.000,00
3350.00.00	TRANSF.INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3350.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00		
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		364.000,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	69.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	28.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	28.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	13.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	130.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390.95.00	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			508.995,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			503.995,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		503.995,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	330.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00		
4490.61.00	ADQUISICAO DE IMOVEIS	28.995,00		

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Menezes

1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE 02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			5.000,00
4590.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL UNIDADE				1.494.495,00
TOTAL ORGAO				1.544.495,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Edivan Xavier Santos
Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis
Evaristo Silva Menezes
Evaristo Silva Menezes
1º Secretário

ORÇAO..... 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			196.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			52.000,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		52.000,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3190.04.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO	2.000,00		
3190.04.04	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	39.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	2.500,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	3.500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.34.00	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			144.000,00
3350.00.00	TRANSF. INSTIT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS		9.000,00	
3350.41.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00		
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		135.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	34.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	12.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	20.300,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	31.500,00		
3390.48.00	OUTROS AUX. FINANC. A PESSOAS FÍSICAS	43.500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			34.000,00
4450.00.00	TRANSF. INSTIT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS		24.000,00	
4450.42.00	AUXÍLIOS	23.000,00		
4450.42.01	AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO	15.000,00		
4450.42.02	AUXÍLIO PARA INVERSÃO FINANCEIRA	8.000,00		
4450.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL UNIDADE				230.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Menezes
 Evaristo Silva Menezes
 1º Secretário

aprovado 31/10/02

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			97.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.500,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.500,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		
3190.04.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO	11.500,00		
3190.04.04	OUTRAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CONTRATADO	500,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	3.000,00		
3190.11.02	FERIAS	500,00		
3190.11.03	13º SALARIO	500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.34.00	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. COM. TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3350.00.00	TRANSF. INSTIT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS		7.000,00	
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	500,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.500,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	7.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.900,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.600,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.500,00		
3390.48.00	OUTROS AUX. FINANC. A PESSOAS FISICAS	11.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			2.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			500,00
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
TOTAL UNIDADE				100.000,00
TOTAL ORGAO				330.000,00

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Mendes
 Evaristo Silva Mendes
 1º Secretário

Aprovado em 30/10/02

ORÇAO.....: 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

COÓRDO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.500,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.500,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	7.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	500,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.500,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	500,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
TOTAL UNIDADE				20.000,00
TOTAL ÓRGÃO				20.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Edivan Xavier Santos
 Edivan Xavier Santos
 Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis
Evaristo Silva Meneses
 Evaristo Silva Meneses
 1º Secretário

ORGÃO..... 14 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE..... 01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CD0100	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.500,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.500,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	7.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	500,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.500,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	500,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
TOTAL UNIDADE				20.000,00
TOTAL ORÇAO				20.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropoli

*Edivan Xavier Santos*Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropoli

*Evaristo Silva Mendes*Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

ORÇAO..... 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE..... 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.404,25
9900.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			85.404,25
9999.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		85.404,25	
9999.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25		
9999.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85.404,25		
TOTAL UNIDADE				85.404,25
TOTAL ORÇAO				85.404,25
TOTAL GERAL				11.550.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis

Evaristo Silva Mendes

Evaristo Silva Mendes

1º Secretário

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.749.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.164.500,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.164.500,00	
3190.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	95.000,00		
3190.03.00	PENSOES	5.000,00		
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	506.100,00		
3190.04.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL CONTRATADO	418.500,00		
3190.04.02	INSS - PESSOAL CONTRATADO	64.000,00		
3190.04.03	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	14.000,00		
3190.04.04	OUTRAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CONTRATADO	9.600,00		
3190.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.100,00		
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.791.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	2.495.500,00		
3190.11.02	FÉRIAS	133.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	162.500,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	609.800,00		
3190.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	538.300,00		
3190.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS	71.500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3190.16.01	AJUDA DE CUSTO	2.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3190.34.00	OUTR. DESP. PESSOAL DEC. COM. TERCEIRIZAÇÃO	72.500,00		
3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3190.96.00	RESSARC. DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			15.500,00
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.500,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.569.500,00
3350.00.00	TRANSF. INSTIT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS		21.000,00	
3350.41.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00		
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.548.500,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	57.000,00		
3390.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	715.500,00		
3390.31.00	PREMIOS CULT. ART. CIENT. DESP. OUTRAS	6.000,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.500,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	970.500,00		

Câmara Municipal de Ribeiroópolis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiroópolis

Evaristo Silva Penes

Evaristo Silva Penes

1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	514.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	370.700,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	85.300,00		
3390.37.00	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	3.000,00		
3390.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	5.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	569.500,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	23.000,00		
3390.48.00	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	54.500,00		
3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00		
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		
3390.95.00	INDENIZ.P/EXECUÇÃO TRABALHOS DE CAMPO	3.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.715.095,75
4400.00.00	INVESTIMENTOS			4.607.595,75
4450.00.00	TRANSF.INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		24.000,00	
4490.42.00	AUXÍLIOS	23.000,00		
4450.42.01	AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO	15.000,00		
4450.42.02	AUXÍLIO PARA INVERSÃO FINANCEIRA	8.000,00		
4450.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.583.595,75	
4490.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	4.054.100,75		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	489.500,00		
4490.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	39.995,00		
4500.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			16.500,00
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.500,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00		
4600.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			91.000,00
4690.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.000,00	
4690.71.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	91.000,00		
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
9900.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.404,25
9999.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		85.404,25	
9999.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.404,25		
9999.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.404,25		
TOTAL GERAL				11.550.000,00

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva Mendes
1º Secretário

Aprovado em 31/10/02

ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	20.000,00	400.000,00	420.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	400.000,00	420.000,00
01.031.0001	ATUACAO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00	400.000,00	420.000,00
01.031.0001.1.001	ADQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O PODER LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.1.002	MELHORAMENTO DO PREDIO LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	10.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	0,00	400.000,00	400.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	20.000,00	400.000,00	420.000,00
	TOTAL ORÇAO.....:	20.000,00	400.000,00	420.000,00

aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Edivan Xavier Santos

Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropólis

Evaristo Silva Meneses

Evaristo Silva Meneses

1º Secretário

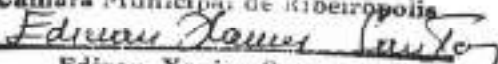
ORÇAO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE.....: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	135.000,00	150.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	135.000,00	150.000,00
04.122.0002	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO MUNICÍPIO	15.000,00	135.000,00	150.000,00
04.122.0002.1.003	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	135.000,00	135.000,00
TOTAL UNIDADE.....:		15.000,00	135.000,00	150.000,00
TOTAL ORÇAO.....:		15.000,00	135.000,00	150.000,00

Aprovado em 31/10/02

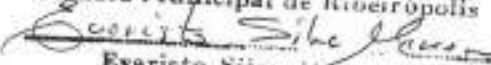
Câmara Municipal de Ribeiropolis



Edivan Xavier Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ribeiropolis



Evaristo Silva Feres

1º Secretário

ÓRGÃO.....: 03 - SECRETARIA GERAL

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA GERAL

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	388.000,00	393.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	378.000,00	383.000,00
04.122.0002	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO MUNICÍPIO	5.000,00	378.000,00	383.000,00
04.122.0002.1.004	ADQUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA GERAL	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL	0,00	270.000,00	270.000,00
04.122.0002.2.005	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	8.000,00	8.000,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.126.0002	GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO MUNICÍPIO	0,00	10.000,00	10.000,00
04.126.0002.2.006	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL UNIDADE.....		5.000,00	388.000,00	393.000,00
TOTAL ÓRGÃO.....		5.000,00	388.000,00	393.000,00

Aprovado em 31/10/02

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Edivan Xavier Santos
Presidente

Câmara Municipal de Ribeirópolis

Evaristo Silva
1º Secretário



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 417/2002
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar imóveis e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o terreno localizado à Av. Barão do Rio Branco, onde se encontra edificado o "Ginásio de Esportes Deputado Bosco Costa", pelo valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme laudo de Avaliação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior localiza-se na zona urbana do município de Ribeirópolis e mede 8.000 m², com 100 m de frente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 08 de novembro de 2002.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 418/2002
De 28 de novembro de 2002

Altera dispositivos da Lei 374/99 de 18 de novembro e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS ESTADO DE SERGIPE ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Todos os assuntos relacionados com as ações e serviços de saúde serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas no que couber a Legislação Federal vigente e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - É reconhecido o direito do indivíduo, como sujeito das ações e serviços em saúde de:

I – Ter garantido e respeitado o sigilo sobre os dados pessoais revelados.

II – Obter informações esclarecimentos adequados a respeito das ações e serviços de saúde prestados, sobre situações atinentes à saúde coletiva e, quando foro caso, sobre se estado de saúde a evolução do quadro nosológico e possíveis alternativas de tratamento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

III – Decidir livremente sobre a aceitação ou recusa à assistência oferecida pelos serviços de saúde e pela sociedade, salvo em casos que caracterizem riscos à saúde da coletividade.

Art. 3º - O Município possuirá uma AUDITORIA, incumbida de detectar e tecer denúncias e reclamações referentes às ações e serviços de saúde, encaminhando-as aos órgãos competentes para providências necessárias com vistas à solução dos problemas detectados.

Art. 4º - Constitui dever do Município consolidar o direito de cidadania, configurando saúde como processo social que determina às pessoas e à coletividade, condições de bem estar físico e mental.

Art. 5º - Os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, movimentada pela Secretaria Municipal de Saúde sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A gestão financeira se fará por meio do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - Taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados em âmbito do SUS serão repassados pelo Município ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - O Gestor Municipal de Saúde observará no planejamento e na organização dos serviços, as diretrizes da política nacional e estadual de saúde.

Art. 7º - Será garantida a participação popular na gestão do Sistema Municipal de Saúde em âmbito municipal, através do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 8º - Sujeitam-se a esta Legislação os estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

privado, publico ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPITULO I

Das Competências e Atribuições

Art. 9º - O município poderá, utilizar-se da rede de serviços públicos como campo de aplicação para ensino, a pesquisa eo treinamento em saúde pública.

Art. 10 – Sem prejuízo de outras atribuições e as conferidas pelos órgãos oficiais, compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Promover por todos os meios o planejamento, educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo território do Município.

II – Planejar e organizar os serviços de atenção e vigilância à saúde individual e coletiva, tendo como base o perfil epidemiológico do Município.

III – Prestar assistência individual e coletiva à população, por meio de ações de proteção, promoção e recuperação da saúde, garantindo acesso igualitário e universal em todos os níveis de complexidade.

IV – Celebrar convênios com instituições de caráter publico, filantrópico e privado, visando ao melhor cumprimento desta Lei.

V – Celebrar consórcios intermunicipais, visando à integridade e às melhorias na qualidade dos serviços prestados, assim como ao controle de produtos de interesse da saúde.

VI – Garantir a adequação dos recursos humanos disponíveis no setor saúde às necessidades específicas da população e serviços a serem prestados.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

VII – Promover a capacitação e a valorização dos humanos existentes no SUS, visando aumentar a eficiência dos serviços no setor de saúde.

VIII – Promover, orientar e coordenar estudos de interesse da saúde pública.

IX – Fiscalizar, controlar e avaliar os procedimentos, equipamentos e tecnologias utilizados no SUS.

X – Prestar assistência farmacêutica aos usuários do SUS, garantindo maior acessibilidade aos medicamentos e componentes farmacêuticos básicos, através da organização, controle, fiscalização e distribuição dos mesmos.

XI – Na contratação de serviços de saúde pelo SUS, considerar padrões de qualidade dos equipamentos, produtos e procedimentos.

XII – Exercer o poder de policia sanitária do Município.

Parágrafo único – O poder de policia sanitária do Município tem como finalidade promover e fazer cumprir normas para o melhor exercício das ações de vigilância e fiscalização sanitária, epidemiológica, controle de zoonoses e a saúde do trabalhador, visando ao benefício da coletividade e do próprio Município.

CAPITULO II
Das Definições

Art. 11 – Para os efeitos desta Lei, considera-se:

01 – Alimento: Toda substancia ou mistura de substancias no estado sólido, liquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

02 – Alimento “in natura”: Todo alimento de origem vegetal ou animal para cujo consumo imediato de exijam, apenas a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para sua perfeita higienização e conservação.

03 – Análise: Exame de parte de um todo, com o objetivo de conhecer sua natureza, suas proporções, suas funções e suas relações.

04 – Análise de controle: Aquela que é efetuada após o registro do produto, quando da sua entrega ao consumo, e que servirá para comprovar a sua conformidade com o respectivo padrão de identidade e qualidade, ou com as normas técnicas especiais, ou ainda com o relatório e o modelo do anexado ao requerimento que deu origem ao registro.

05 – Análise Fiscal: A efetuada sobre o produto colhido pela autoridade fiscalizadora competente e que servirá para verificar a sua conformidade com os dispositivos desta Lei e de suas normas técnicas especiais.

06 – Análise de Rotina: A efetuada sobre o alimento coletado pela autoridade sanitária competente, sem que se atribua suspeita à sua qualidade, que servirá para avaliação e acompanhamento da qualidade dos produtos, de acordo com os padrões legais vigentes.

07 – Animais Sinantrópicos: São animais que convivem com o homem em sua morada ou arredores e que lhe trazem incômodos ou prejuízos e riscos à saúde pública.

08 – Aprovação: Ato de consentimento da autoridade competente em solicitação do requerente.

09 – Autoridade Sanitária: O funcionário legalmente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 – Autorização: Ato privativo da Secretaria Municipal de Saúde incumbido da vigilância sanitária dos produtos e serviços de que trata esta Lei e que poderá ser usada em situações especiais e temporárias.

11 – Assistência Farmacêutica: Conjunto de atividades de pesquisa, produção, controle, distribuição, armazenamento, dispensação e outras relacionadas a fármacos, insumos, medicamentos e correlatos,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

destinados à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde individual e coletiva.

12 – Critério de Autoridade Competente: Parecer baseado em parâmetros estabelecidos nesta Lei, na legislação vigente ou em normas técnicas especiais reconhecidas.

13 – Emergência: A constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente à vida ou em sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

14 – Estabelecimentos de Serviços de Interesse à Saúde: Os estabelecimentos que industrializem, fabriquem, beneficiem, comercializem, armazenem e/ou distribuam alimentos, matérias-primas alimentares, medicamentos, drogas e correlatos, produtos biológicos, perfumes e cosméticos, saneantes domissanitários e congêneres, estabelecimentos destinados a desratização, desinsetização e imunização de ambientes domiciliares ou públicos, estabelecimentos de hospedagem, creches, asilos, orfanatos, escolas, pré-escolas, academias de natação, ginástica e similares, estabelecimentos de lazer e diversões, parques de exposição, circos, institutos de beleza, barbearias, saunas e congêneres, terminais rodoviários, garagens de ônibus, outros locais que, devido às suas especificidades, possam criar ambiente insalubre e/ou favorável à proliferação de animais sinantrópicos, tais como: borracharias, oficinas, depósitos de sucatas, entre outros.

15 – Estabelecimentos de Serviços de Saúde: Estabelecimentos hospitalares de qualquer natureza, serviços médicos, clínicas, ambulatórios, consultórios, ou estabelecimentos de psicoterapia, psicanálise, fisioterapia, ortopedia, laboratório de análises médicas e de pesquisas clínicas, banco de sangue, estância de tratamento, repouso, laboratórios ou oficinas de óticas de aparelho ou material ortopédico para uso médico, serviços odontológicos, clínicas odontológicas, laboratórios ou oficinas de prótese dentária, oficinas de aparelhos ou materiais para uso odontológico, clínicas radiológicas e outros locais que exerçam atividades que visem a prevenir ou curar doenças.

16 – Fiscalização: Atividade de polícia desempenhada pelo poder público, através das autoridades sanitárias e, ambientes incluindo o



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

de trabalho; substância de produtos; procedimentos e técnicas, sujeito a esta Lei, com o objetivo de cumprir ou fazer as determinações estabelecidas na legislação em vigor.

17 – Maquinismo: Conjunto das peças de uma máquina; mecanismo.

18 – Monitoramento: É o acompanhamento e a verificação continua de que o processamento ou as operações nos pontos críticos de controle estão sendo adequadamente realizados.

19 – Notificação Compulsória: É a comunicação oficial, por qualquer meio, à autoridade sanitária competente, dos casos suspeitos ou confirmados, das doenças classificadas de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional; de relação elaborada pelo Ministério da Saúde e aquelas enumeradas em normas técnicas especiais.

20 – Órgãos Competentes: Órgãos técnicos oficiais específicos para a atividade.

21 – Produtos de Interesse da Saúde: São produtos de interesse da saúde os alimentos, gêneros alimentícios, produtos de higiene, dietéticos, seus correlatos, saneantes domissanitários, seus insumos e embalagens, bem como os demais produtos que interessem à saúde, utensílios e equipamentos com os quais entrem em contato.

22 – Urgência: Ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessite de assistência médica imediata.

23 – Zoonoses: Entende-se por zoonoses agravos ou doenças infecciosas que são transmissíveis ao homem pelos animais, vertebrados ou não, e as que são comuns aos homens e animais.

24 – Outras definições contidas em legislações específicas e normas técnicas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

TÍTULO II

Da Atenção à Saúde

Art. 12 – A Secretaria de Saúde possuirá unidades de serviços básicos de saúde inter-relacionadas com as unidades de maior complexidade, para onde poderão encaminhar, sob garantia de atendimento, a clientela que necessitar de cuidados especializados.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Saúde fará o controle e a avaliação da qualidade dos serviços de saúde prestados no âmbito do Município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o Sistema Único de Saúde.

Art. 14 – As ambulâncias públicas e os veículos utilizados para o transporte de pacientes por prestadores de serviços de saúde serão mantidos sempre em boas condições higiênicas e desinfetadas, de modo a impedir a transmissão de agentes patógenos e parasitários, de acordo com a autoridade sanitária.

Art. 15 – Os estabelecimentos de pronto socorro deverão ser estruturados para prestar atendimento às urgências, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e dar continuidade à assistência no local ou em outra unidade referenciada.

Art. 16 – Serão adotadas medidas de atenção especial à criança, ao idoso, aos portadores de deficiência e aos acometidos de transtorno mental.

§ 1º - No tocante à saúde mental, serão adotados procedimentos terapêuticos que visem à re-inserção do paciente na sociedade e na família, dando-lhe preferência às ações extra-hospitalares.

§ 2º - A internação psiquiátrica será utilizada como último recurso terapêutico e objetivará, sempre, a mais breve recuperação do paciente.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

TÍTULO III **Da Vigilância Epidemiológica**

Art. 17 - A Vigilância Epidemiológica acompanhará as doenças à Saúde, assim como a detecção e o conhecimento de seus fatores determinantes, através da sistematização de informações, realização de pesquisas, inquéritos, investigações e levantamentos necessários à elaboração e execução de planos e ações, visando ao seu controle e/ou erradicação.

Art. 18 - São considerados como de notificação compulsória, no âmbito do Município, casos ou óbitos suspeitos ou confirmados das doenças classificadas de acordo com o Regulamento Sanitário Internacional, de relação elaborada pelo Ministério da Saúde e aquelas enumeradas em Normas Técnicas Especiais.

Parágrafo único - A relação das doenças caracterizadas como de notificação compulsória poderão ser notificadas mediante normalização posterior, de acordo com a epidemiologia das mesmas.

Art. 19 - São obrigados à notificação de casos de doenças transmissíveis à Secretaria Municipal de Saúde os médicos e demais profissionais de saúde no exercício da profissão.

§ 1º - Os responsáveis por escolas, creches ou quaisquer outras habilitações coletivas públicas ou privadas, ao tomarem conhecimento ou suspeitarem de casos de doenças transmissíveis, comunicarão o fato à autoridade sanitária competente.

§ 2º - Os médicos veterinários, no exercício de sua profissão, notificarão os casos identificados de zoonoses.

Art. 20 - Os Cartórios de Registro Civil ficam Obrigados a remeter ao SUS, nos prazos por ele determinados, cópia das declarações de óbitos ocorridos no Município.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 21 – A vigilância sanitária deverá trabalhar em consonância com os serviços de vigilância epidemiológica, de controle de zoonoses, de saúde do trabalhador e atenção à saúde, com os órgãos de proteção ambiental, na busca de uma ação coordenada, objetiva e eficaz no controle dos agravos à saúde.

Art. 22 – A vigilância trabalhará de forma complementar à fiscalização de posturas municipais, no que diz respeito à criação de animais em zona urbana, através da realização de avaliação e laudos técnicos referentes a riscos e agravos à saúde.

Art. 23 – É expressamente proibida a criação de suínas na zona urbana do Município.

Art. 24 – A criação das demais espécies de animais domésticos em zona urbana será permitida desde que, por seu número, espécie e instalações, não constituam focos de insalubridade, incomodo ou riscos à saúde pública, a critério da autoridade competente.

Art. 25 – Todo animal encontrado em via publica desacompanhado de seu dono é considerado vadio e passível de captura por parte da Administração Municipal.

§ 1º - A captura, manutenção, resgate, doação, comercialização e sacrifício dos animais vadios serão objeto de regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O Município não responde por indenização de qualquer espécie, no caso de dano ou óbito do animal vadio apreendido.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

TÍTULO V

Da Saúde do Trabalhador

Art. 26 – O serviço de saúde do trabalhador atuará em relação ao processo produtivo e na vigilância dos ambientes de trabalho visando à prevenção de riscos e agravos à saúde.

Parágrafo único – A vigilância à saúde do trabalhador será exercida por técnicos habilitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27 – A vigilância à saúde do trabalhador dar-se-á através da investigação, fiscalização, normalização e controle do ambiente e das instalações comerciais, industriais, agro-industriais e de prestadores de caráter público, privado, filantrópico ou misto, com fins de garantir:

- I** – Condições sanitárias dos locais de trabalho.
- II** – Os maquinismos, os aparelhos e os instrumentos de trabalho, assim como os dispositivos de proteção individual e coletivo.
- III** – Condições de saúde do trabalhador.
- IV** – Informação aos trabalhadores, entidades sindicais e empresas sobre riscos de acidentes e de doenças do trabalhador, bem como sobre os resultados de fiscalização e avaliação ambiental e dos exames de saúde, respeitados os princípios éticos.
- V** – A assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença do trabalho, visando à sua recuperação e habilitação.

Parágrafo único – A vigilância à saúde do trabalhador abrange produtos, serviços, procedimentos, métodos e técnicas dos ambientes de trabalho.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 28 – Os profissionais e os estabelecimentos de serviço de saúde que prestarem assistência a casos de acidentes e/ou doenças do trabalho estarão obrigados a notificá-los à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29 – É assegurado aos sindicatos o acompanhamento das ações de fiscalização e controle executadas pelo Órgão Municipal relativas à saúde do trabalhador.

Art. 30 – São obrigações do empregador, além daquelas estabelecidas na legislação em vigor;

I – Permitir e facilitar o acesso das autoridades sanitárias aos locais de trabalho, a qualquer hora do dia e horário, fornecendo as informações e dados solicitados.

II – Em situação de risco grave e iminente no local de trabalho, paralisar as atividades, garantindo todos os direitos dos trabalhadores.

III – Notificar à Secretaria Municipal de Saúde sobre os casos de doença profissional, doença do trabalho e acidentes de trabalho.

Parágrafo único – A administração pública, direta ou indireta, observará, na contratação de serviços e obras, o respeito e a observância às normas relativas à saúde e à segurança dos trabalhadores.

Art. 31 – É proibida a exigência, nos exames pré admissionais, daqueles que visem a dificultar o acesso ao mercado de trabalho ou que expressem preconceitos de qualquer natureza.

Art. 32 – Autoridade sanitária poderá exigir o afastamento temporário dos trabalhadores das atividades, quando julgar necessário ao controle de doenças.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 33 – As ações de vigilância e fiscalização de saúde do trabalhador serão pautadas na legislação e nas normas técnicas existentes, além das constantes neste Código e na sua regulamentação.

TÍTULO VI
Da Fiscalização

Art. 34 – A vigilância sanitária fiscalizará todos os estabelecimentos de serviços de saúde, de serviços de interesse de saúde, os ambientes de trabalho e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde no Município.

Parágrafo único – Sem prejuízo da ação das autoridades sanitárias federais e estaduais e em consonância com a legislação pertinente, a autoridade sanitária municipal terá livre acesso a qualquer estabelecimento e ambientes citados neste artigo.

Art. 35 – Todos os estabelecimentos de serviços de saúde e de serviços de interesse da saúde deverão possuir Alvará Sanitário e Caderneta Sanitária autenticada.

§ 1º - Nos estabelecimentos de maior complexidade poderão ser adotados instrumentos próprios de registro das ações de fiscalização, além dos citados neste artigo, a fim de se garantir a efetividade e a qualidade das mesmas.

§ 2º - Para a liberação do Alvará Sanitário será considerado o cumprimento das normas legais vigentes, avaliados os aspectos relativos às instalações, equipamentos e procedimentos.

§ 3º - O Alvará Sanitário é renovável anualmente, devendo o seu requerimento ser protocolado até a data de seu vencimento, contando-se o prazo a partir de sua expedição.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 4º - Constarão da Caderneta Sanitária todas as infrações cometidas por aqueles sujeitos às normas desta Lei e outras observações de interesse da autoridade sanitária competente.

§ 5º - Os projetos de construção e reforma dos estabelecimentos de que trata este artigo, considerado suas especificidades, deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º - Será obrigatória a afixação, em local visível no estabelecimento, de cartazes e informações necessárias ao consumidor sobre os serviços prestados.

I – O Alvará Sanitário deverá estar exposto em local visível dentro do estabelecimento.

II – O Alvará Sanitário e a Caderneta Sanitária deverão ser apresentados sempre que exigidos pela autoridade competente.

CAPITULO II
Dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde

Art. 36 – Os órgãos e entidades públicas e as entidades do setor privado, participantes ou não do SUS, estão obrigados a fornecer informações à Secretaria Municipal de saúde, na forma por ele solicitada, para fins de planejamento, de controle e avaliação das ações, e de elaboração de estatísticas de saúde.

Art. 37 – Os estabelecimentos deverão possuir condições adequadas para o exercício das ações, adotando medidas de segurança que garantam a proteção individual e coletiva, evitando risco aos trabalhadores, pacientes, clientes e circunstantes.

Art. 38 – Os estabelecimentos que executam procedimentos em regime de internação ou procedimentos invasivos de alta



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

complexidade em regime ambulatorial implantarão comissões e serviços de controle de infecção hospitalar, conforme legislação vigente.

Art. 39 – Todos os estabelecimentos de que trata este capítulo estarão sujeitos às ações de avaliação e controle dos procedimentos, tecnologias e equipamentos adotados.

CAPITULO II

Dos Estabelecimentos de Serviços de Interesse à Saúde

Art. 40 – Todos os estabelecimentos de que trata este capítulo deverão atender ao disposto neste artigo sem prejuízo das exigências em artigos anteriores.

I – Serão mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e pintura periódica, de acordo com autoridade sanitária competente.

II – Deverão possuir instalações sanitárias dotadas de paredes impermeabilizadas, águas corrente, vasos sanitários, pia e sabão, toalhas, papel higiênico e lixeiras e as instalações serão separadas por sexo, em número suficiente ao conjunto de trabalhadores.

III – As áreas destinadas ao armazenamento, acondicionamento e depósito de produtos, matérias-primas e materiais deverão ser adequadas ao volume de produção e/ou comercialização do estabelecimento, a critério da autoridade sanitária competente.

IV – Tais áreas possuirão luminosidade e ventilação suficientes à manutenção da qualidade do ambiente e produtos, matérias-primas e materiais armazenados.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

V – Os produtos, matérias-primas e materiais armazenados ou depositados deverão ser depositados mantendo distanciamento de piso e parede, de modo a permitir a circulação de ar e a investigação e controle sobre roedores e animais sinantrópicos.

VI – Os alimentos, produtos e matérias-primas perecíveis e, ainda, aqueles que por características específicas estejam sujeitos a maiores alterações em decorrência da forma de acondicionamento deverão ser armazenados em adequadas condições de temperatura, luminosidade, aeração e umidade, de acordo com especificações do produto e/ou orientação da autoridade sanitária competente.

VII – Os trabalhadores deverão se apresentar em boas condições de higiene e saúde, portanto o vestuário adequado aos trabalhadores realizados, de acordo com a autoridade sanitária competente.

Parágrafo único – É vedado ao vendedor e manipulador de alimentos o manuseio com dinheiro.

VIII – São proibidas as comercializações e/ou guarda de produtos são compatíveis com a atividade dos mesmos.

IX – A venda de saneantes, desinfetantes e similares nestes estabelecimentos fica condicionada à existência de local separado para estes produtos aprovado pela autoridade sanitária competente.

X – Os locais destinados à manipulação, beneficiamento e industrialização de produtos de interesse da saúde deverão possuir, a critério da autoridade sanitária competente:

- a) piso de material resistente e compatível com a atividade exercida;
- b) paredes revestidas com material imperial e em cor clara adequada;
- c) dispositivos que impossibilitem o acesso de insetos, roedores e vetores;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

d) equipamentos e maquinários suficientes e compatíveis com as atividades de funcionamento e higiene.

Art. 41 – São proibidas a manutenção e a comercialização de animais vivos nos estabelecimentos que comercializem alimentos.

Art. 42 – A venda de animais vivos para o consumo fica restrita a estabelecimentos destinados a esse fim.

Parágrafo único – É proibido o abate de animais nos estabelecimentos de que trata este artigo.

Art. 43 – Todos os estabelecimentos produtores deverão possuir e apresentar à autoridade sanitária competente normas de boas praticas de produção e de controle da qualidade dos produtos.

Art. 44 – Os estabelecimentos de hospedagem (hotéis, motéis, pensões e correlatos) deverão manter roupas de cama e banho desinfetadas e/ou esterilizadas, através da utilização de produtos e métodos aprovados pela autoridade competente.

Art. 45 – Os motéis manterão à disposição dos usuários preservativos e material informativo destinado a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde avaliara e aprovará o conteúdo das informações veiculadas pelos materiais informativos.

Art. 46 – Os institutos de beleza, barbearias, salão de congêneres deverão manter todo o instrumental perfurocortante e utensílios, assim como a roupa de cama e banho que entre em contato direto com os



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

usuários e trabalhadores, desinfetados e/ou esterilizados, através de métodos aprovados pela autoridade sanitário competente.

Art. 47 – As casas de diversão, cinemas, clubes recreativas e congêneres terão aeração natural e/ou artificial suficiente à sua capacidade máxima de lotação.

Art. 48 – As academias de natação, ginástica e estabelecimentos similares deverão manter, como responsáveis técnicos, profissionais registrados em conselhos de classe ou instituições afins.

Art. 49 – As creches, as lactarias, asilos, escolinhas e similares só poderão abrigar pessoas em numero adequado às suas instalações, de acordo com a autoridade sanitária competente.

Art. 50 – As piscinas de uso coletivo ou destinadas ao ensino e treinamento de praticas esportivas serão mantidas em condições higiênico-sanitárias satisfatórias e suas águas dentro de padrões físico químicos adotados pelo serviço de vigilância sanitária.

Parágrafo único – As instalações serão separadas por sexo e em numero suficiente ao conjunto dos usuários.

Art. 51 – Quando solicitado, os terminais ferroviários, rodoviários, aeroportos e empresas de turismo informação à Secretaria Municipal de Saúde sobre a chegada de veículos oriundos de áreas endêmicas e/ou de áreas onde estejam ocorrendo surtos de doenças infecto-contagiosas.

§ 1º - As vigilâncias sanitárias e epidemiológicas tomarão as medidas necessárias no sentido de prevenir transmissão de doenças.

§ 2º - Cabem às vigilâncias sanitárias e epidemiológicas as informações e orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para o controle das doenças infecto-contagiosas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 52 – Os restaurantes, bares e similares, deverão possuir instalações sanitárias em numero suficiente ao de usuários, alem daquelas aos trabalhadores, já mencionados anteriormente.

Art. 53 – As despesas de beneficios de produtos de origem animal deverão seguir as normas técnicas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Art. 54 – As despesas de desratização, desinsetização e imunização de ambientes privados ou públicos deverão manter responsável técnico de acordo com norma vigente, observando ainda estas normas:

I – Utilizar produtos registrados e aprovados pelos órgãos competentes, sendo sua aplicação condicionada às especificações do mesmo.

II – Proceder à manipulação e destinação final de embalagens de acordo com a legislação vigente.

III – Fornecer aos trabalhadores equipamentos de proteção adequados aos produtos utilizados, de acordo com o responsável técnico e a autoridade sanitária competente.

IV – Possuir chuveiros para acesso de manipulação e aplicativos de produtos.

V – Possuir lavanderias para higienização dos equipamentos de proteção individual.

VI – Registrar em livro próprio e fornecer ao usuário do serviço, no ato da realização do mesmo, material informativo sobre produtos utilizados em que conste: nome, composição e classificação toxicológica dos produtos, natureza do serviço, quantidade empregada por área e instrução quanto a possíveis intoxicações.

Art. 55 – O comercio ambulante de interesse da saúde obedecerá às normas desta Lei no que couber e sua utilização para funcionamento dar-se-á após aprovação da autoridade sanitária competente.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

CAPÍTULO III

Dos Produtos de Interesse da Saúde

Art. 56 – Todo o produto destinado ao campo humano comercializado e/ou produzido no Município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual vigentes.

Art. 57 – Todos os produtos industrializados em embalagens próprias deverão possuir registro, rotulagem, padrão de identidade e qualidade de acordo com as normas vigentes dos órgãos competentes.

Art. 58 – Os alimentos produzidos e comercializados no âmbito do Município obedecerão a padrões de qualidade determinados pela autoridade sanitária municipal através de normas técnicas.

Art. 59 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produto que ocorram para alteração, falsificação, fraude ou perda de qualidade dos produtos.

Art. 60 – A fiscalização sanitária municipal deverá realizar análises de rotina dos produtos cujo fabrico, beneficiamento ou industrialização estejam sob sua inspeção e daqueles expostos à venda, no sentido de verificar sua conformidade com os padrões de qualidade vigentes.

Parágrafo único – As análises fiscais e de controle obedecendo às normas federais vigentes.

Art. 61 – Os alimentos destinados ao consumo, tenham ou não sofrido cocção, deverão ser expostos em condições que possibilitem sua adequada proteção e conservação conforme critério da autoridade sanitária competente.

Art. 62 – O transporte de produtos e subprodutos deverá ser adequado, preservando a integridade e qualidade dos mesmos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Parágrafo único – Os veículos deverão atender às condições técnicas específicas necessárias à segurança da coletividade e a do tipo de produto transportado.

TÍTULO VII

Do Meio Ambiente e Saneamento

Art. 63 – A Secretaria Municipal de Saúde participará da formulação da política de saneamento e meio ambiente e da execução, no que lhe couber, no âmbito do Município.

Art. 64 – A Secretaria Municipal de Saúde participará da aprovação de projetos de loteamento e de parcelamento do solo, visando a garantir as condições sanitárias necessárias para a proteção da saúde coletiva.

§ 1º - Fica proibido o loteamento em áreas de preservação ambiental, em áreas aterradas com material nocivo à saúde e em áreas onde a poluição atinja níveis inaceitáveis, de acordo com as normas vigentes.

§ 2º - Os mananciais deverão ser protegidos, assegurando a qualidade das fontes de captação de água.

Art. 65 – O órgão credenciado para o abastecimento de água fornecerá à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios de mensais do controle de qualidade de água, que deverão ser avaliados segundo as normas vigentes.

Art. 66 – Sempre que o órgão competente da saúde publica municipal detectar a existência de anormalidade ou falha no sistema de água e esgoto que represente risco à saúde, comunicará o fato aos responsáveis para imediatas medidas corretivas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 67 – É obrigatório a ligação de toda construção considerada habitável à rede publica de abastecimento de água e à rede coletora de esgoto sempre que estas existirem.

§ 1º - A ligação é de responsabilidade do proprietário do imóvel, cabendo ao órgão responsável pelas redes de água e esgoto sua execução e ao usuario a manutenção das instalações em bom estado de conservação e funcionamento.

§ 2º - Nos casos em que não existirem as redes, o serviço de vigilância sanitária, em conjunto com os órgãos competentes, orientara os proprietários quanto às medidas a serem tomadas.

Art. 68 – Toda ligação clandestina de esgoto domestico ou de outra procedência feita a galeria de águas pluviais devera ser desconectada desta ligação e ligada à rede publica coletora.

Art. 69 – É de responsabilidade do poder publico a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos em condições que não representem riscos ao meio ambiente e a saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único – Os resíduos de estabelecimentos de serviços de saúde terão coleta separada dos resíduos domiciliares e, com destinação final adequada, de modo a não apresentar riscos de proliferação de agentes patógenos e de contaminação ambiental.

Art. 70 – É de responsabilidade dos estabelecimentos produtores o transporte e a destinação final dos resíduos industriais, que deverão ser realizados de forma adequada, que não apresente riscos ao meio ambiente e à saúde.

Art. 71 – A utilização de materiais oriundos de esgoto sanitário em atividades agrícolas obedecera às especificações e normas do órgão competente.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 72 – As habitações, os terrenos não edificados e as construções em geral deverão ser mantidas em condições que não propiciem a proliferação de insetos, roedores, vetores e demais animais que representem risco à saúde.

TÍTULO VIII
Das Infrações Sanitárias e Penalidades

Art. 73 – Considera-se infração, para os fins desta lei e de suas normas técnicas especiais a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 74 – Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa ou ocorreu para sua pratica ou dela se beneficiou.

Art. 75 – Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstancias imprevisíveis, que venham determinar avaria, deterioração de produtos ou bens de interesse da saúde pública.

Art. 76 – As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais penalidades seguintes, sem prejuízos das sanções penais e civis cabíveis:

- I – Advertência por escrito;
- II – Pena educativa;
- III – Multa no valor de 50 (cinquenta) ate 5.000 (cinco mil UFIR);
- IV – Apreensão de produtos e/ou animais;
- V – Inutilização de produtos;
- VI – Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

- VII – Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento de registro de produtos;
VIII – Interdição parcial ou total do estabelecimento;
IX – Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
X – Cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento.

§ 1º - A pena educativa consiste em:

- a) divulgar a infração, com o objetivo de esclarecer o público consumidor ou a clientela do estabelecimento acerca das medidas adotadas em relação ao fato de natureza sanitária;
- b) reciclagem de dirigentes técnicos ou empregados do estabelecimento infrator;
- c) veiculação, para a clientela, de mensagens educativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A graduação da multa será definida em resoluções, portarias ou normas técnicas especiais, baixadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em consonância com a gravidade da gravidade.

§ 3º - No caso de reincidência de infração prevista nesta Lei, as penalidades de caráter pecuniário serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente.

Art 77 - São infrações sanitárias:

- I – constituir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do Município, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes.

PENA: advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

II – Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos de serviços de saúde ou organizações afins, que se dediquem à proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentos pertinentes.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

III – Instalar, estabelecer, manter ou fazer funcionar estabelecimentos de serviços ou explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas, com a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

PENA: Advertência, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

IV – Instalar ou fazer funcionar estabelecimentos do serviço de interesse da saúde sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

IV – Instalar ou fazer funcionar estabelecimentos do serviço de interesse da saúde sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

V – Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou re-embalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder, ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando disposto na legislação sanitária pertinente.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e inutilização, cancelamento do registro e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.

VI – Fazer propaganda de produtos e serviços sob vigilância sanitária, contrariando a legislação sanitária.

PENA: Advertência, pena educativa, proibição da propaganda, suspensão de venda e/ou multa de cancelamento do Alvará Sanitário.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

VII – Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença transmissível e agravos ao homem, de acordo com o que disponha as normas legais ou regulamentares vigentes.

PENA: Advertência, pena educativa e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.

VIII – Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados nocivos pelas autoridades sanitárias competentes.

PENA: Advertência, pena educativa e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.

IX – Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e a manutenção da saúde.

PENA: Advertência, pena educativa, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

X – Opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pelas autoridades sanitárias competentes.

PENA: Advertência, pena educativa e/ou multa.

XI – Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções.

PENA: Advertência, pena educativa e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

XII – Desobedecer, desrespeitar ou desacatar a autoridade sanitária competente no exercício de suas funções.

PENA: Multa.

XIII – Prescrever receituário, prontuário e assemelhado de natureza médica, odontológica ou veterinária em desacordo com a legislação e as normas vigentes.

PENA: Advertência, pena educativa e/ou multa.

XIV – Aviar receita em desacordo com prescrições médicas, odontológicas e veterinárias ou com determinações expressas de Lei e normas regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, multa e/ou cancelamento do Alvará Sanitário.

XV – Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e correlatos cuja venda e uso dependem de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XVI – Comercializar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizados contrariando as disposições regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

XVII – Rotular alimentos e produtos alimentícios ou bebidas, bem como medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, saneantes, de correção estética e quaisquer outros, contrariando as normas legais e regulamentares.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e inutilização, interdição e cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XVIII – Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos a controle sanitário, modificar os seus componentes básicos, nome e demais elementos objetos do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e inutilidade, interdição e cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XIX – Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros capazes de ser nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos e perfumes.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e inutilização, interdição e cancelamento do registro, do Alvará Sanitário.

XX – Expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha expirado, ou apor-lhe novas datas, depois de expirado o prazo, sem a autorização do órgão competente.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição e cancelamento do registro, do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXI – Industrializar produtos de interesse sanitário sem a assistência de responsável técnico, conforme determinação de normas específicas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização, interdição e cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXII – Comercializar produtos que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e inutilização, interdição e cancelamento do registro, do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXIII – Aplicação, por empresas de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização e ambientes de produtos e/ou contrariando as indicações e normas técnicas.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição e cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXIV – Fornecer produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos a saúde ou segurança do indivíduo, meio ambiente ou da coletividade, sem informação adequada a respeito de sua nocividade ou periculosidade.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXV – Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou re-embalar, transportar ou utilizar o produto ou resíduo perigoso, tóxico, explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiações, entre outros contrariando a legislação em vigor.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização do produto, suspensão de venda do produto, cancelamento do Alvará Sanitário, interdição do estabelecimento e/ou multa.

XXVI – Manter condição de trabalho que ofereça risco para a saúde do trabalhador.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXVII – Fabricar, operar ou comercializar máquina ou equipamento sem condições que ofereçam risco à saúde do trabalhador.

PENA: Advertência, pena educativa, suspensão da venda do produto, interdição do equipamento e/ou do estabelecimento e/ou multa.

XXVIII – Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias pelas empresas de transporte, seus agentes e consignatários.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição e/ou multa e cancelamento de Alvará Sanitário.

XXIX – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, pr quem detenha legalmente sua posse.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição e/ou multa e cancelamento de Alvará Sanitário

XXX – Manter condições, nos imóveis e estabelecimentos comerciais e industriais que contribuam para a proliferação de vetores e animais sinantrópicos que ofereçam riscos à saúde.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

PENA: Advertência, pena educativa, interdição e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.

XXXI – Proceder ao transporte e à destinação final de resíduos de forma inadequada, que ofereça riscos à saúde e/ou meio ambiente.

PENA: Advertência, pena educativa, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.

XXXII – Manter animal domestico no estabelecimento, colocando em risco a sanidade dos produtos de interesse da saúde ou comprometendo a higiene e limpeza do local.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão e/ou inutilização do produto, apreensão do animal, suspensão de venda do produto, cancelamento do Alvará Sanitário, interdição do estabelecimento e/ou multa.

XXXIII – Manter criação de suínos na zona urbana do Município.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão do animal e/ou multa.

XXXIV – Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.

PENA: Interdição e/ou multa e cancelamento do Alvará Sanitário.

XXXV – Cometer o exercício de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.

PENA: Interdição e/ou multa.

XXXVI – Proceder à destinação e à utilização de cadáveres contrariando as normas sanitárias pertinentes.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

PENA: Advertência, pena educativa, interdição e/ou multa.

XXXVII – Fabricar, transportar, armazenar, expor ao consumo e comercializar produtos que contiverem germes patogênicos ou substâncias prejudiciais à saúde, que estiverem deteriorados ou alterados e/ou que contiverem aditivos proibidos ou perigosos.

PENA: Pena educativa, apreensão, inutilização do produto, cancelamento do Alvará Sanitário, interdição do estabelecimento.

XXXVIII – Fraudar, falsificar, adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento.

XXXIX – Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento de registro do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento, proibição de propaganda.

XL – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente.

PENA: Advertência, pena educativa, apreensão, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, interdição parcial



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

ou total do estabelecimento, cancelamento do Alvará Sanitário, proibição de propaganda.

TÍTULO IX

Procedimento Administrativo Sanitário

Art. 78 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá impor condicionamentos administrativos ao exercício dos direitos individuais e coletivos, sob as modalidades de limites, encargos e sujeições, observando:

I – Não se adotarão medidas obrigatórias que envolvam ou apliquem riscos à vida.

II – Os condicionantes administrativos, sob as modalidades limites, encargos e sujeições, serão proporcionais aos fins que em cada situação se busquem.

III – Dar-se-á preferência, sempre, a colocação voluntária do cidadão e da comunidade às autoridades sanitárias competentes.

Art. 79 – As infrações de natureza aos Dispositivos desta Lei serão apurados em processo administrativo, iniciado com Lavratura do Auto de Infração, e punidas com aplicação isolada ou cumulativa das penas previstas, observados o rito e os prazos estabelecidos na presente Lei.

Art. 80 – Instaurado o processo administrativo sanitário, fica assegurado ao infrator o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ele inerentes.

Art. 81 – As impugnações só terão efeitos suspensivos quando se tratar de imposição de penalidades pecuniária.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 82 – O infrator poderá apresentar impugnação contra todos os Autos descritos nesta Lei, no prazo de 20 (vinte) dias, executando o Auto da Colheita de Amostra, que obedecera aos prazos estabelecidos para procedimento das análises.

Parágrafo único – O Autor de Apreensão e Inutilização será examinado e julgado apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando ao infrator qualquer direito à devolução dos produtos da respectiva apreensão.

Art. 83 – O prazo para impugnação do Termo de Interdição vencerá do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Art. 84 – A impugnação e a suspensão do Termo de Interdição serão examinados e julgados imediatamente após seu recebimento.

Art. 85 – As impugnações acima citadas serão julgadas, depois de ouvido o agente fiscalizador que seu fundamentará seu parecer pela manutenção parcial ou total dos Autos e Termos ou pelo deferimento parcial ou total dos referidos termos.

A. Termo de Intimação

Art. 86 – Poderá ser lavrado o Termo de Intimação, a critério da autoridade sanitária competente, seguindo-se a lavratura do Auto de Infração, após o vencimento do prazo concedido, caso as irregularidades não tenham sido sanadas.

Parágrafo único – O prazo fixado no Termo de Intimação será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável mediante pedido fundamento à Junta de Julgamento da Saúde, após informação do agente fiscalizador.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 87 – O Termo de Intimação será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira via ao processo de solicitação do Alvará Sanitário (quando houver), a segunda via ao intimado e a terceira via ao agente fiscalizador e acontecerá:

- a) o nome da pessoa física ou denominação da entidade intimada, razão social, especificando o ramo de sua atividade e o endereço completo;
- b) a disposição legal ou regulamento infringido;
- c) a medida sanitária exigida, ou, no caso de obras, indicação do serviço a ser realizado;
- d) o prazo para o cumprimento da exigência;
- e) nome e cargo legível da autoridade que expediu a intimação e sua assinatura com matrícula;
- f) a assinatura do intimado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a sua consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Parágrafo único – Na impossibilidade de dar conhecimento diretamente ao intimado da lavratura do Termo de Intimação, este deverá ser cientificado por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, ou publicação pela imprensa, considerando-se efetivada a notificação de 10 (dez) dias após sua publicação.

B. Do Auto de Infração

Art. 88 – O Auto de Infração será lavrado em 03 (três) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira via à instrução do



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

processo, a segunda via ao autuado e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) o nome da pessoa física ou a denominação da entidade autuada ou razão social, especificação de seu ramo de atividade e endereço completo;
- b) o ato ou fato constitutivo da infração, o local, a hora e a data respectivos;
- c) a disposição legal ou regulamentar transgredida;
- d) a indicação do dispositivo legal ou regulamentar que culmina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
- e) o prazo de 20(vinte) dias para impugnação do auto de infração;
- f) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;
- g) a assinatura do autuado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou proposto e, em caso de recusa, a consignação desta circunstância pela autoridade e a assinatura de duas testemunhas quando possível.

Parágrafo único – Na impossibilidade de ser dado diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de Infração por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por edital publicado pela Imprensa ou edital afixado em local indicado pela Prefeitura Municipal, considerando-se efetiva a notificação 10 (dez) dias após a sua publicação, certificando no processo a página, a data e a denominação do jornal.

C. Auto de Apreensão e Depósito

Art. 89 – Na industrialização ou comercialização de produtos e utensílios de interesse da saúde, que não atendam ao disposto esta Lei, deverá ser lavrado Auto de Apreensão e Depósito para as averiguações necessárias.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 90 – O Auto de Apresentação e Depósito será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira via ao laboratório oficial ou credenciado, quando se tratar de apreensão para análise fiscal, a segunda via para o responsável pelo produto e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelos produtos, razão social e o endereço completo;
- b) o dispositivo legal utilizado;
- c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
- d) nomeação do depositário fiel dos produtos, sua identificação legal e endereço completo e sua assinatura;
- e) prazo para impugnação de 03 (três) dias úteis, exceto para os produtos destinados à análise fiscal cujos prazos devem prevalecer no procedimento próprio;
- f) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;
- g) assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa a consignação dessa circunstancia e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

D. Auto de Colheita de Amostra

Art. 91 – Para que se proceda a análise fiscal ou de rotina, será lavrado o Auto de Colheita de Amostra.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 92 – O Auto de Colheita será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira via ao laboratório oficial ou credenciado, a segunda via ao responsável pelos produtos e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) o nome da pessoa física ou denominação da entidade responsável pelo produto, razão social e o endereço completo;
- b) o dispositivo legal utilizado;
- c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
- d) nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura com matrícula;
- e) a assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas quando possível.

E. Auto de Apreensão e Inutilização

Art. 93 – O Auto de Apreensão e Inutilização será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social e seu endereço completo;
- b) o dispositivo legal utilizado;
- c) a descrição da quantidade, qualidade, nome e marca do produto;
- d) o destino dado ao produto;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

- e) nome e cargo legível da autoridade, sua assinatura e sua matrícula;
- f) A assinatura do responsável pela empresa ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

Art. 94 – Lavrar-se-á Auto de Apreensão, que poderá culminar em inutilização de produtos e envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos, equipamentos diversos e outros, quando:

I – Os produtos comercializados não atenderam às especificações do registro e rotulagem.

II – Os produtos comercializados se encontram em desacordo com os padrões de identidade e qualidade, após os procedimentos laboratoriais legais, seguindo-se o disposto neste regulamento e disposições contidas em regulamento do Estado, da União ou, ainda, quando da expedição Laudo Técnico fica constatado serem tais produtos impróprios para o consumo.

III - O estado de conservação, de acondicionamento e de comercialização dos produtos não atenda às disposições desta Lei.

IV – O estado de conservação e a guarda dos envoltórios, utensílios, vasilhames, instrumentos e equipamentos diversos estejam impróprios para os fins a que se destinam a critério da autoridade competente.

V – Em detrimento da saúde pública, o agente fiscalizador constatar infringência às condições relativas aos produtos dispostos nesta Lei.

VI – Em situações previstas por atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente publicadas pela empresa.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 95 – Os produtos citados no artigo anterior, por ato administrativo de vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, após a sua apreensão:

I – Ser encaminhados, para fins de industrialização, a local previamente estabelecido pela autoridade competente.

II – Ser inutilizados no próprio estabelecimento.

III – Ser devolvido ao seu legítimo proprietário ou representante legal, impondo-lhe a multa.

IV – No caso de reincidência, fica expressamente proibida a devolução dos produtos apreendidos e a multa a que se refere o inciso anterior será em dobro, sem prejuízo de outras penalidades contidas nesta Lei.

V – Se a autoridade comprovar que o estabelecimento esteja comercializando produtos em quantidade superior à sua capacidade técnica de conservação, poderá o referido estabelecimento o benefício da devolução contido no inciso III.

VI – Poderão ser doados a Instituições Públicas ou Privadas, desde que beneficentes, de caridade ou filantrópicas, mediante Laudo Técnico a respeito das condições higiênico-sanitárias do produto.

F. Termo de Interdição

Art.96 – O Termo de Interdição será lavrado em 03 (três) vias devidamente numeradas, destinando-se a primeira via a chefia imediata, a segunda via ao responsável pelo estabelecimento e a terceira via ao agente fiscalizador, contendo:

- a) o nome da pessoa física ou denominação da entidade autuada, razão social, especificando o ramo de sua atividade e o seu endereço completo;
- b) os dispositivos legais infringidos;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

- c) a medida sanitária ou, no caso de obras, a indicação do serviço a ser realizado;
- d) nome e função ou cargo, legíveis, da autoridade autuante e sua assinatura e sua matrícula;
- e) nome e cargo legíveis da chefia, sua assinatura e sua matrícula;
- f) as assinaturas do responsável pelo estabelecimento ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto e, em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

G. Do Recurso e Julgamento

Art. 97 – Transcorrido o prazo para impugnação do Auto de Infração sem interposição de defesa e em caso de decisão degenatória definitiva de recurso, os processos serão encaminhados para a devida cobrança, no órgão municipal competente.

Art. 98 – Cabe à Junta de Julgamento da Saúde examinar e decidir, em primeira instância administrativa, os processos relativos as infrações sanitárias, bem como os atos administrativos referentes à matéria sanitária.

Parágrafo único – A Junta de Julgamento da Saúde será composta e regida por ato do Secretario Municipal de Saúde.

Art. 99 – Além dos prazos estabelecidos nesta Lei, serão observados os seguintes para o julgamento de primeira instância:

I – Até 15 (quinze) dias corridos, para os processos de reabertura dos estabelecimentos interditados.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

II – Até 15 (quinze) dias corridos, para o julgamento das impugnações dos Autos de Infração.

III – Até 15 (quinze) dias corridos, para julgamento dos processos de cancelamento e pedidos de prorrogação de prazos dos termos de intimação, auto de apreensão e auto de apreensão e depósito.

Art. 100 – Quando a decisão da primeira instancia for favorável ao infrator, a Junta de Julgamento da Saúde recorrerá, obrigatoriamente, de ofício, à segunda instancia, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Enquanto não houver a decisão da segunda instancia, a decisão da primeira instancia não produzirá efeito.

Art. 101 – caso seja indeferida a impugnação em primeira instancia, o infrator poderá oferecer interposição de recurso à segunda instancia, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 102 – Incumbe à Junta de Recursos da Saúde examinar, julgar e decidir em segunda instancia os recursos relativos às decisões de primeira instancia, bem como os atos administrativos referentes à matéria sanitária.

Parágrafo único – A Junta de Recursos da Saúde será composta e regimentada por ato do Secretario Municipal e Saúde.

Art. 103 – Cabe à Junta de Recursos da Saúde, sem Prejuízos das sanções administrativas, encaminhar ao Ministério Publico os fatos circunstanciados referentes à infrações sanitárias para as devidas providencias.

Art. 104 – A Junta de Recursos a Saúde é competente para conceder, por decisão fundamentada, a remissão parcial ou total das sanções administrativas, referentes às infrações sanitárias por atos ilícitos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

TÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 105 – As infrações às disposições legais de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Art. 106 – Os prazos fixados na presente Lei correm ininterruptamente, excluído o dia do início e incluindo o dia do vencimento, considerando ainda dia de expediente normal na Prefeitura.

Art. 107 – Todos os atos referentes à matéria fiscal sanitária serão praticados dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 108 – As Portarias, Resoluções e Normas Técnicas que trata a presente Lei serão baixadas por ato do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 109 – Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapaz ou menor, poderá o auto ser assinado a “rogo” na presença de duas testemunhas ou, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pelo agente fiscalizador.

Art. 110 – Ficam sujeitos ao Alvará Sanitário, para funcionamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, todos os estabelecimentos que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possa comprometer a proteção e a preservação da saúde pública individual ou coletiva.

Art. 111 – A autoridade sanitária terá livre ingresso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, em casas de diversões, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos de qualquer espécie, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros público,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

neles fazendo observar as leis e regulamentos que destinam à proteção de saúde, inclusive para investigação de inquérito sanitário.

Parágrafo único – Para os efeitos da presente Lei, são considerados autoridades sanitárias:

- I – Prefeito Municipal;
- II – O Secretário Municipal de Saúde;
- III – Os dirigentes das ações de vigilância sanitária e saúde coletiva;
- IV – Os membros das equipes ou grupos técnicos de vigilância sanitária;
- V – Os fiscais sanitários ou ocupantes de cargos equivalentes.

Art. 112 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá se utilizar da participação de especialidades de entidades públicas ou privadas em procedimentos de saúde pública, sempre se fizer necessário.

Art. 113 – Adquirido os estabelecimentos por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências sanitárias formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 114 – O Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá requisitar câmaras frigoríficas e refrigeradores de estabelecimento situados no Município, para acondicionar produtos perecíveis suspeitos de contaminação, que seja liberado o Laudo Pericial.

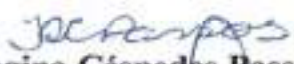
Art. 115 – A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 116 – Revogam-se as disposições em contrário.

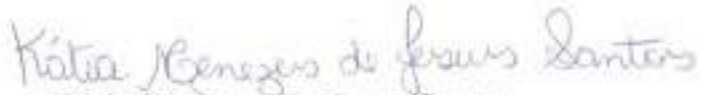


Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis/SE,
21 de novembro de 2002.


Fátima Regina Céspedes Passos
Prefeita Municipal


Luis Vanderlei Góis Souza
Secretário Municipal de Administração


Kátia Menezes de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 419/2002
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

"Modifica o art. 5º. § I. da Lei Municipal nº 408/2001".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º - Fica modificado o inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 408 de 14 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Abrir crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada, respeitado o disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 10 de dezembro de 2002.


FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal


LUIS VANDERLEI GOIS SOUSA
Secretário Municipal da Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 420/2002
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIROPOLIS, O PROJETO CRECIMENTO PARA TODOS, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO AS AÇÕES PRECONIZADAS DA AGENDA 21 LOCAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do MUNICÍPIO de Ribeirópolis, o Projeto Crescimento para Todos com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do Projeto Crescimento Para Todos, o Poder Executivo instituirá a Comissão de Análise e Monitoração das Ações, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão de Análise e Monitoração das Ações do Projeto Crescimento Para Todos, será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão de Análise e Monitoração das Ações do Projeto Crescimento Para Todos, serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão de Análise e Monitoração do Projeto Crescimento Para Todos:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que se integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

III – harmonizar as varias politicas publicas e as instancias democraticas do municipio para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídio à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas publicas;

VI – encaminhar relatórios para as instancias competentes e divulgá-los em eventos com participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Publico e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para o Projeto Crescimento Para Todos, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Analise e Monitoração das Ações, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fátima Regina Cespedes Passos
FÁTIMA REGINA CESPEDES PASSOS
Prefeita Municipal

Antonio Carlos da Mota
ANTONIO CARLOS DA MOTA
Secretário Municipal de Finanças



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI N.º 421/2002
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a “Contribuição de Iluminação Pública – CIP”, destinada a atender as despesas de consumo de energia elétrica, administração, operação, manutenção, melhoramentos, ampliação dos serviços de Iluminação Pública prestados pela Prefeitura Municipal e que poderá incidir sobre cada unidade imobiliária.

§ 1º - A contribuição tem como fato gerador a prestação de serviço de iluminação pública em vias e logradouros públicos, sob a responsabilidade da prefeitura.

§ 2º - Para efeito de lançamento, considerar-se-á contribuinte toda pessoa física ou jurídica que tenha residência, domicílio, escritório, casa comercial, fábrica ou similares em logradouros ou vias, cadastrado pela Prefeitura Municipal e/ou servido por rede de energia elétrica da concessionária local.

§ 3º - A contribuição incidirá sobre as unidades imobiliárias localizadas:

a) Em ambos os lados das vias públicas, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;

b) Em todo o perímetro das praças públicas, independentes de distribuição das luminárias;

c) Em todo o perímetro urbano e rural mesmo sem Iluminação Pública.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 4º - Será responsável pelo pagamento da " Contribuição de Iluminação Pública -CIP" o titular responsável pelo uso da unidade imobiliária ligado à rede energia elétrica da concessionária.

§ 5º - A arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública para contribuintes não consumidores de energia elétrica, mas situados em logradouros servidos por iluminação pública, será feita diretamente pelo Município.

Art. 2º - A contribuição criada pela presente lei será devida pelos contribuintes usuários das unidades imobiliárias classificadas como residenciais, industriais, comercio, serviços e outras atividades e serviços públicos.

§ 1º - Ficam excluídos do pagamento da contribuição instituída nesta Lei, as unidades consumidoras de energia nas quais sejam mantidas as atividades classificadas como Poderes Públicos Municipais e unidades pertencentes à concessionária local.

Art. 3º - Entende-se por Iluminação Pública, aquela que esteja direta e regulamente ligada à rede de distribuição da CONCESSIONÁRIA responsável pela distribuição de energia elétrica no Município e sirva exclusivamente a via pública ou qualquer logradouro público de livre acesso permanente.

Art. 4º - O valor da contribuição de Iluminação Pública será cobrado em duodécimos, sempre baseado em percentuais do módulo da tarifa de Iluminação pública vigente estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos limites abaixo estabelecidos:

CLASSES	FAIXA DE CONSUMO (kwh)	(%)DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RESIDENCIAL	0 - 30	0,0
RESIDENCIAL	31 - 100	3,6
RESIDENCIAL	101 - 200	5,5
RESIDENCIAL	Acima de 200	8,0
INDUSTRIAL	0 - 50	5,0
INDUSTRIAL	Acima de 50	8,0
COMERCIAL	0 - 50	6,0
COMERCIAL	Acima de 50	8,0
RURAL	0 - 50	0,0
RURAL	Acima de 50	3,0
SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	13,0
PODER PÚB. FEDERAL	TODOS	13,0
PODER PÚB. ESTADUAL	TODOS	13,0
PODER PÚB. MUNICIPAL	TODOS	13,0
GRUPO A	TODOS	15,0



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 1º - Esta contribuição será ajustada proporcionalmente cada vez que houver variação na Tarifa de Fornecimento de energia elétrica para a classe de Iluminação Pública.

Art. 5º - O produto da "Contribuição de Iluminação Pública - CIP" ora criada, constituirá receita destinada ao pagamento prioritário das contas de consumo de energia elétrica da Iluminação Pública, podendo os saldos porventura existentes serem aplicados na melhoria e ampliação do sistema da referida iluminação.

§ 1º - A utilização da receita da Contribuição de Iluminação para pagamento dos consumos de energia elétrica de outras classes do Poder Público Municipal, será definida mediante celebração de Convênio.

§ 2º - Na hipótese da renda obtida pela arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública ser superior ao valor da conta de fornecimento de energia elétrica para este serviço, a diferença será empregada pela Municipalidade exclusivamente nos dispêndios decorrentes da ampliação, manutenção, operação, melhoramento do sistema de Iluminação Pública ou pagamento de débitos relativos à Iluminação Pública.

§ 3º - Caso a renda obtida pela arrecadação da contribuição de Iluminação Pública seja inferior ao valor da conta de fornecimento de energia elétrica para esse serviço, a Municipalidade pagará o complemento da fatura apresentada pela concessionária, mediante a utilização de recursos próprios.

Art. 6º - A cobrança da Contribuição de Iluminação pública será feita pela Prefeitura Municipal por intermédio da concessionária através das contas mensais de fornecimento de energia elétrica.

§ 1º - Para o disposto neste artigo, fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios com a empresa concessionária local dos serviços energia elétrica neste Município.

§ 2º - A concessionária fica eximida de qualquer responsabilidade, pelo não pagamento da Contribuição de Iluminação Pública por parte do contribuinte.

Art. 7º - Uma vez firmado o convênio de que trata o artigo anterior, fica a concessionária autorizada a empregar a receita da arrecadação da taxa de Iluminação Pública no pagamento das despesas prevista nesta Lei.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, em 30 de dezembro de 2002.

Fátima Regina Céspedes Passos
FÁTIMA REGINA CÉSPEDES PASSOS
PREFEITA MUNICIPAL

Antonio Carlos da Mota
ANTONIO CARLOS DA MOTA
SEC. FINANÇAS